

Contrato n. 11/2025



Realização da pesquisa intitulada
“Diagnóstico sobre o Enfrentamento de
Litigância Predatória no Poder
Judiciário”.

CNU CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

Sumário

Estudos preliminares.....	3
Termo de referência	23
Parecer jurídico.....	45
Declaração de dispensa de licitação	109
Publicação – Portal Nacional de Contratações Públicas	111
Nota de empenho.....	113
Contrato	115



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A litigância predatória é assunto que necessita de investigação para sua melhor conceituação e entendimento e para atender objetivo do Poder Judiciário no sentido de coibir litigância de má-fé/fraudulenta, a qual congestiona fluxos de tramitação de processos e ocupa tempo de trabalho de servidores e magistrados. Dessa forma, o Conselho Nacional de Justiça, como órgão de fiscalização e orientação do Poder Judiciário, deve realizar pesquisa sobre litigância predatória abarcando ramos da justiça e indicando possibilidades de seu impedimento.

Dessa forma, pretende-se a contratação de instituição para realização de pesquisa empírica “Diagnóstico sobre o Enfrentamento de Litigância Predatória no Poder Judiciário” destinada ao conhecimento da função jurisdicional brasileira, análise e diagnóstico dos problemas estruturais e conjunturais dos diversos segmentos do Poder Judiciário e para fornecer subsídios técnicos para a formulação de políticas judiciárias, nos termos do art. 5º, § 1º e § 2º, inc. II, da Lei nº 11.364/2006.

A presente contratação é indispensável para cumprimento dos objetivos institucionais do Departamento de Pesquisas Judiciárias, de acordo com a previsão normativa do art. 5º da Lei n. 11.364/2006:

Art. 5º Funcionará, junto ao Conselho Nacional de Justiça, o Departamento de Pesquisas Judiciárias - DPJ, com sede na Capital Federal.

§ 1º Constituem objetivos do DPJ:

[...]

II - desenvolver pesquisas destinadas ao conhecimento da função jurisdicional brasileira;

III - realizar análise e diagnóstico dos problemas estruturais e conjunturais dos diversos segmentos do Poder Judiciário;

IV - fornecer subsídios técnicos para a formulação de políticas judiciárias;

[...]

§ 2º Para a consecução dos objetivos institucionais do DPJ, o Conselho Nacional de Justiça poderá: (Redação dada pela Lei nº 11.618, de 2007)

I - estabelecer vínculos de cooperação e intercâmbio com órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou multinacionais, no campo de sua atuação;

II - celebrar contratos com pessoas físicas e jurídicas especializadas.

2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A contratação foi prevista no Plano de Contratações Anual 2024.

A contratação da pesquisa decorrente do 1º Edital da 7ª Edição da Série Justiça Pesquisa harmoniza-se com os seguintes objetivos estratégicos do Planejamento Estratégico 2021 – 2026 do Conselho Nacional de Justiça:

- Aperfeiçoar os mecanismos de monitoramento de políticas judiciárias;
- Fomentar a gestão da qualidade dos dados no Poder Judiciário; e
- Promover a disseminação das informações, de forma padronizada e sistêmica.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente instrumento se referenciará aos dispositivos da Lei n. 14.133/2021 para fins de cumprimento do previsto na missão institucional do DPJ e as ações previstas no Plano de Contratações Anual e respectivas previsões orçamentárias.

As normas legais, regulamentares e convencionais com as quais a solução apresentada deve estar em conformidade são:

- A legislação nacional aplicável ao tema a ser apresentado no Edital;
- Lei n. 11.364/2006 – Dispõe sobre as atividades de apoio ao Conselho Nacional de Justiça e dá outras providências;
- Resolução Nº 67 de 03/03/2009 - Regimento Interno do CNJ;
- Lei n. 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Por se tratar de contratação de trabalho intelectual incorpóreo, não se aplicam os requisitos de acessibilidade e possui pouco impacto quanto à sustentabilidade, tendo em vista que as entregas são feitas de forma digital e o trabalho é realizado na sede do contratado. De todo modo, a contratada deverá assinar termo de compromisso com o Código de Conduta do Fornecedor de Bens e Serviços do CNJ.

A futura contratação deverá cumprir o detalhamento previsto em cada plano de pesquisa, anexo ao futuro Edital, elaborado para o tema e que conterá os requisitos e especificações da linha de pesquisa. A pesquisa a ser desenvolvida privilegiará a metodologia empírica ou dogmática, conforme o tema a ser desenvolvido na contratação. A pesquisa obedecerá a critérios técnicos e normativos usuais nas pesquisas científicas.

O requisito geral do 1º Edital de Convocação Pública da 7ª Edição da Série Justiça Pesquisa é o de que a futura pesquisa a ser contratada analise e apresente a realidade da prestação jurisdicional no Brasil, representado pelo tema abaixo relacionado, e que seja demonstrado diagnóstico qualificado cientificamente que possa subsidiar o Conselho Nacional de Justiça na elaboração de políticas públicas e diretrizes nacionais para o Poder Judiciário baseada em evidências.

As condições e requisitos da realização da pesquisa serão detalhados no Termo de Referência - TR.

São requisitos da presente contratação que a futura contratada possua:

- a) Atuação nacional, de modo a ter capacidade técnica na realização de pesquisa capaz de abranger a totalidade do território nacional, ainda que a partir de critérios amostrais, bem como do Poder

- Judiciário, segundo os critérios a serem fixados no Edital;
- b) Dispor de infraestrutura de tecnologia de dados capaz de executar as pesquisas quantitativas decorrentes da execução do objeto, se for o caso;
 - c) Possuir em seu Estatuto ou ato de criação e/ou documento equivalente a função de produção de pesquisas;
 - d) Possuir experiência de, no mínimo, 5 anos na produção de pesquisas e relatórios correspondentes;
 - e) Possuir a documentação de habilitação jurídica definidos no Edital; e
 - f) Contar com equipe de pesquisadores qualificados e que atendam aos requisitos a serem definidos no Edital.

O tema integrante do 1º Edital da 7ª Edição da Série Justiça Pesquisa é “Diagnóstico sobre o Enfrentamento de Litigância Predatória no Poder Judiciário” e será devidamente detalhado no Termo de Referência - TR.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo a ser contratado é de apenas uma instituição de ensino e pesquisa para a realização de uma pesquisa. Não há interdependência com outras contratações, pois o trabalho se iniciará, se desenvolverá e se finalizará com a realização de tal pesquisa e entrega dos correspondentes relatórios.

A execução contratual anterior, a série histórica e demais tabelas relacionadas para embasar o valor máximo a ser estabelecido no futuro edital estão registradas nos itens 5, 6 e 7 abaixo.

Nas últimas contratações da Série Justiça Pesquisa, foram exigidos três relatórios parciais e um relatório final, totalizando quatro relatórios. No futuro edital da 7ª Edição da Série Justiça Pesquisa, serão exigidos dois relatórios parciais e um relatório final em razão do prazo de execução da pesquisa (7 meses).

Serviço de pesquisa:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE. TOTAL
1	Relatório Parcial 1	Um relatório	1
2	Relatório Parcial 2	Um relatório	1
3	Relatório Final	Um relatório	1

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Indicação e análise das alternativas possíveis disponíveis no mercado, com base preferencialmente no seguinte quadro-modelo:

As soluções disponíveis no mercado não apresentam, exatamente, similaridade à pesquisa ora pretendida pelo CNJ. Grande parte das pesquisas são realizadas por instituições públicas que possuem, entre as suas atribuições regimentais ou legais de fomento a pesquisas como, por exemplo, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF). Em razão dessa diferença de natureza jurídica, as práticas dessas instituições são bastante específicas e estão

relacionadas a modos de financiamento no desenvolvimento de pesquisas próprias ou de pesquisadores ligados a universidades e programas de pós-graduação, ou ainda, no desenvolvimento de pesquisas de opinião e de implementação de políticas públicas.

As experiências que mais se aproximam ao que pretende o CNJ são os casos da CAPES, CNPq e FAPDF. Essas entidades publicam editais para a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a realização de pesquisas, que se responsabilizam por coletar os dados, analisá-los e elaborar relatórios analíticos e executivos.

Nos casos das pesquisas a serem contratadas pelo CNJ, as instituições, em suas propostas, descrevem a metodologia e a forma de execução de pesquisas, cujo objeto apresenta-se vinculado aos temas propostos no Termo de Referência e no Edital.

Ademais, é necessário, como forma de garantir a qualidade do objeto contratual, que a pesquisa seja executada por profissionais com níveis acadêmicos predeterminados no Termo de Referência e no Edital.

O CNJ reserva-se o direito de propor ajustes aos projetos para que eles melhor atendam aos seus objetivos.

Soluções Identificadas	Especificação do produto/serviço	Quantificação do Produto ou Serviço	Órgão (s) públicos que adotaram a solução	Vantagens e Benefícios	Desvantagens e riscos	Custo(s) envolvido(s)
1ª EDITAL 05/2024	Nº Seleção de até 15 (quinze) projetos conjuntos de pesquisa entre um grupo de pesquisa da França, do Brasil e de pelo menos mais um país sul-americano envolvido no Programa, vinculados a Instituições de Ensino Superior ou de Pesquisa, sendo 5 (cinco) vagas para cada programa, com o intuito de apoiar e fomentar o intercâmbio científico entre grupos de pesquisa e desenvolvimento	Execução de um projeto em até 24 meses com valor de R\$ 429.382,86	CAPES	Apoio à rede de pesquisas envolvendo França, Brasil e outro país sulamericano para formação de recursos humanos e incentivo a intercâmbio científico.	Trata-se de solução voltada para intercâmbio científico sobre matemática, tecnologia da informação e comunicação, além de climatologia e alterações climáticas, prevendo, inclusive, missões internacionais. Não mantém qualquer relação com a temática do Edital do CNJ e os projetos trazem previsão de pagamento de bolsas, caracterizando fomento à pesquisa	R\$ 429.382,86 por projeto

		entre esses países.				– o que não é o caso do CNJ.	
2ª	Chamada de Propostas Expedições Científicas Iniciativa Amazônia +10	A Iniciativa Amazônia +10 tem por objetivo apoiar a pesquisa científica e o desenvolvimento tecnológico na Amazônia Legal, tendo como foco uma melhor compreensão das interações natureza-sociedade para o desenvolvimento sustentável e inclusivo da região. Os estudos apoiados no âmbito desta Iniciativa devem avançar o conhecimento científico sobre a região e, conjuntamente com atores relevantes para as formulações de políticas públicas, atrair investimentos públicos e privados de forma a promover o bem-estar das populações da região.	Execução de um projeto em até 36 meses com R\$400.000,00 por proposta	CNPq	Apresentação de plano de realização de expedições científicas multidisciplinares é considerado um instrumento importante para a organização das coletas em torno de perguntas de pesquisas científicas relevantes para a região desde que respeitadas todas as normas brasileiras para esse tipo de pesquisa.	Trata-se de expedições científicas (trabalho de campo) para coleta de dados na Amazônia Legal. Os projetos de pesquisa deverão propor ampliação do conhecimento acerca da sociobiodiversidade e biodiversidade amazônica. As equipes deverão propor coleta de dados, de espécimes biológicos e minerais, de peças integrantes da cultura nativa e popular. Não mantém qualquer relação com a temática do Edital do CNJ e os projetos trazem previsão de pagamento de bolsas, caracterizando fomento à pesquisa – o que não é o caso do CNJ.	R\$400.000,00 por proposta
3ª	Chamada Pública n.º 6/2024 - FAPDF/PRES/GAB	Convidar as Instituições de Ensino Superior (IES) e Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) sediadas no Distrito Federal, públicas ou privadas sem fins lucrativos, a apresentarem projetos a serem selecionadas no	Execução de um projeto em até 60 meses com R\$1.260.400,00 por projeto	FAPDF	Apresentação de projetos que deverão ser direcionadas para um dos três eixos estratégicos do Programa: (I) Bioeconomia; (II) Biotecnologia; e (III) Biodiversidade.	Não mantém qualquer relação com a temática do Edital do CNJ e os projetos trazem previsão de pagamento de bolsas em conjunto com a CAPES, caracterizando fomento à pesquisa – o que não é o caso do CNJ.	R\$ 5.041.600,00 divididos para quatro projetos selecionados. (R\$1.260.400,00 por projeto)

		<p>âmbito do Edital CAPES nº 20/2023 - Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) – Parcerias Estratégicas nos Estados IV – Rede de Pesquisa e Desenvolvimento da Região Centro-Oeste.</p>					
4ª	6ª Edição da Série Justiça Pesquisa/2023	<p>O objeto é a contratação de Instituições de Ensino Superior, instituições públicas ou privadas (desde que, neste último caso, sejam sem fins lucrativos) ou Fundações de Apoio à Pesquisa incumbidas, regimental ou estatutariamente, da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, sem fins lucrativos para a execução de pesquisa a ser desenvolvida sobre “Diagnóstico do Combate à Litigância Predatória pelos Centros de Inteligência do Poder Judiciário”.</p>	<p>Execução de um projeto em 12 meses com R\$419.669,28 por projeto</p>	CNJ	<p>Apresentação de projeto de pesquisa que vise traçar diagnóstico, por meio de análise de dados estatísticos e pesquisa empírica, sobre as principais causas e fatores que influenciam o tema de pesquisa, de modo a identificar os principais problemas do tema selecionado. As pesquisas deverão possuir metodologia mista, de análise quantitativa e qualitativa, e poderão valer-se de diversas técnicas de coleta de dados, como a aplicação de questionários eletrônicos, realização de entrevistas, coleta de dados estatísticos, análise de</p>	<p>Obrigatoriamente, as propostas de pesquisas apresentarão recorte que abarque investigação em, pelo menos, seis unidades da federação, observada, preferencialmente, a representatividade de todas as cinco regiões geográficas brasileiras e dos tribunais dos três tipos de porte (pequeno, médio e grande, conforme classificação do Relatório Justiça em Números 2023), em cada um dos segmentos de justiça que tenham pertinência ao tema de pesquisa.</p> <p>As instituições ou fundações de apoio à pesquisa deverão desenvolver pesquisa empírica com levantamento de dados estatísticos e qualitativos em relação aos temas propostos em Edital</p>	<p>R\$419.669,28 por projeto</p>

					estudos setoriais, análise documental, consolidando, assim, estratégias diversificadas e conexas, com a finalidade de prover visão ampla e integral do objeto da pesquisa.	para serem utilizadas como subsídios à formulação de políticas públicas.	
--	--	--	--	--	--	--	--

As soluções disponíveis no mercado indicam que as instituições a serem contratadas pela CAPES, CNPq e FAPDF demandarão mais tempo para realizar suas pesquisas e entregarão os relatórios finais em um prazo alargado em relação ao prazo que se pretende estabelecer no Edital da 7ª Edição da Série Justiça Pesquisa (7 meses) – o que constitui vantagem econômica e de produtividade para o CNJ.

Na 6ª Edição da Série Justiça Pesquisa, o valor final máximo de contratação foi de R\$419.669,28, como segue abaixo:

1. Contrato CNJ nº 23/2023 - R\$ 419.669,28;
2. Contrato CNJ nº 24/2023 - R\$ 419.669,28;
3. Contrato CNJ nº 25/2023 - R\$ 360.711,96;
4. Contrato CNJ nº 26/2023 - R\$ 416.850,00;
5. Contrato CNJ nº 27/2023 - R\$ 405.000,00; e
6. Contrato CNJ nº 28/2023 - R\$ 385.000,00.

5.2 Análise do modelo vigente e histórico da contratação, quando houver.

O tipo de contrato adotado pelo CNJ é o de prestação de serviço, cuja execução apresenta níveis diversos de obrigações e responsabilidade para as partes substancialmente diferentes daqueles decorrentes dos modelos típicos das atividades de fomento.

O contrato de prestação de serviço adotado pelo CNJ privilegia o desenvolvimento de pesquisa com sólida metodologia científica a qual deslinda realidades sobre temas relativos ao universo do Poder Judiciário e contribua para subsídios voltados ao aperfeiçoamento de políticas públicas.

Histórico da Série Justiça Pesquisa

A Série Justiça Pesquisa iniciou-se por meio dos contratos realizados em 2013 e teve sua última edição em 2023, conforme tabela abaixo:

	Contrato	Pesquisas	Instituição	Prorrogações e Aditivos
1ª EDIÇÃO	14/2013	Trabalhar na magistratura, construção da subjetividade, saúde e desenvolvimento profissional	Fundação Carlos Alberto Vanzolini	Prorrogação do cronograma de execução do contrato pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 4 de junho de 2014
	15/2013	Tempo médio dos processos de adoção no Brasil: uma análise dos impactos da atuação do Poder Judiciário	Associação Brasileira de Jurimetria	Prorrogação do cronograma de execução do contrato em epígrafe pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 3 de junho de 2014
	17/2013	A força normativa do direito judicial: uma análise da aplicação prática do precedente no direito brasileiro e dos seus desafios para a legitimação da autoridade do Poder Judiciário	Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa	-
	18/2013	Perfil do acesso à justiça no Brasil – juizados especiais cíveis	Universidade de São Paulo	Prorrogação do cronograma de execução do contrato em epígrafe pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 2 de junho de 2014
	21/2013	Lei de Improbidade Administrativa: entraves à efetividade e combate aos atos de improbidade	Fundação Universidade de Itaúna	Prorrogação do cronograma de execução do contrato em epígrafe pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 21 de junho de 2014
	22/2013	Processos coletivos no Brasil: Estudo diagnóstico	Universidade de São Paulo	-

		sobre os problemas e propostas de aprimoramento dos instrumentos processuais coletivos para uma prestação jurisdicional mais eficiente		
	25/2013	Estudo Multicêntrico sobre as relações entre Sociedade, Gestão e Judiciário na efetivação do direito à saúde	Centro de Estudos e Pesquisas em Saúde Coletiva	-
	26/2013	Dos espaços aos direitos: a realidade da ressocialização na aplicação das medidas socioeducativas de internação das adolescentes do sexo feminino em conflito com a lei nas cinco regiões	Universidade Católica de Pernambuco	-
2ª EDIÇÃO	11/2016	Os Maiores Litigantes nas Ações Consumeristas na Justiça Estadual: Mapeamento e Proposições	Associação Brasileira de Jurimetria	-
	12/2016	Pilotando a Justiça Restaurativa: o Papel do Poder Judiciário.	Fundação José Arthur Boiteux	-
	13/2016	Ações Coletivas no Brasil: o processamento, o julgamento e a execução das tutelas coletivas	Sociedade Brasileira de Direito Público	-
	15/2016	Entre práticas retributivas e restaurativas: a Lei Maria da Penha e os avanços e desafios do Poder Judiciário	Universidade Católica de Pernambuco	-
	17/2016	Audiência de custódia, prisão provisória e medidas cautelares: obstáculos institucionais e ideológicos à efetivação da liberdade como regra	Fórum Brasileiro de Segurança Pública	-
	25/2016	uma análise quantitativa e qualitativa de Impacto da implantação do Processo Judicial Eletrônico (Pje) na	Fundação Getúlio Vargas	-

		produtividade dos Tribunais		
3ª EDIÇÃO	18/2017	Modelos alternativos de gestão de processos e celeridade processual: a política de especialização de competências, a unificação de serventias e a melhoria da prestação jurisdicional no Brasil	Associação Brasileira de Jurimetria	-
	04/2018	Justiça Criminal, Impunidade e Prescrição	Associação Brasileira de Jurimetria	Prorroga o prazo final previsto no item 2, Fase 2, do Anexo A do Contrato n. 4/2018, nos termos do Anexo deste aditivo; e b) prorrogar o prazo de vigência do Contrato em epígrafe.
	05/2018	Judicialização da saúde no Brasil: Perfil das demandas, causas e propostas de solução	Instituto de Ensino e Pesquisa – INSPER	Prorroga o prazo final previsto no item 2, Fase 2, do Anexo A do Contrato n. 5/2018, nos termos do Anexo deste aditivo; e b) prorrogar o prazo de vigência do Contrato em epígrafe.
	08/2018	A efetividade da política judiciária em matéria de oitiva de crianças na Justiça Estadual com foco na recomendação nº 33/2010 do CNJ e na implementação da Lei nº 13.431/2017	Fundação Edson Queiroz	-

	12/2018	Mediação e Conciliação: obstáculos e incentivos na Justiça Cível	Universidade de São Paulo	Prorroga o prazo final previsto no item 2, Fase 2, do Anexo A do Contrato n. 12/2018, nos termos do Anexo deste aditivo; e b) prorrogar o prazo de vigência do Contrato em epígrafe.
4ª EDIÇÃO	15/2019	Influências recíprocas entre a imprensa jornalística impressa e digital e o sistema de justiça: papéis compartilhados na superlotação e superpopulação carcerária no Brasil	Centro de Análise e Planejamento – CEBRAP	Prorroga os prazos de entrega das Fases 5 e 6, nos termos do Anexo; e b) prorrogar o contrato em epígrafe por duas vezes.
	16/2019	A judicialização de Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Instituto de Ensino e Pesquisa – INSPER	Prorrogação do prazo de entrega da Fase 4
	18/2019	Encarceramento, políticas públicas e atuação da Justiça em territórios de vulnerabilidade social	Universidade de São Paulo	Prorrogação da vigência do contrato em epígrafe e do prazo de entrega das Fases 5 e 6
	27/2019	Conflitos fundiários coletivos urbanos e rurais: uma visão das ações possessórias de acordo com o impacto do novo CPC	Instituto de Ensino e Pesquisa – INSPER	Prorrogação da vigência do contrato em epígrafe e do prazo de entrega das Fases 4, 5 e 6
	31/2019	Negros como sujeitos da justiça: um estudo comparado da jurisprudência brasileira”, referente ao Campo Temático 1, “Diagnóstico	Centro de Pesquisa e Ensino em Ciências Sociais – CEPECS	Prorrogação do prazo de entrega das Fases 2, 3 e 4 e prorrogação do contrato. Ao

		da situação do negro do sistema de justiça		final, houve rescisão unilateral do contrato.
5ª EDIÇÃO	05/2022	Judicialização de conflitos socioambientais na Amazônia: comportamento jurisdicional, eficácia e efetividade de decisões judiciais envolvendo tensões entre a proteção ambiental e projetos de infraestrutura, mineração e agropecuária na Amazônia Legal	Fundação Getúlio Vargas	-
	19/2022	Estudo empírico das demandas envolvendo Pessoas com Deficiência: jurimetria para a proposição de ações eficientes.	Universidade de São Paulo	Prorrogação do prazo de entrega do Produto 3 do contrato n. 19/2022 de 3/11/2022 para 17/12/2022
	43/2022	Lavagem de dinheiro, corrupção e recuperação de ativos: características processuais, funcionamento do arranjo institucional e alternativas de aperfeiçoamento	Instituto de Ensino e Pesquisa – INSPER	Prorroga a sua vigência até 30 de março de 2023 e adequando o prazo de entrega do Produto Final e do Sumário Executivo até o dia 09 de fevereiro de 2023
	12/2022	Comportamento judicial em relação à Convenção Americana de Direitos Humanos: uma análise empírica do Poder Judiciário brasileiro	Associação Paranaense de Cultura – APC/Pontifícia Universidade Católica do Paraná	-
	44/2022	Mortes sob custódia prisional no Brasil – Procedimentos de registro, apuração, compreensão do	Instituto de Ensino e Pesquisa – INSPER	-

		fenômeno, proposição de estratégias de enfrentamento e sugestões de aprimoramento		
	18/2022	Diagnóstico da realidade de pessoas em situação de vulnerabilidade social e privadas de liberdade nos estados do Acre, Bahia, Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Sul e São Paulo	Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre - FUNDAPE	Prorrogação dos prazos de execução do Contrato n. 18/2022, de modo a prorrogar sua vigência. Ao final, houve rescisão administrativa.
6ª Edição da Série Justiça Pesquisa	23/2023	Pessoas com transtorno mental em conflito com a lei no Brasil: itinerários jurídicos e portas de saída.	Centro Brasileiro de Análise e Planejamento - CEBRAP	-
	24/2023	Diagnóstico sobre a devolução de crianças e adolescentes em estágio de convivência e adotadas.	Associação Brasileira de Jurimetria (ABJ)	-
	25/2023	Características do racismo estrutural reproduzido no sistema de justiça	Fundação Para o Desenvolvimento do Ensino e da Pesquisa em Direito – FADEP/USP	-
	26/2023	Estudo sobre a redução do número de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de meio fechado no Brasil	Instituto Cíclica	-
	27/2023	Trajetórias no mundo do trabalho de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional: desafios e boas práticas na interface entre a garantia de Direitos Fundamentais e Justiça Criminal.	Instituto Veredas	-

	28/2023	Caminhos da tortura na justiça juvenil brasileira: o papel do poder judiciário	INSPER - Instituto de Ensino e Pesquisa	-
--	----------------	--	---	---

5.3. Justificativa técnica e econômica da escolha da solução a contratar

Considerando os preços praticados no mercado atualmente (exemplos dos editais da CAPES, CNPq e FAFDF) e os preços praticados na 6ª Edição da Série Justiça Pesquisa (elaborados com base em mapa de preços), verifica-se que a solução de fazer chamamento público por meio de Edital para a contratação de instituição de ensino e pesquisa para a realização da pesquisa mostra-se vantajosa economicamente porque a contratada deverá apresentar relatório final (objetivo último da contratação) em prazo de 7 meses com valor muito aproximado aos valores registrados nos editais das instituições acima elencadas. Além disso, do ponto de vista técnico, as exigências a serem feitas em Edital obrigam a contratada a realizar a pesquisa de acordo com os interesses do CNJ considerando tema e demais orientações a serem descritas em Edital.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em relação à estimativa da presente contratação, no histórico de precificação das contratações do Justiça Pesquisa, na contratação realizada para a 5ª Edição da Série Justiça Pesquisa, foi realizado o seguinte mapa de preços:

	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	Cotação	Instituição	Pesquisador/Pesquisadora	data da Pesquisa/Vigência do Contrato	Valor Unitário	Média+DP ou Abaixo da Média-DP	Valor Médio Unitário
1				Cotação 1	USP	Luciana Romano Morilas	29/07/2021	R\$ 563.000,00	ok	
2	Prestação de serviços de pesquisa empíricas, conforme temas descritos no Projeto de Pesquisa	1	1	Cotação 2	USP	Carla Aparecida Arena Ventura	27/07/2021	R\$ 278.150,00	ok	
3				Cotação 3	INSPER	Paulo Furquim de Azevedo	27/07/2021	R\$ 487.477,00	ok	
4				Cotação 4	UFSC	Grazielly Alessandra Baggenstoss	26/07/2021	R\$ 1.034.460,00	Acima	
5				Cotação 5	UERJ	Fernando Fontainha	23/07/2021	R\$ 602.968,00	ok	
6				Cotação 6	ABJ	Júlio Trecenti	03/08/2021	R\$ 374.800,00	ok	
7					1	1	SEI 09109/2019	CEBRAP	CT CNJ nº 15/2019 (07152310)	26/12/2020 ¹
8	Pesquisas anteriores do DPI	1	1	SEI 10027/2019	USP	CT CNJ nº 18/2019 (0728762)	18/12/2020 ²	R\$250.000,00	ok	
9		1	1	SEI 11544/2019	INSPER - Previdenciário	CT CNJ nº 19/2019 (07252346)	04/10/2020 ³	R\$295.290,00	ok	
10		1	1	SEI 12005/2019	INSPER - Possessórias	CT CNJ nº 27/2019 (0764202)	20/01/2021 ⁴	R\$299.676,00	ok	
11		1	1	SEI 08400/2020	INSPER - Tributário	CT CNJ nº 05/2021 (1086266)	Em vigência	R\$324.819,00	ok	

O valor R\$ 1.034.460,00 correspondente à proposta da Pesquisadora Grazielly Alessandra Baggenstoss da UFSC, colhido na pesquisa de mercado, não foi admitido, pois apresentou-se excessivo quando em cotejo com os demais valores colhidos no mesmo instrumento.

O preço máximo resultante do cálculo foi de R\$ 377.618,00 (trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e dezoito reais), próximo ao valor máximo de contratação previsto no Edital de 2020 (SEI 1040934).

Já na 6ª Edição da Série Justiça Pesquisa, houve uma atualização desse valor considerando a correção monetária indicada na Calculadora do Cidadão do Banco Central do Brasil com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA-E do IBGE). Naquela ocasião, o valor final máximo de contratação era de R\$419.669,28.

Para a 7ª Edição da Série Justiça Pesquisa, será realizada a correção do valor acima indicado, pelo IPCA-E (IBGE), conforme demonstrativo abaixo obtido pela Calculadora do Cidadão do Banco Central do Brasil:

Resultado da Correção pelo IPCA-E (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA-E (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	03/2023
Data final	03/2024
Valor nominal	R\$ 419.669,28 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,04862490
Valor percentual correspondente	4,862490 %
Valor corrigido na data final	R\$ 440.075,66 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#) [Imprimir](#)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

O termo inicial utilizado para a correção foi março de 2023, data da publicação do último edital. Como termo final, utilizou-se o último mês cujo indicador IPCA-E (IBGE) se encontrava disponível e apurado, qual seja, abril de 2024 (o índice para maio de 2024 não se encontra disponível).

Dessa forma, obteve-se o valor de R\$440.075,66, corrigido a valor presente.

Ademais, respeitando a historicidade da Série Justiça Pesquisa, o preço construído se mostrou compatível ainda com os valores pagos nos contratos decorrentes dos editais de convocação das anteriores Edições da Série Justiça Pesquisa.

Dessa forma, tanto a metodologia adotada quanto o preço construído mostraram-se adequados ao objeto proposto nessa 7ª Edição da Série Justiça Pesquisa, pois o tema proposto é metodologicamente semelhante e a sua complexidade de execução é também compatível.

A referida medida de aproveitamento do Mapa de Preços anterior se faz necessária para conferir celeridade à contratação, objeto de interesse da alta administração. Também se justifica pelo fato de que, nas contratações à 6ª Edição da Série Justiça Pesquisa, houve 30 proponentes (Lista de Proponentes disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/05/publicacao-de-lista-de-proponentes-6a-edicao.pdf>) o que demonstra a atualidade, pertinência e viabilidade da referida precificação para a presente contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução pretendida é a contratação de instituição de ensino e pesquisa para realizar pesquisa sobre o tema “Diagnóstico sobre o Enfrentamento de Litigância Predatória no Poder Judiciário”. Para tal, será elaborado Edital e futuramente publicado para seleção e contratação de instituição vencedora.

Conforme observou-se nos modelos de pesquisa adotados pelos órgãos mencionados

acima, verifica-se que um profissional ou uma instituição são solicitados para a entrega de um produto. De forma assemelhada, o CNJ pretende pagar pela entrega de três produtos com, no mínimo, 5 (cinco) pesquisadores(as), que compõem a solução final, que é a pesquisa.

As características do serviço e/ou do material a ser contratado:

As proponentes apresentam as suas propostas de pesquisas dentro do tema previamente definido no edital, o que permite melhor adaptação do mercado ao objeto a ser desenvolvido.

As exigências de qualificação da Equipe Básica da pesquisa são maiores que as dos editais pesquisados em geral, conforme descrição nos editais das edições anteriores.

No futuro Edital de Convocação Pública do CNJ, a Equipe Básica será constituída por, no mínimo, um(a) doutor(a) e quatro mestres, que serão responsáveis pelas seguintes atividades (de acordo com qualificação):

- a. *Coordenador(a) acadêmico(a) (Doutorado)* – responsabilidade técnica pelo desenho metodológico e pelo embasamento e orientação teórica dos projetos; orientação dos demais profissionais; planejamento de todas as etapas da pesquisa; participação no processo de redação dos relatórios, consolidação e articulação de todas as informações; tomada de decisões quanto a imprevistos ao longo de todo o processo de pesquisa; responsabilidade pelos relatórios apresentados; participação na aplicação de métodos de pesquisa a autoridades.
- b. *Coordenadores(as) de Campo (Mestrado)* – levantamento bibliográfico; mapeamento de fontes de dados; responsabilidade por conduzir o trabalho de campo e/ou a Equipe de Apoio (quando houver) orientando os profissionais na coleta de dados, na aplicação das técnicas de pesquisa, na tabulação e análise de dados; participação no planejamento do projeto e desenho dos métodos e técnicas de pesquisa; planejamento e execução de soluções e ferramentas para extração de dados; supervisão e execução dos trabalhos de campo (métodos e técnicas de pesquisa); elaboração de relatórios de trabalho de campo; participação na análise de dados e na redação dos relatórios.

O Modelo de Contratação:

O modelo proposto de contratação é o de prestação de serviço em que se busca a realização de pesquisas específicas, independentemente da alocação de mão de obra nas dependências do Conselho Nacional de Justiça. Os perfis profissionais indicados buscam assegurar a qualidade final dos produtos a serem entregues, ou seja, prima pela qualidade técnica das pesquisas a serem realizadas compatibilizando com os princípios vetores da Administração Pública, tais como eficiência e, em segundo lugar, pela economicidade e vantajosidade.

O detalhamento de perfis profissionais apresenta-se como característica do objeto a ser contratado, de sua excelência. Além disso, não se exige exclusividade de tais profissionais - o que dificultaria sobremaneira o detalhamento de custos a serem efetivamente suportados pela Administração.

A composição usual nas contratações de terceirização não se mostra adequada à presente contratação, pois além da ausência de mão de obra residente, destaca-se também a inaplicabilidade dos encargos trabalhistas e sociais típicos deste modelo de contratação.

A presente contratação busca a entrega de pesquisa com objetos específicos de modo parcelado e nos moldes previstos no Termo de Referência a ser apresentado.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O contrato resultante do processo de seleção prevê a entrega de um relatório, portanto, é impossível a sua subdivisão em itens.

A produção de pesquisa e, de um relatório contendo achados, análises e proposições para o aperfeiçoamento de políticas públicas, envolve a acumulação de atividades e conhecimentos; implementação de metodologias de pesquisa; aplicação de diversas técnicas de investigação; e a elaboração conceitual/analítica em cada uma das etapas em execução. Nesse sentido, não é possível conceber a divisibilidade de uma pesquisa. O fim último de uma pesquisa é a realização de atividades/etapas que vão se somando e, dessa forma, contribuindo para um conjunto de saberes que culminam em um relatório final.

Dessa maneira, é inviável tecnicamente o parcelamento dos objetos contratuais em itens, pois haveria a descaracterização do serviço a ser executado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Não é possível a definição de maneira objetiva de indicadores de desempenho das contratações. Contudo, os produtos parciais e o produto final a serem entregues indicam que os benefícios diretos e indiretos pretendidos com a contratação sejam cumpridos de modo a atender às necessidades públicas subjacentes da contratação.

As exigências previstas em cada um dos produtos intermediários buscam ainda a garantia da qualidade do produto final a ser entregue, pois avaliam, em cada etapa a aderência das pesquisas à metodologia proposta pela Contratada em sua proposta, bem como se atendem aos requisitos definidos no Plano de Pesquisa para o tema de pesquisa a ser desenvolvido.

As futuras contratações atendem aos princípios da economicidade, eficácia, eficiência, pois representam meios adequados para a satisfação do interesse público constituído pela necessidade de investigação dos temas apresentados. Ademais, o modelo contratual adotado não demanda alocação de mão de obra nas dependências do CNJ, e a forma de execução indireta por empreitada global privilegia o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis pelo CNJ no momento. Por fim, trata-se de contratação, cujos impactos ambientais são baixos ou irrelevantes, pois as pesquisas se desenvolvem em grande parte de modo virtual ou por meio de tecnologias que privilegiam a utilização da internet e meios semelhantes.

É possível especificar ainda os seguintes benefícios:

A) **Benefício Direto:** possibilidade de subsidiar a criação de política pública que auxilie no tratamento das situações negativas diagnosticadas; e

B) **Benefício Indireto:** a formação de bancos de dados e de material que poderá ser utilizado nos projetos atualmente em execução no CNJ e apontar a necessidade de novas pesquisas complementares na área.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A transferência de conhecimentos, bancos de dados, tecnologias e de técnicas estará prevista em contrato tal como nos contratos da 4ª, 5ª e 6ª Edições da Série Justiça Pesquisa. Termos de Confidencialidade e Sigilo também são firmados nos casos em que se dá acesso aos bancos de dados do CNJ; além da indicação de uso de Termos de Consentimento Livre e Esclarecido para os casos de coleta de informações junto a sujeitos de pesquisa em que são realizadas técnicas qualitativas.

Não foram identificadas restrições internas de caráter técnico, operacional, regulamentar, financeiro e orçamentário, que possam dificultar a implementação da solução selecionada, pois trata-se de contratação prevista no Plano de Contratação Anual (2024), conforme Documento 1811586.

O DPJ possui rubrica orçamentária específica para a contratação no âmbito dos editais do Justiça Pesquisa, considerando a programação orçamentária anual e os objetivos institucionais do setor.

Não serão necessárias adequações ou ajustes nos ambientes físicos e operacionais do CNJ, pois os contratos serão executados integralmente nas dependências e com a infraestrutura das futuras contratadas.

Não existe necessidade de previsão de cláusulas ou ações para transição contratual, pois se trata de pesquisas com temáticas específicas irrepetíveis em sua integralidade nas futuras séries do Justiça Pesquisa.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes ao contrato a ser celebrado.

12. IMPACTO SOCIOAMBIENTAL

Trata-se de contratação, cujos impactos ambientais são baixos ou irrelevantes, pois as pesquisas se desenvolvem em grande parte de modo virtual ou por meio de tecnologias que privilegiam a utilização da internet e meios semelhantes. A execução do contrato será realizada na sede do contratado.

13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Gerenciamento de Risco						
Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Estimativa do Risco (Ocorrência X Probabilidade)	Ações de Tratamento	Responsável Pelo Tratamento	Período Tratamento
Não entrega dos produtos intermediários e relatório final	Médio	Alto	Médio	Obrigatoriedade da reunião de alinhamento, a ser realizada 15 dias após a assinatura do contrato e da realização de reuniões quinzenais para acompanhamento	Comissão de Avaliação/Diretoria do DPJ	Execução Contratual

				das atividades de pesquisa. Previsão de Multa e rescisão contratual.		
Atraso na entrega dos produtos intermediários e relatório final	Médio	Alto	Médio	Obrigatoriedade da reunião de alinhamento, a ser realizada 15 dias após a assinatura do contrato e da realização de reuniões quinzenais para acompanhamento das atividades de pesquisa. Previsão de Multa e rescisão contratual.	Comissão de Avaliação/Diretoria do DPJ	Execução Contratual
Não conformidade dos produtos intermediários e do relatório final à proposta e ao Edital	Alto	Alto	Alto	Obrigatoriedade da reunião de alinhamento, a ser realizada 15 dias após a assinatura do contrato e da realização de reuniões quinzenais para acompanhamento das atividades de pesquisa. Previsão de Multa e rescisão contratual.	Comissão de Avaliação/ Diretoria do DPJ	Execução Contratual

14. CONCLUSÃO DO GESTOR

Assim, tendo em vista as informações apresentadas neste documento, concluo que a contratação de instituição de ensino e pesquisa para a realização da pesquisa acima mencionada por meio da seleção de projetos, será feita mediante Edital. Tendo sido apresentados os potenciais riscos e seus tratamentos. Sendo, portanto, viável a contratação pretendida.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome	E-mail	Ramal	Unidade
Gabriela Moreira de Azevedo Soares	gabriela.soares@cnj.jus.br	5259	DPJ
Igor Stemler	igor.stemler@cnj.jus.br	4659	DPJ
Danielly dos Santos Queiros	danielly.queiros@cnj.jus.br	5271	DPJ

Jordana Maria Ferreira de Lima	jordana.lima@cnj.jus.br	5363	DPJ
Olívia Alves Gomes Pessoa	olivia.pessoa@cnj.jus.br		DPJ

1. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

1.1 Necessidade (demanda) a ser atendida:

A litigância predatória é assunto que necessita de investigação para sua melhor conceituação e entendimento e para atender objetivo do Poder Judiciário no sentido de coibir litigância de má-fé/fraudulenta, a qual congestionava fluxos de tramitação de processos e ocupa tempo de trabalho de servidores e magistrados. Dessa forma, o Conselho Nacional de Justiça, como órgão de fiscalização e orientação do Poder Judiciário, deve realizar pesquisa sobre litigância predatória abrangendo ramos da justiça e indicando possibilidades de seu impedimento.

Dessa forma, pretende-se a contratação de instituição para realização de pesquisa empírica “Diagnóstico sobre o Enfrentamento de Litigância Predatória no Poder Judiciário” destinada ao conhecimento da função jurisdicional brasileira, análise e diagnóstico dos problemas estruturais e conjunturais dos diversos segmentos do Poder Judiciário e para fornecer subsídios técnicos para a formulação de políticas judiciárias, nos termos do art. 5º, § 1º e § 2º, inc. II, da Lei nº 11.364/2006.

A presente contratação é indispensável para cumprimento dos objetivos institucionais do Departamento de Pesquisas Judiciárias, de acordo com a previsão normativa do art. 5º da Lei n. 11.364/2006:

Art. 5º Funcionará, junto ao Conselho Nacional de Justiça, o Departamento de Pesquisas Judiciárias - DPJ, com sede na Capital Federal.

§ 1º Constituem objetivos do DPJ:

[...]

II - desenvolver pesquisas destinadas ao conhecimento da função jurisdicional brasileira;

III - realizar análise e diagnóstico dos problemas estruturais e conjunturais dos diversos segmentos do Poder Judiciário;

IV - fornecer subsídios técnicos para a formulação de políticas judiciárias;

[...]

§ 2º Para a consecução dos objetivos institucionais do DPJ, o Conselho Nacional de Justiça poderá: (Redação dada pela Lei nº 11.618, de 2007)

I - estabelecer vínculos de cooperação e intercâmbio com órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou multinacionais, no campo de sua atuação;

II - celebrar contratos com pessoas físicas e jurídicas especializadas.

1.2 Partes interessadas

São partes interessadas:

- a. Sociedade: as pesquisas apresentam diagnóstico do Poder Judiciário brasileiro;
- b. Plenário: as pesquisas realizadas pelo DPJ podem subsidiar a elaboração de políticas públicas pertinentes aos aspectos analisados;
- c. Projetos em andamento no Conselho Nacional de Justiça: as pesquisas podem se relacionar diretamente ou indiretamente aos objetos dos projetos realizados pelo CNJ; e
- d. Departamento de Pesquisas Judiciárias: a realização de pesquisas e diagnósticos do Poder Judiciário é parte das atribuições desse departamento, conforme os itens 7.2, I e II do Manual de Organização do CNJ e art. 5º, § 1º, II e III da Lei nº 11.364/2006.

1.3 Resultados esperados

Espera-se diagnóstico qualificado cientificamente que possa subsidiar o Conselho Nacional de Justiça na elaboração de políticas públicas e diretrizes nacionais para o Poder Judiciário. O relatório final deverá apresentar dados qualitativos e quantitativos que permitam conhecer melhor a realidade do tema no âmbito do Poder Judiciário, dos vários pontos de vista, de fluxos processuais, de gestão do tema no Judiciário, do monitoramento e/ou na proposição de sugestões de aperfeiçoamento de políticas judiciárias.

1.4 Justificativa da contratação

a. Motivação

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) é órgão central de planejamento e coordenação do Poder Judiciário que atua no controle administrativo e no desenvolvimento de políticas judiciárias voltadas ao aperfeiçoamento da prestação jurisdicional no Brasil. Como unidade administrativa integrante do CNJ, cabe ao Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ) desenvolver estudos que subsidiem a implementação e avaliação de políticas judiciárias em curso.

Para bem cumprir essa missão institucional, o Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ) propõe a realização de Edital de Convocação Pública e de Seleção.

Esse Termo de Referência tem a finalidade da futura seleção de instituição que atenda ao futuro Edital de Convocação para desenvolver pesquisa empírica sobre o tema “Diagnóstico sobre o Enfrentamento de Litigância Predatória no Poder Judiciário”.

O tema acima mencionado apresenta relevante interesse do Poder Judiciário, e as conclusões obtidas a partir da pesquisa podem subsidiar a elaboração de políticas públicas do Poder Judiciário que buscam a promoção dos Direitos e Garantias Fundamentais, conforme os itens 7.2, IV do Manual de Organização do CNJ e art. 5º, § 1º, IV da Lei nº 11.364/2006.

b. Objetivos

Tema: “Diagnóstico sobre o Enfrentamento de Litigância Predatória no Poder Judiciário”.

Objetivo: propor possíveis melhorias e novas abordagens para mitigar o problema da litigância predatória. A Corte Especial do STJ iniciou o julgamento do Tema Repetitivo 1.198, para definir se o magistrado, ante a suspeita de ocorrência de litigância predatória, pode exigir que a parte autora emende a petição inicial e apresente documentos capazes de embasar os pedidos apresentados no processo. Nesse sentido, o CNJ como órgão fiscalizador e orientador do Poder Judiciário, busca o aperfeiçoamento de políticas públicas voltadas ao tema.

c. Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação

A) Benefício Direto: possibilidade de subsidiar a criação e aperfeiçoamento de políticas públicas relacionadas ao tema; e

C) Benefício Indireto: a formação de bancos de dados e de material que poderá ser utilizado nos projetos atualmente em execução no CNJ e apontar a necessidade de novas pesquisas complementares na área.

d. Conexão entre a contratação e o planejamento estratégico do CNJ, que devem ser harmônicos

O objeto deste Termo de Referência tem previsão orçamentária na Ação 21BH - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias – Plano Orçamentário 0006-Pesquisas e Diagnósticos do Poder Judiciário.

A contratação de pesquisa científica decorrente do Edital n. 1 da 7ª Edição da Série do Justiça Pesquisa atende a previsão contida nos Itens II e III dos objetivos estratégicos do Planejamento Estratégico do Conselho Nacional de Justiça para o período 2021 – 2026, instituído por meio da Portaria n. 104 de 30 de junho de 2020.

e. Critérios técnicos utilizados

Considerando as experiências do Poder Executivo com a publicação de editais para contratação de instituições de ensino e pesquisa a fim de realizar diagnósticos, prospecções, estudos acerca de temas determinados, o CNJ utilizou alguns dos parâmetros desse tipo de contratação para precificar os produtos que pretende obter.

Nos casos de incentivo ao desenvolvimento de pesquisas, como é o interesse do CNJ, o tema indicado por meio do Edital será elaborado em formato de proposta pelo contratante. As instituições proponentes apresentam projetos para demonstrar como alcançarão os objetivos da pesquisa. No modo como se pretende neste Conselho, não haverá oferta de linhas metodológicas específicas, nem a designação de nenhuma técnica de pesquisa ou ferramenta para análise de dados; o CNJ não se responsabilizará pela entrega de nenhum documento ou banco de dados para subsidiar o trabalho de campo. Nesse contexto, a instituição a ser contratada possuirá maior liberdade acadêmica para que desenvolva suas escolhas teórico-metodológicas e suas atividades de pesquisa, visando ao aperfeiçoamento dos serviços e das políticas judiciárias. As exigências do CNJ são que a pesquisa a ser contratada seja voltada à realização de diagnóstico proposto e que este gere proposta de soluções potenciais aos problemas encontrados no Poder Judiciário, sendo de responsabilidade do contratado a apresentação e o desenvolvimento de técnicas pertinentes para a obtenção de dados e respectiva análise. O CNJ reserva-se o direito de propor ajustes ao projeto para que ele melhor atenda aos seus objetivos.

São elegíveis para a contratação instituições de ensino superior, públicas ou privadas, e demais entidades incumbidas, regimental ou estatutariamente, de atividades de ensino e/ou de pesquisa e/ou de extensão, e de fundações de apoio à pesquisa vinculadas às instituições, desde que sem fins lucrativos. É vedada a participação de pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos.

2. OBJETO

2.1 Definição do Produto / Serviço a ser contratado

O objeto do presente Termo de Referência é contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, e de fundação de apoio à pesquisa vinculada à instituição sem fins lucrativos para a execução de pesquisa a ser desenvolvida no seguinte tema:

“Diagnóstico sobre o Enfrentamento de Litigância Predatória no Poder Judiciário”.

2.2 Especificação do Produto / Serviço a ser contratado

O produto final a ser entregue consistirá em relatório analítico e propositivo baseado em dados estatísticos e pesquisa empírica de qualidade. Os produtos antecedentes a serem entregues, entendidos como parciais, serão considerados pela Comissão de Acompanhamento como pontos de controle para alinhamento e ajustes necessários durante a execução da pesquisa, como forma de assegurar a qualidade do produto final a ser entregue. Os produtos parciais serão realizados de acordo com metodologias e técnicas de pesquisa elaboradas pela contratada, de modo a constar a devida compilação dos dados obtidos e análises pertinentes às referidas pesquisas, procurando-se, simultaneamente, vislumbrar soluções para as dificuldades encontradas.

A instituição contratada deverá produzir três documentos a que estará condicionado os pagamentos do contrato, a saber:

Produto 1 – Entrega ao Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ) de relatório parcial com Levantamento bibliográfico acerca do tema, destacando pesquisas empíricas produzidas nacionalmente e no mundo; Perguntas/problemas e hipóteses; Dados sobre o universo e amostra; Metodologia, Instrumentos, Ferramentas e Relatórios a serem utilizados na Pesquisa. Deverá conter os seguintes subprodutos:

- (i) Apresentação de marcos teórico-conceituais e metodológicos; levantamento bibliográfico e normativo sobre o tema;
- (ii) Elaboração dos instrumentos de pesquisa quantitativa e qualitativa a serem utilizados para o levantamento de dados e informações junto aos tribunais em que realizará a pesquisa, como, por exemplo: formulários eletrônicos para coleta de dados, roteiros de entrevistas etc.
- (iii) Apresentação das ferramentas para o levantamento dos dados e informações disponíveis em bancos de dados públicos ou privados, desde que autorizado.

Produto 2 – Entrega, ao DPJ/CNJ, de relatório parcial com apresentação de 100% dos dados quantitativos e 50% dos dados qualitativos e análise preliminar dos dados com consonância com levantamento bibliográfico apresentado cotejando perguntas e hipóteses com os achados.

Produto 3 – Entrega de Relatório final da pesquisa ao Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ) que reúna as informações apresentadas nos produtos parciais 1, 2 e 3, com 100% dos dados quantitativos e qualitativos e todas as análises realizadas, estruturado da seguinte forma: Sumário Executivo; Introdução; Descritivo Metodológico; Desenvolvimento, contendo a apresentação de dados, resultados, análises e interpretações; Síntese: dos principais resultados encontrados; e Apresentação de Diretrizes e Recomendações Técnicas: para o aperfeiçoamento de políticas públicas no âmbito do Poder Judiciário.

Os produtos deverão observar as atividades e cronogramas descritos no Edital; as fontes de análises e pesquisas deverão ser acordadas ao longo do desenvolvimento da pesquisa. A Comissão de Acompanhamento emitirá notas técnicas de avaliação de cada produto entregue, podendo constar sugestões de alteração que deverão ser acatadas pela equipe de pesquisa contratada.

2.3 Equipe Básica de pesquisa:

As instituições interessadas deverão indicar e alocar Equipe Básica de Pesquisa para atuar em todas as fases da execução da pesquisa. A Equipe Básica de Pesquisa deverá ter a seguinte composição e qualificação técnica profissional mínima:

FORMAÇÃO MÍNIMA (Função desempenhada e Titulação)	NÚMERO MÍNIMO EXIGIDO	EXPERIÊNCIAS ESPECÍFICAS MÍNIMAS REQUERIDAS
Coordenador/a acadêmico/a, com nível de doutorado.	01	Experiência consolidada na coordenação de projetos e/ou de grupos de pesquisa, realização de pesquisas, estudos e publicações na área sociojurídica, comprovada mediante apresentação de <i>curriculum</i> LATTES.
Coordenadores/as de campo, com nível mínimo de mestrado	04	Experiência no desenvolvimento de projetos, participação em grupos de pesquisa e realização de pesquisas e estudos, comprovadas mediante apresentação de <i>curriculum</i> LATTES.

A eventual substituição de pesquisadores/as da Equipe Básica de Pesquisa poderá ser feita, desde que devidamente justificada e comunicada ao Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça (DPJ/CNJ), devendo o/a pesquisador/a substituto/a atender aos requisitos do/a pesquisador/a substituído/a, com igual ou superior formação básica e experiências específicas requeridas.

A Equipe Básica de Pesquisa tem a responsabilidade direta por todas as fases da pesquisa e sua qualificação será avaliada para a classificação técnico-profissional da instituição proponente.

Além da Equipe Básica de Pesquisa, a entidade poderá alocar Equipe de Apoio para realização da pesquisa.

A qualificação da Equipe de Apoio não servirá como quesito para qualificação ou pontuação da proposta de pesquisa.

A Equipe Básica de Pesquisa, constituída por doutor/a e mestres, será responsável por:

1. Coordenador/a acadêmico/a (Doutor/a) – responsabilidade técnica pelo desenho metodológico e pelo embasamento e orientação teórica dos projetos; orientação dos demais profissionais; planejamento de todas as etapas da pesquisa; participação no processo de redação dos relatórios, consolidação e articulação de todas as informações; tomada de decisões quanto a imprevistos ao longo de todo o processo de pesquisa; responsabilidade pelos relatórios apresentados; participação na aplicação de métodos de pesquisa a autoridades; participação nas reuniões de alinhamento com a comissão designada pelo CNJ para o acompanhamento da pesquisa.
2. Coordenadores/as de Campo (Mestres) – levantamento bibliográfico; mapeamento de fontes de dados; responsabilidade por conduzir o trabalho de campo e/ou a Equipe de

Apoio (quando houver) orientando os profissionais na coleta de dados, na aplicação das técnicas de pesquisa, na tabulação e análise de dados; participação no planejamento do projeto e desenho dos métodos e técnicas de pesquisa; planejamento e execução de soluções e ferramentas para extração de dados; supervisão e execução dos trabalhos de campo (métodos e técnicas de pesquisa); elaboração de relatórios de trabalho de campo; participação na análise de dados e na redação dos relatórios.

2.4 Critérios de sustentabilidade

Considerando que se trata de Termo de Referência para contratação de serviço intelectual intangível, a referida demanda de contratação atende aos critérios de sustentabilidade e de baixo impacto ambiental, social e econômico. Considerando que os serviços não serão prestados na sede do CNJ, consistindo em entrega de materiais escritos ou a apresentação de dados, não haverá custos ou ônus inerentes à prestação de serviços locais aptos a afetar a sustentabilidade, podendo os serviços serem prestados inclusive de forma remota, a critério da contratante.

A contratada deverá ainda observar, no que couber o Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e Serviços do CNJ (Portaria CNJ/Presi nº18/2020).

2.5 Métricas utilizadas

Entrega de uma pesquisa conforme tema e requisitos previstos neste Termo de Referência e no Edital.

2.6 Necessidade de Agrupamento de Itens

Por se tratar de contratação de pesquisas em temas específicos, é impossível a sua subdivisão em itens sob pena de prejuízo da coerência textual do relatório final.

A produção de pesquisa e de um relatório final contendo achados, análises e proposições para o aperfeiçoamento de políticas públicas, envolve a acumulação de atividades e conhecimentos; a implementação de metodologias de pesquisa; a aplicação de diversas técnicas de investigação; e a elaboração conceitual/analítica em cada uma das etapas em execução.

A finalidade de uma pesquisa é a realização de atividades/etapas que vão se somando e, dessa forma, contribuindo para um conjunto de saberes que culminam em um relatório final. Nesse sentido, não é possível realizar a divisibilidade da atividade de pesquisa.

2.7 Serviços prestados de forma contínua ou não contínua

Trata-se de serviço comum de natureza não contínua, pois não está vinculado à manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades prolongadas.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Fase	Produto	Prazo	Unidades envolvidas
-------------	----------------	--------------	----------------------------

1	Reunião de Alinhamento e discussão de estratégias de metodologia (quantitativa e qualitativa) e dos instrumentos de coleta de dados	Até 10 dias após assinatura do contrato	DPJ e equipe da instituição contratada
2	Produto Parcial 1	Até 40 dias após assinatura do contrato	instituição contratada
3	Produto Parcial 2	110 dias após assinatura do contrato (e condicionada à aprovação do Produto Parcial 1)	instituição contratada
4	Produto Final	150 dias após a assinatura do contrato (e condicionada à aprovação do Produto Parcial 2)	instituição contratada
5	Ajustes ao relatório final e ao sumário executivo; apresentação de resultados de pesquisa em evento	190 dias após a assinatura do contrato (e condicionada à aprovação do Produto Parcial 3)	instituição contratada
6	Encerramento do contrato	270 dias após a assinatura do contrato	DPJ/instituição contratada

3.1 Local e Horário

O serviço será prestado nas dependências da contratada, em conformidade com a legislação sanitária adotada pelo Estado onde funciona e de preferência de modo remoto.

A entrega dos produtos ao CNJ deverá ser realizada de forma remota, por correio eletrônico endereçado ao Departamento de Pesquisas Judiciárias.

3.2 Dias e Horários do Funcionamento do CNJ

Os servidores responsáveis pela contratação estão lotados no DPJ e prestam serviços em expediente regular do órgão podendo ser acionados pelas plataformas e meios de comunicação disponibilizados pelo Conselho (tais como: e-mail institucional, ferramentas do Office 365 e telefone institucional).

O horário oficial de funcionamento do CNJ para atendimento ao público externo é de 12h às 19h nos dias úteis.

3.3 Do regime de execução e da garantia contratual

O regime de execução será de empreitada por preço unitário e não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas características do objeto.

4. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Trata-se de seleção de instituição, com fundamento na dispensa do art. 72, da Lei n. 14.133/2021 e que atenda as condições especificadas nesse Termo de Referência e no Edital.

5. DOS PROPONENTES ELEGÍVEIS E DOS CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO

O tema a ser pesquisado é apenas aquele indicado pelo Conselho Nacional de Justiça nesse Termo de Referência e as instituições proponentes apresentarão projetos para demonstrar como alcançarão os objetivos da pesquisa.

O CNJ reserva-se o direito de propor ajustes aos projetos de pesquisa para que eles melhor atendam aos seus objetivos. Caso a instituição proponente não aceite os ajustes propostos, a proposta será desclassificada, assegurados os termos previstos no artigo 56 da Lei nº 9.784/99.

São elegíveis para a contratação instituições públicas ou privadas de ensino superior e fundações de apoio à pesquisa e demais entidades incumbidas, regimental ou estatutariamente, de atividades de ensino e/ou pesquisa, desde que sem fins lucrativos.

5.1) Instituições públicas ou privadas de ensino superior, fundações de apoio à pesquisa e demais entidades incumbidas, regimental ou estatutariamente, de atividades de ensino e/ou pesquisa, desde que sem fins lucrativos.

5.2) É vedada a participação, no Edital de Convocação Pública e de Seleção, de pessoas jurídicas de direito privado que desempenhem finalidade lucrativa.

5.3) No momento da contratação, a entidade selecionada não poderá estar em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta, conforme prevê a legislação vigente.

5.4) Para a participação, os interessados deverão apresentar, no que couber, os seguintes documentos:

5.4.1) Os atos constitutivos devidamente registrados no órgão competente, que atestem sua existência e capacidade jurídica, na forma da legislação civil;

5.4.2) A prova de inscrição no CNPJ;

5.4.3) O estatuto da entidade indicando a ausência de fins de lucrativos e realização de atividades institucionais relacionadas ao objeto da presente contratação;

5.4.4) Documentos pessoais do representante legal e comprovação por meio de ata ou outros meios de constituir-se representante legal da instituição/fundação de apoio à pesquisa;

5.4.5) Endereço do Currículo atualizado da Plataforma Lattes dos membros da Equipe Básica de Pesquisa;

5.4.6) Declaração de vinculação mútua entre a instituição/fundação de apoio à pesquisa e os/as pesquisadores/as da Equipe Básica; e

5.4.7) Comprovação da vinculação da Instituição/fundação de apoio à pesquisa com os/as pesquisadores/as da Equipe Básica mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho ou do Livro de Registro de Empregado ou de contrato de prestação de serviços ou, ainda, de declaração de contratação futura dos/as pesquisadores/as, acompanhada da anuência destes.

5.5) A documentação mencionada no item 5.4 deverá permitir a avaliação dos seguintes requisitos sobre a instituição/fundação de apoio à pesquisa a ser contratada:

5.5.1) Possuir em seu Estatuto ou ato de criação e/ou documento equivalente a função de produção de pesquisas; e

5.5.2) Contar com equipe de pesquisadores/as qualificados/as que atendam aos requisitos a serem definidos no Edital.

5.6) Finalizada a fase de avaliação das propostas, os interessados deverão apresentar, para fins de habilitação jurídica e no que couber, os seguintes documentos:

- 5.6.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.
- 5.6.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.6.3. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do instrumento de convocação;
- 5.6.4. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual/distrital e/ou municipal do domicílio ou sede da participante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.6.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 5.6.6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 5.6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- 5.6.8. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da participante;

5.7) declaração expressa da instituição/fundação de apoio à pesquisa interessada de que não se encontra em mora e tampouco em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

Será considerada habilitada à seleção o participante cuja proposta possua a documentação indicada no item 5.4 deste Projeto. As propostas apresentadas pelas instituições habilitadas serão analisadas e selecionadas por Comissão Avaliadora, mediante aplicação dos critérios abaixo

discriminados e atribuição, às propostas apresentadas, de pontuação que variará entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos:

Critérios	Pontuação Máxima
I - Equipe básica	<p>Até 10 pontos, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 2 pontos para o/a coordenador/a acadêmico/a que possua experiência com metodologia de pesquisa empírica (até 2 pontos) - 2 pontos para o/a coordenador/a acadêmico/a que possua experiência em pesquisa no tema (até 2 pontos) - 1,5 ponto para cada coordenador/a de campo que possua experiência com metodologia de pesquisa empírica (até 3 pontos) - 1,5 ponto para cada coordenador/a de campo que possua experiência em pesquisa no tema (até 3 pontos) <p>Mínimo: 5 pontos</p>
II - Adequação da proposta ao objeto da pesquisa	<p>ATÉ 25 pontos, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - até 5 (cinco) pontos para apresentação do recorte territorial. Meio ponto (0,5) para cada unidade da federação a ser pesquisada que exceda o mínimo de 6 (seis) unidades da federação, limitado ao total de 5 (cinco) pontos; - até 5 (cinco) pontos para apresentação do recorte temporal. Um ponto para cada ano que exceder o mínimo de 5 (cinco) anos, limitado ao total de 5 (cinco) pontos; - até 5 (cinco) pontos para apresentação de problemas/perguntas aderentes em relação à descrição do tema; - até 5 (cinco) pontos para apresentação de hipóteses aderentes em relação à descrição do tema; e - até 5 (cinco) pontos para proposição de resultados a serem alcançados ao final da pesquisa. <p>Mínimo: 10 pontos</p>

<p>III - Adequação de levantamento bibliográfico ao projeto de pesquisa</p>	<p>ATÉ 10 pontos, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - até 5 (cinco) pontos para a inclusão de revisão bibliográfica que esteja em consonância com os problemas/perguntas levantados, no sentido de relacionar e justificar as escolhas teórico-conceituais e metodológicas de exploração do campo temático em questão; e - até 5 (cinco) pontos para a inclusão de revisão bibliográfica que esteja em consonância com as hipóteses levantadas, no sentido de relacionar e justificar as escolhas teórico-conceituais e metodológicas de exploração do campo temático em questão. <p>Mínimo: 5 pontos</p>
<p>IV - Adequação da metodologia e outros aspectos técnicos ao objeto da pesquisa</p>	<p>ATÉ 55 pontos, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - até 20 (vinte) pontos para o detalhamento da metodologia de coleta/geração e análise de dados quantitativos, nos limites do recorte do tema; - até 20 (vinte) pontos para o detalhamento da metodologia de coleta/geração e análise de dados qualitativos, nos limites do recorte do tema; - até 15 (quinze) pontos para o detalhamento da metodologia de coleta/geração e análise de informações contidas nas peças processuais, nos limites do recorte do tema. <p>Mínimo: 25 pontos</p>
<p>Mínimo geral: 60 pontos</p>	

Obrigatoriamente, as propostas de pesquisas apresentarão recorte que abarque investigação em, pelo menos, 6 (seis) unidades da federação, observada, preferencialmente, a representatividade de todas as 5 (cinco) regiões geográficas brasileiras e dos Tribunais dos três tipos de porte (pequeno, médio e grande, conforme classificação do relatório Justiça em Números 2024), em cada um dos segmentos de justiça que tenham pertinência ao tema de pesquisa.

Para classificação, as Propostas de Pesquisa deverão atingir a pontuação mínima definida em cada um dos critérios I, II, III e IV, concomitantemente com a obtenção mínima de 60 (sessenta) pontos totais. Será selecionada a proposta que obtiverem maior pontuação em cada um dos campos temáticos.

É desejável que haja diversidade e equidade – origem, gênero, sexo, raça, cor e etnia (Resolução CNJ n. 255/2018 e Resolução CNJ n. 540/2023) - na equipe de pesquisa da instituição a ser contratada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Participar de reunião de alinhamento com a Comissão de Acompanhamento designada pelo CONTRATANTE. A reunião será realizada em até 10 dias após a assinatura do contrato, podendo ser presencial ou por videoconferência, e deverá contar com a participação do/a Coordenador/a Acadêmico/a de Pesquisa;

Executar integralmente a pesquisa contratada, sendo vedada a subcontratação e/ou terceirização parcial ou integral;

Entregar os produtos e relatórios constantes do contrato, nos prazos e condições estabelecidos;

Manter Equipe Básica de pesquisa com os níveis de formação acadêmica e experiência profissional exigidos no Edital;

Apresentar e manter atualizados os nomes e outros dados de identificação pessoais (CPF, registro geral) dos membros da Equipe Básica e, se houver, da Equipe de Apoio;

Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

Apresentar nota fiscal ao final de cada fase da pesquisa;

Apresentar ao CONTRATANTE, ao final da última fase da pesquisa, relatório analítico propositivo do cumprimento dos objetivos fixados pelo Edital de Convocação, apresentação e sumário executivo, além dos requisitos sobre desenvolvimento de competências relativos à indicação das lacunas para desenvolvimento de competências de magistrados e servidores;

Garantir livre acesso de servidores do CNJ e dos órgãos internos e externos de fiscalização, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o contrato firmado, quando em missão técnica, de fiscalização ou de auditoria;

Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a contratação especialmente quanto à regularidade fiscal (TCU, Acórdão 964/2012-P);

Responsabilizar-se por toda e quaisquer despesas necessárias à execução do contrato;

Designar preposto, quando da assinatura do contrato, com poderes de representação e disponibilidade para prestar pronto atendimento ao gestor nomeado pelo CNJ. O preposto deverá ter capacidade gerencial e poderes para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, inclusive, para receber notificações, em nome da instituição representada;

Apresentar, no momento da assinatura do contrato, ao menos 3 (três) endereços eletrônicos diferentes entre si, sendo ao menos 1 (um) preferencialmente associado a domínio próprio, para os quais, a critério do CNJ, possam ser encaminhadas notificações, informações e cópias de documentos;

Manter atualizadas as informações integrantes do respectivo cadastro, tais como denominação, nome do representante, endereços virtuais e não virtuais, dentre outras. Só serão consideradas válidas as notificações encaminhadas, pelo CNJ, para os endereços constantes dos autos;

Responsabilizar-se pelas despesas nas quais o CNJ eventualmente incorra com a publicação de editais, nas hipóteses em que notificações por outros meios sejam frustradas ou tornem-se inviáveis, devendo fazer o recolhimento em 30 dias;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como as relativas a tributos (impostos, taxas ou contribuições), preços públicos, salários, retribuições de quaisquer espécies, benefícios e/ou encargos previdenciários e/ou trabalhistas e seguros, dentre outras;

Comprometer-se com o sigilo e confidencialidade dos dados coletados, enviando à Comissão de Acompanhamento Termo de Confidencialidade (conforme anexo C) assinado por todos os membros da Equipe em até 15 dias após a assinatura do Contrato.

Responsabilizar-se pela assinatura de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), por parte dos informantes/participantes, quando a pesquisa envolver seres humanos;

a) O modelo de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido -- TCLE, será disponibilizado pela Comissão de Acompanhamento e deverá ser apresentado pelos/as pesquisadores/as em linguagem acessível à compreensão do participante da pesquisa. A proteção do participante da pesquisa constitui a razão fundamental das Normas e Diretrizes Brasileiras que ordenam as pesquisas envolvendo seres humanos.

b) O TCLE deverá ser obtido após o participante da pesquisa e/ou seu responsável legal estar suficientemente esclarecido de todos os possíveis benefícios e riscos de todas as informações pertinentes à pesquisa.

Gravar e/ou transcrever as entrevistas realizadas, mediante prévia assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE);

Atender ao número máximo de páginas por produto (parcial e final), quando estipulado pelo CNJ; e

Responsabilizar-se pela assinatura de termo de cessão de direitos autorais, patrimoniais e imateriais correlatos aos serviços prestados e à respectiva resultante por parte de todas as pessoas que participem da execução do contrato.

Transferir para o Conselho Nacional de Justiça todos os bancos de dados, scripts e demais instrumentos técnicos utilizados na realização da pesquisa.

Organizar e transferir ao Conselho Nacional de Justiça os dados coletados de forma anonimizada para publicação em conjunto com os resultados da pesquisa, desde que não envolvam dados sensíveis.

Observar, no que couber, o Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e Serviços do CNJ (Portaria CNJ/Presi nº18/2020).

Assinar o Termo de Responsabilidade e Compromisso com o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e Serviços Anexo ao Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Exercer função gerencial e fiscalizadora durante a execução do contrato, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar, ou não, justificativas quanto às eventuais disfunções havidas na execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

Convocar reunião de alinhamento com a CONTRATADA, a ser realizada até 10 dias após assinatura do contrato;

Acompanhar e atestar a execução do objeto do contrato por meio de comissão especialmente designada;

Realizar o pagamento da pesquisa objeto do contrato, na forma do cronograma de pagamento estabelecido no contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

Assumir ou transferir a outro órgão ou entidade do Poder Judiciário a responsabilidade pela execução das pesquisas, na ocorrência de fato relevante que resulte em paralisação, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e contraditório, de modo a evitar a sua descontinuidade

Aplicar as sanções previstas na legislação e no contrato, assegurado à CONTRATADA a ampla defesa e contraditório; e

Exercer autoridade normativa, controlar e fiscalizar a execução das pesquisas por meio do Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ).

8. RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto contratado será recebido pela Comissão de Acompanhamento, observada a seguinte dinâmica:

I – provisoriamente, após a entrega, por e-mail, de cada produto por parte da instituição contratada, ocasião em que a Comissão de Acompanhamento acusará recebimento do arquivo por e-mail no prazo de 5 dias;

II – definitivamente, conforme os seguintes níveis de complexidade:

A) complexidade 1: aqueles produtos que implicam em relatórios preliminares de caráter informativo e descritivo com ausência ou baixo teor de análise de dados, nesses casos, o prazo será de até 10 dias, prorrogáveis por mais 5, a critério da Comissão de Acompanhamento.

B) complexidade 2: aqueles produtos que implicam em relatório preliminares que já apresentam dados coletados (quantitativa ou qualitativamente) com médio teor de análise de dados, nesses casos, o prazo será de até 20 dias, prorrogáveis por mais 10, a critério da Comissão de Acompanhamento.

C) complexidade 3: aqueles produtos que implicam em relatórios preliminares ou finais que além de apresentar dados coletados (quantitativa ou qualitativamente) apresentam modelos analíticos, apontam para conclusões do estudo e de alguma forma apresentam informações que poderão ser tornadas públicas e/ou utilizadas para a elaboração de políticas públicas, nesses casos, o prazo será de até 30 dias, prorrogáveis por mais 15, a critério da Comissão de Acompanhamento.

A Comissão de Acompanhamento, ao receber o produto, definirá, em 5 dias, o grau de complexidade e informará à Seção de Gestão de Contratos do CNJ e à Contratada.

A análise de nenhum produto excederá a 45 dias.

Das deliberações da Comissão de acompanhamento da pesquisa, designada pelo CNJ, não caberá recurso.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO DO OBJETO

9.1 O pagamento será realizado em três parcelas, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#), cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da instituição;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a instituição.

A nota fiscal apresentada em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento do objeto será devolvida e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Nenhum pagamento será efetuado pelo CNJ enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido nos valores da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Fase	Produto	Pagamento
1	Reunião de Alinhamento e discussão de estratégias de metodologia (quantitativa e qualitativa) e dos instrumentos de coleta de dados	Não se aplica
2	Produto Parcial 1	20% do valor total
3	Produto Parcial 2	40% do valor total
4	Produto Final	40% do valor total
6	Ajustes ao relatório final e ao sumário executivo; apresentação de resultados de pesquisa.	Não se aplica
7	Encerramento do contrato	Não se aplica

10. PENALIDADES APLICÁVEIS

Com fundamento na Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e nos arts. 155, 156 e 162 da Lei n. 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa, no valor de:
 - b.1) 0,5% do valor do produto, por ocorrência, no caso de desatendimento às solicitações do CNJ;
 - b.2) 0,5% do valor do produto, no caso de atraso na execução de obrigação auxiliar ou na reparação de erro ou imperfeição na obrigação auxiliar, a depender do impacto;
 - b.3) 2% do valor do produto, por ocorrência, nos casos de erros ou imperfeições na execução do objeto;
 - b.4) 2% do valor do produto, no caso de atraso na execução ou na reparação de erro ou imperfeição na execução, a depender do impacto;
 - b.5) 3% do valor total do contrato, no caso de não manutenção das condições de habilitação. Podendo ainda, ser causa de rescisão unilateral do contrato.
 - b.6) 5% do valor total do contrato, nos casos de descumprimento de legislação (legal e infralegal), que afete a execução do contrato;
 - b.7) 10% valor total do contrato, nos casos de inexecução parcial, podendo ainda, ser causa de rescisão unilateral do contrato. A não entrega ou recusa de produto, que não seja enquadrada nos itens anteriores, poderá configurar inexecução parcial ou total objeto, cuja configuração dependerá das circunstâncias do caso concreto, do estágio de cumprimento das etapas e da prestabilidade, para o CNJ, dos produtos já recebidos;
 - b.8) 20% valor total do contrato, nos casos de inexecução total. Podendo ainda, ser causa de rescisão unilateral do contrato. A não entrega ou recusa de produto, que não seja enquadrada nos itens anteriores, poderá configurar inexecução parcial ou total objeto, cuja configuração dependerá das circunstâncias do caso concreto, do estágio de cumprimento das etapas e da prestabilidade, para o CNJ, dos produtos já recebidos.
- c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- e) as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor da contratação no processo administrativo, o CNJ poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa

presumida, em conformidade com o Termo de Referência e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à Contratada, ou cobrado judicialmente.

Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou na hipótese de a Administração reconsiderar, de ofício, a decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.

Não sendo possível a retenção do valor presumido da multa, a instituição penalizada será oficiada para realização do pagamento via Guia de Recolhimento da União – GRU em 10 (dez) dias.

11. VIGÊNCIA DA AQUISIÇÃO

O período de vigência do Contrato é de 9 (nove) meses com possibilidade de prorrogação, nos termos da Lei 14.133/2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A fonte de recursos financeiros previstos é a Ação **21BH** - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias, **Plano Orçamentário 0006** - Pesquisas e Diagnósticos do Poder Judiciário.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto será acompanhada por comissão especialmente designada pelo CNJ para esse fim, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas. No acompanhamento e fiscalização do objeto serão verificados:

- I - o cumprimento da Proposta de Pesquisa nas condições estabelecidas;
- II – o cumprimento dos prazos definidos no momento da assinatura do contrato; e
- III – a regular apresentação dos produtos previstos para cada fase da pesquisa.

Os relatórios parciais e final deverão ser entregues na forma eletrônica e em formato aberto para fins de editoração, diagramação e publicação pelo DPJ.

De acordo com o interesse do CNJ, poderão ser realizadas reuniões presenciais, preferencialmente em Brasília, ou por meio de videoconferência, em qualquer uma das fases da pesquisa, às expensas da futura CONTRATADA.

O CNJ comunicará à futura CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, suspendendo, se for o caso, os pagamentos restantes, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

No prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação, o CNJ analisará as justificativas e emitirá parecer em igual prazo.

Em caso de dano, o CNJ realizará a apuração e comunicará o fato à instituição selecionada para que seja ressarcido o valor correspondente em 30 dias. O não atendimento das medidas saneadoras ensejará a instauração do processo adequado.

Ao longo da execução do contrato, caso haja necessidade de alterações no Cronograma de Pagamento, Cronograma de Execução do Projeto de Pesquisa ou de prazos e atividades específicas do projeto de pesquisa, estas deverão ser acordadas entre o Departamento de Pesquisas Judiciárias do CNJ e o/a Coordenador/a da pesquisa, devendo constar o registro das alterações nos autos do processo administrativo.

14. ESTUDO PRELIMINAR

O presente Termo de Referência foi elaborado de acordo com os Estudos Técnicos Preliminares (1871287) do presente processo.

15. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

Conforme Processos SEI n. 09937/2023 e 05531/2024, houve previsão no PCA para a contratação de pesquisas

16. VALOR ESTIMADO

Em relação à estimativa da presente contratação, no histórico de precificação das contratações do Justiça Pesquisa, na contratação realizada para a 5ª Edição da Série Justiça Pesquisa, foi realizado o seguinte mapa de preços:

	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	Cotação	Instituição	Pesquisador/Pesquisadora	Data da Pesquisa/Vigência do Contrato	Valor Unitário	Média+DP ou Abaixo da Média-DP	Valor Médio Unitário
1				Cotação 1	USP	Luciana Romano Morilas	29/07/2021	R\$ 563.000,00	ok	
2	Prestação de serviços de pesquisa empíricas, conforme temas descritos no Projeto de Pesquisa	1	1	Cotação 2	USP	Carla Aparecida Arena Ventura	27/07/2021	R\$ 278.150,00	ok	
3				Cotação 3	INSPER	Paulo Furquim de Azevedo	27/07/2021	R\$ 487.477,00	ok	
4				Cotação 4	UFSC	Grazielly Alessandra Baggenstoss	26/07/2021	R\$ 1.034.460,00	Acima	
5				Cotação 5	UERJ	Fernando Fontainha	23/07/2021	R\$ 602.968,00	ok	
6				Cotação 6	ABJ	Júlio Trecenti	03/08/2021	R\$ 374.800,00	ok	
7					1	1	SEI 09109/2019	CEBRAP	CT CNI nº 15/2019 (07152310)	26/12/2020 ¹
8	Pesquisas anteriores do DPJ	1	1	SEI 10027/2019	USP	CT CNI nº 18/2019 (0728762)	18/12/2020 ²	R\$250.000,00	ok	
9		1	1	SEI 11544/2019	INSPER - Previdenciário	CT CNI nº 19/2019 (07252346)	04/10/2020 ³	R\$295.290,00	ok	
10		1	1	SEI 12005/2019	INSPER - Possessórias	CT CNI nº 27/2019 (0764202)	20/01/2021 ⁴	R\$299.676,00	ok	
11		1	1	SEI 08400/2020	INSPER - Tributário	CT CNI nº 05/2021 (1086266)	Em vigência	R\$324.819,00	ok	

O valor R\$ 1.034.460,00 correspondente à proposta da Pesquisadora Grazielly Alessandra Baggenstoss da UFSC, colhido na pesquisa de mercado, não foi admitido, pois apresentou-se excessivo quando em cotejo com os demais valores colhidos no mesmo instrumento.

O preço máximo resultante do cálculo foi de R\$ 377.618,00 (trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e dezoito reais), próximo ao valor máximo de contratação previsto no Edital de 2020 (SEI 1040934).

Já na 6ª Edição da Série Justiça Pesquisa, houve uma atualização desse valor considerando a correção monetária indicada na Calculadora do Cidadão do Banco Central do Brasil com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA-E do IBGE). Naquela ocasião, o valor final máximo de contratação era de R\$419.669,28.

Para a 7ª Edição da Série Justiça Pesquisa, será realizada a correção do valor acima indicado, pelo IPCA-E (IBGE), conforme demonstrativo abaixo obtido pela Calculadora do Cidadão do Banco Central do Brasil:

Resultado da Correção pelo IPCA-E (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA-E (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	03/2023
Data final	03/2024
Valor nominal	R\$ 419.669,28 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,04862490
Valor percentual correspondente	4,862490 %
Valor corrigido na data final	R\$ 440.075,66 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#) [Imprimir](#)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

O termo inicial utilizado para a correção foi março de 2023, data da publicação do último edital. Como termo final, utilizou-se o último mês cujo indicador IPCA-E (IBGE) se encontrava disponível e apurado, qual seja, abril de 2024 (o índice para maio de 2024 não se encontra disponível).

Dessa forma, obteve-se o valor de R\$440.075,66, corrigido a valor presente.

Ademais, respeitando a historicidade da Série Justiça Pesquisa, o preço construído se mostrou compatível ainda com os valores pagos nos contratos decorrentes dos editais de convocação das anteriores Edições da Série Justiça Pesquisa.

Dessa forma, tanto a metodologia adotada quanto o preço construído mostraram-se adequados ao objeto proposto nessa 7ª Edição da Série Justiça Pesquisa, pois o tema proposto é metodologicamente semelhante e a sua complexidade de execução é também compatível.

A referida medida de aproveitamento do Mapa de Preços anterior se faz necessária para conferir celeridade à contratação, objeto de interesse da alta administração. Também se justifica pelo fato de que, nas contratações à 6ª Edição da Série Justiça Pesquisa, houve 30 proponentes (Lista de Proponentes disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/05/publicacao-de-lista-de-proponentes-6a-edicao.pdf>) o que demonstra a atualidade, pertinência e viabilidade da referida precificação para a presente contratação.

17. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não poderão participar dessa contratação consórcio de instituições, nos termos do art.15 da Lei 14.133/2021, em razão da natureza do objeto do contrato: realização de pesquisa de interesse do Poder Judiciário brasileiro.

18. DA PUBLICIDADE

O extrato do contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no sítio oficial do CNJ, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

ANEXO

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____

ANEXO B - TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

O/a [*instituto/instituição*], com sede em [*endereço*], inscrita no CNPJ nº [*xx.xxx.xxx/xxxx-xx*], doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu [*cargo do representante*], [*nome completo do representante*], RG [*xxxxxxx órgão expedidor*], e CPF [*xxxxxxxxx*] apresenta o presente **TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE** e, por seu intermédio, a **CONTRATADA** obriga-se a não divulgar, sem autorização do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ**, segredos e informações confidenciais de sua propriedade, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo **CNJ**, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas física ou jurídica não autorizadas, sem a expressa autorização do **CNJ**.

Parágrafo primeiro. As informações consideradas sigilosas para o presente **TERMO** são aquelas de interesse restrito ou confidencial do **CNJ**, cujo conhecimento não pode ser dado a terceiros, em especial:

Os dados armazenados em arquivos ou bases de dados disponibilizados pelo **CNJ**, sejam elas originárias das bases de dados do próprio órgão sejam bases de dados de outros órgãos ou instituições passíveis de disponibilização, mediante cooperação firmada junto ao **CNJ**, além de informações confidenciais para fins de uso em pesquisa ou qualquer outra atividade tal como processamento em softwares e modelos de inteligência artificial.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** reconhece ser a lista acima meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam, ou que venham a surgir no futuro, devem ser mantidas em segredo.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** atuará nas ações e/ou iniciativas relativas à pesquisa intitulada [*título da pesquisa*].

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA reconhece que em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação essa deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo **CNJ**, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do **CNJ** deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA reconhece expressamente que ao término da atividade que demandou a formalização do presente Termo deverá entregar ao **CNJ** todo e qualquer material fornecido, inclusive anotações envolvendo informações sigilosas relacionadas, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A **CONTRATADA** também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade junto ao **CNJ**.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA obriga-se perante o **CNJ** a lhe informar imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dele ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação.

CLÁUSULA SEXTA - As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre a **CONTRATADA** e o **CNJ**.

CLÁUSULA SÉTIMA – A **CONTRATADA** não deverá utilizar qualquer informação para fim diverso daquele destinado à execução das atividades inerentes ao contido no **PARÁGRAFO TERCEIRO DA CLÁUSULA PRIMEIRA** do presente **TERMO**.

CLÁUSULA OITAVA - Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Neste caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA NONA – Para realização de transferência de dados, deverão ser observados os termos da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, em privilégio a qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

INSTITUIÇÃO CONTRATADA

Representante Legal

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Gabriela Moreira de Azevedo Soares

Diretora Executiva

DEPARTAMENTO DE PESQUISAS JUDICIÁRIAS



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

PARECER - COJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI N. 06496/2024

Ementa: 7ª Edição da Série Justiça Pesquisa. Convocação n. 01/2024. Contratações por dispensa de licitação. Análise da minuta do Edital.

Senhora Assessora-Chefe,

Os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica para análise e, se for o caso, chancela da minuta do Edital de Convocação Pública da 7ª Edição da Série Justiça Pesquisa (arquivo SEI 1883012), que tem por objeto a convocação pública e seleção para contratação de pesquisa sobre o tema "Diagnóstico sobre o Enfrentamento de Litigância Predatória no Poder Judiciário".

É o breve relato.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, frisa-se que a análise em curso restringe-se aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade procedimental da matéria proposta, abstendo-se quanto ao exercício da discricionariedade administrativa das demais unidades e dos gestores do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Ademais, o exame em curso não contempla juízos de valor que identificaram e mensuraram a necessidade pública ou que definiram a melhor solução para atendimento àquela necessidade pública identificada e mensurada.

3. Para melhor compreensão e leitura das considerações apresentadas, os temas a serem tratados foram segmentados conforme os itens a seguir:

a) Da instrução processual

4. Os autos da contratação em tela foram instruídos com os seguintes documentos: a) Estudos Preliminares (arquivo SEI 1871287) e Termo de Referência (arquivo SEI 1879373) devidamente aprovados pelo Secretário de Administração (arquivo SEI 1874302 e 1880311) e minuta de Edital de Convocação (arquivo SEI 1883012).

4.1. O documento "Estudo Técnico Preliminar" (arquivo SEI 1871287) contempla análise acerca do que segue: a) necessidade da contratação; b) previsão da contratação no Plano de Contratações Anual 2024; c) requisitos da contratação; d) estimativa do quantitativo; e) levantamento de mercado; f) estimativa do valor da contratação; g) descrição da solução; h) parcelamento da contratação; i) demonstrativo dos resultados; j) providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato; k) contratações correlatas e/ou interdependentes; l) impacto socioambiental; m) riscos da contratação; n) conclusão do gestor; e n) equipe de planejamento da contratação.

4.2. Por sua vez, o Termo de Referência (arquivo SEI 1879373) contém: a) fundamentação da aquisição; b) objeto; c) cronograma de execução; d) modalidade e tipo de licitação; e) proponentes elegíveis e dos critérios para contratação; f) obrigações da contratada; g) obrigações do contratante; h) recebimento do objeto; i) forma de pagamento do objeto; j) penalidades aplicáveis; k) vigência da aquisição; l) adequação orçamentária; m) acompanhamento e fiscalização; n) estudo preliminar; o) plano de contratação anual; p) valor estimado; q) participações de consórcios; e q) da publicidade.

4.3. Finalmente, o documento "Edital de Convocação Pública" (arquivo SEI 1883012) reproduz as condições constantes no Termo de Referência (arquivo SEI 1879373), e está integrado e por minuta do contrato que será assinado pela instituição que venha a ser contratada pelo CNJ, no âmbito da 7ª Edição da Série "Justiça Pesquisa".

4.3.1. O detalhamento do objeto do futuro contrato está expresso no Anexo I do Edital de Convocação; o modelo de apresentação da proposta de projeto de pesquisa, no Anexo II. O Anexo III contém formulário indicativo dos profissionais que integrarão a equipe básica de pesquisa, os quais apresentarão declaração de compromisso de participação efetiva nas etapas de pesquisa - Anexo IV. Os Anexos V e VI trazem os termos a serem firmados: Termo de responsabilidade e compromisso com o código de conduta para fornecedores de bens e serviços do CNJ e o Termo de Sigilo e Confidencialidade, respectivamente. O anexo VII

apresenta a minuta de contrato e, por fim, o Anexo VIII apresenta o Termo de Cessão de Direitos.

5. Todavia, não constam dos autos a demonstração da compatibilidade da previsão dos recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

b) Da necessidade pública a ser atendida

6. Conforme estabelecido no art. 5º da Lei n. 11.364/2006, que dispõe sobre as atividades de apoio ao CNJ, constituem objetivos do Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ), unidade demandante da contratação objeto deste processo administrativo:

§ 1º **Constituem objetivos do DPJ:**

I - (revogado); ([Redação dada pela Lei nº 11.618, de 2007](#))

II - **desenvolver pesquisas destinadas ao conhecimento da função jurisdicional brasileira;**

III - realizar análise e diagnóstico dos problemas estruturais e conjunturais dos diversos segmentos do Poder Judiciário;

IV - fornecer subsídios técnicos para a formulação de políticas judiciárias;

V - (revogado). ([Redação dada pela Lei nº 11.618, de 2007](#))

§ 2º Para a consecução dos objetivos institucionais do DPJ, o Conselho Nacional de Justiça poderá: ([Redação dada pela Lei nº 11.618, de 2007](#))

I - **estabelecer vínculos de cooperação e intercâmbio com órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou multinacionais, no campo de sua atuação;**

II - **celebrar contratos com pessoas físicas e jurídicas especializadas.**

7. Nesse sentido, na instrução processual, como supramencionado, consta descrita a necessidade pública que demanda a contratação para subsidiar a formulação de políticas judiciárias para a promoção dos Direitos e Garantias Fundamentais – e a solução identificada, pela unidade demandante das contratações – Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ/CNJ) – para atendimento da necessidade pública.

8. Assim, verifica-se que as pesquisas objeto da contratação em foco subsidiarão o Departamento de Pesquisas Judiciárias no desempenho de atividades relacionadas à missão institucional do CNJ, em consonância com a Lei n. 11.364/2006 e o art. 103-B, §4º da Constituição Federal de 1988.

c) Da possibilidade de dispensa de licitação

9. Para atendimento da demanda, após a convocação pública, e examinados a proposta e outros documentos apresentados por equipe do DPJ/CNJ, poderá ser firmado contrato, mediante dispensa de licitação, com Instituição de Ensino Superior, Instituições públicas ou privadas (desde que sem fins lucrativos) ou Fundações de Apoio à Pesquisa incumbidas regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, sem fins lucrativos.

10. Por oportuno, registra-se que a contratação será regida, durante toda sua vigência, pela Lei n. 14.133/2021.

11. Posto isso, tem-se que a possibilidade de contratação por dispensa vem prevista no art. 75, XV, da Lei n. 14.133/2021, que faculta a dispensa de licitação na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos. Observe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

12. Portanto, preenchidos os requisitos legais pela instituição selecionada, a futura contratação será direta, sob dispensa autorizada pelo inciso XV do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021 e parametrizada pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União, entre elas, que afirma:

Súmula 250 - A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU (2023)²

5.10.2.26. Contratações de instituição de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico ou de recuperação social da pessoa presa (inciso XV) Trata-se de hipótese de dispensa de licitação para contratação de:

a) instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades; ou

b) instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa.

A Lei exige que a instituição contratada detenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

Em função das peculiaridades dessa hipótese de contratação direta, o objeto contratado deve ser inerente às finalidades da instituição. É vedada a contratação, com base no dispositivo em comento, de atividades não enquadradas no conceito de desenvolvimento institucional, tais como¹¹⁴²:

Art. 1º [...] § 3º [...] I [...] manutenção predial ou infraestrutural, conservação, limpeza, vigilância, reparos, copeiragem, recepção, secretariado, serviços administrativos na área de informática, gráficos, reprográficos e de telefonia e demais atividades administrativas de rotina, bem como as respectivas expansões vegetativas, inclusive por meio do aumento no número total de pessoal.

Além disso, a contratação fundamentada nesse inciso obriga o contratado a executar diretamente o objeto avençado, sendo vedada a subcontratação total (ou mesmo de partes relevantes do objeto), hipótese em que o contratado atuaria meramente como intermediária na prestação de serviços.

13. O nexo entre a resultante da interpretação literal do inciso XV do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, a natureza das instituições que serão futuramente contratadas e os objetos contratados devem estar de acordo com o previsto na Súmula TCU n. 250 e Manual de Orientações e Jurisprudência TCU.

14. Assim, constata-se que os produtos pretendidos pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias demandam processos de produção circunstanciados pela atuação de profissionais especializados. Não são, conforme informações prestadas pelo DPJ/CNJ na instrução processual, serviços ordinários e comuns, daqueles que podem ser adquiridos com as qualidades almejadas mediante prévia licitação, pois buscam atender a necessidades específicas do CNJ.

15. Dessa forma, atentos as orientações legais citadas, sugere-se a inclusão na minuta de contrato de que a dispensa encontra respaldo no inciso XV do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, assim como a menção de que somente serão contratadas instituições brasileiras.

d) Da pesquisa de preços

16. A compatibilidade entre os preços dos futuros contratos e os preços de mercado foi aferida pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ), mediante adoção da correção pelo IPCA-E (IBGE) dos valores adotados na última contratação, conforme informado nos Estudos Preliminares 1871287:

(...)

Para a 7ª Edição da Série Justiça Pesquisa, será realizada a correção do valor acima indicado, pelo IPCA-E (IBGE), conforme demonstrativo abaixo obtido pela Calculadora do Cidadão do Banco Central do Brasil:

Resultado da Correção pelo IPCA-E (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA-E (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	03/2023
Data final	03/2024
Valor nominal	R\$ 419.669,28 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,04862490
Valor percentual correspondente	4,862490 %
Valor corrigido na data final	R\$ 440.075,66 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

O termo inicial utilizado para a correção foi março de 2023, data da publicação do último edital. Como termo final, utilizou-se o último mês cujo indicador IPCA-E (IBGE) se encontrava disponível e apurado, qual seja, abril de 2024 (o índice para maio de 2024 não se encontra disponível).

Dessa forma, obteve-se o valor de R\$440.075,66, corrigido a valor presente.

Ademais, respeitando a historicidade da Série Justiça Pesquisa, o preço construído se mostrou compatível ainda com os valores pagos nos contratos decorrentes dos editais de convocação das anteriores Edições da Série Justiça Pesquisa.

Dessa forma, tanto a metodologia adotada quanto o preço construído mostraram-se adequados ao objeto proposto nessa 7ª Edição da Série Justiça Pesquisa, pois o tema proposto é metodologicamente semelhante e a sua complexidade de execução é também compatível.

A referida medida de aproveitamento do Mapa de Preços anterior se faz necessária para conferir celeridade à contratação, objeto de interesse da alta administração. Também se justifica pelo fato de que, nas contratações à 6ª Edição da Série Justiça Pesquisa, houve 30 proponentes (Lista de Proponentes disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/05/publicacao-de-lista-de-proponentes-6a-edicao.pdf>) o que demonstra a atualidade, pertinência e viabilidade da referida precificação para a presente contratação.

17. Sobre o tema, é importante registrar que esta Assessoria já recomendou, quando da análise de edições anteriores, a combinação dos parâmetros de pesquisa de preços, utilizando-se, por exemplo, além dos valores de contratos similares realizados pelo CNJ e por outros órgãos públicos, dos preços cotados com fornecedores, a fim de obter uma "cesta de preços aceitáveis" capaz de melhor subsidiar a escolha da Administração para a composição do mapa comparativo de preços, conforme orienta o Tribunal de Contas da União (Parecer AJU 1008919).

18. Por outro lado, nota-se, que a unidade demandante nos Estudos Preliminares relatou, além da dificuldade de encontrar no mercado soluções disponíveis e contratações públicas com similaridade às pesquisas pretendidas pelo CNJ (item 5.1 dos EP) - o que, *s.m.j.*, prejudicaria a adoção destes na Pesquisa de Preços -, a participação de mais de 30 (trinta) proponentes na Edição anterior, o que, por sua vez, indica que o preço à época praticado encontrava-se atrativo ao mercado.

19. Quanto ao valor da contratação, segundo a unidade demandante, a ausência dos parâmetros usuais na composição do comparativo de preços, circunstâncias fáticas da presente contratação, parecem indicar, nesse momento, que eventual Mapa Comparativo de Preços elaborado abarcaria, sobretudo, os contratos anteriores do próprio CNJ, aproximando-se, assim, de um valor estimado para a contratação atual. Nessa perspectiva, nota-se que a unidade demandante, nos Estudos Preliminares, apresentou uma revisão e análise crítica entre o valor orçado para a 7ª Edição da Série Justiça Pesquisa e os preços praticados nas edições anteriores da Série Justiça e Pesquisa, manifestando-se nos seguintes termos:

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(...)

Já na 6ª Edição da Série Justiça Pesquisa, houve uma atualização desse valor considerando a correção monetária indicada na Calculadora do Cidadão do Banco Central do Brasil com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA-E do IBGE). Naquela ocasião, o valor final máximo de contratação era de R\$419.669,28.

Para a 7ª Edição da Série Justiça Pesquisa, será realizada a correção do valor acima indicado, pelo IPCA-E (IBGE), conforme demonstrativo abaixo obtido pela Calculadora do Cidadão do Banco Central do Brasil:

20. Não obstante, sugere-se que a unidade demandante avalie o histórico das contratações provenientes da 6ª Edição do Justiça Pesquisa para indicar se as pesquisas contratadas foram entregues satisfatoriamente, considerando o preço pago às instituições.

21. Ademais, sugere-se que conste dos autos a aprovação do Comparativo de Preços proposto com a correção do IPCA-E (item 6 - estimativa do valor da contratação (EP 1871287)) pelo Secretário de Administração, conforme dispõe o art. 1º, III da Portaria DG n. 290/2022.

e) Do Plano de Contratações Anual 2024 e da disponibilidade orçamentária

22. Verifica-se que a demanda consta do Plano de Contratações Anual 2024, conforme disposto no item 165 do arquivo SEI 1888310 - Processo n. 09937/2023. Contudo, nota-se que o valor previsto no plano (R\$ 251.801,56 - duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e um reais e cinquenta e seis centavos) é inferior ao estimado no EP pela unidade demandante (EP 1871287), sendo necessário o ajuste dos valores no PCA.

23. No mais, constata-se não haver informação quanto à classificação da despesa e indicação formal sobre a disponibilidade orçamentária para 2024, sendo necessária sua inclusão nos autos.

h) Do contrato e da possibilidade de contrato a ser firmando com a futura Instituição ser assinado após a entrada em vigor da na nova Lei de Licitações e Contratos n. 14.133/2021

25. Em relação ao contrato, ressalta-se que a minuta deve atender às exigências do art. 92 da Lei n. 14.133, que assim estabelece:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do

reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

§ 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

II - contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

III - aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

§ 2º De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 5º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal.

§ 6º Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no [§ 6º do art. 135 desta Lei](#).

§ 7º Para efeito do disposto nesta Lei, consideram-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra ou a entrega do bem, ou parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança. [\(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023\)](#)

25. Desse modo, após análise da minuta de contrato, sugere-se que:

i) a cláusula oitava menciona que o pagamento ocorrerá nos termos de pagamento previsto no Anexo A, mas o modelo do referido documento não está anexo ao contrato. Dessa forma, sugere-se inclusão da minuta desse documento nos autos, ou a remissão ao documento correto;

ii) não há a indicação do crédito pelo qual correrá a despesa e nem a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; e,

iii) exigência de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, **ressalvados os itens 5, 15, 20, 21, 23 e 25 deste Parecer**, opina-se pela existência de compatibilidade entre as normas constantes da minuta do Edital (arquivo SEI 1883012) e o Ordenamento Jurídico, razão pela qual se chancela o aludido documento.

É o parecer.

Jaqueline Cardoso Cruz Borges
Assessora Jurídica

De acordo.

Rodrigo Moraes Godoy
Coordenador
COJU/AJU/DG/CNJ

Senhor Secretário de Administração,

Estou de acordo com a manifestação acima. Seguem os autos para adoção de providências subsequentes.

Ana Luiza Gama Lima de Araújo
Assessora-Chefe
AJU/DG/CNJ

[1] <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/comunicados/comunicado-no-13-2022-transicao-entre-a-lei-no-14-133-de-2021-e-as-leis-no-8-666-de-1993-no-10-520-de-2002-e-os-arts-10-a-47-a-da-lei-no-12-462-de-2011>

[2] <https://portal.tcu.gov.br/data/files/93/31/DD/59/E436C8103A4A64C8F18818A8/Licitacoes%20e%20Contratos%20-%20Orientacoes%20e%20Jurisprudencia%20do%20TCU%20-%205a%20Edicao.pdf>



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 28/06/2024, às 17:56, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, COORDENADOR - COORDENADORIA DE ANÁLISE JURÍDICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, em 28/06/2024, às 18:49, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE CARDOSO CRUZ BORGES, TÉCNICA JUDICIÁRIA - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 28/06/2024, às 18:54, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1888707** e o código CRC **E732EFE9**.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA
7ª Edição da Série “Justiça Pesquisa”
Convocação n. 01/2024

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) é órgão central de planejamento e coordenação do Poder Judiciário que atua no controle administrativo e no desenvolvimento de políticas judiciárias voltadas ao aperfeiçoamento da prestação jurisdicional no Brasil. Como unidade administrativa integrante do CNJ, cabe ao Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ) desenvolver estudos que subsidiem a implementação e a avaliação de políticas judiciárias em curso, conforme art. 5.º da Lei 11.364, de 26 de outubro de 2006.

A presente iniciativa adota como diretrizes os objetivos regimentais do DPJ, em especial as seguintes medidas de disseminação de informações e conhecimentos:

- i) desenvolver pesquisas destinadas ao conhecimento da função jurisdicional brasileira;
- ii) realizar análise e diagnóstico dos problemas estruturais e conjunturais dos diversos segmentos do Poder Judiciário; e
- iii) fornecer subsídios técnicos para a formulação de políticas judiciárias.¹

A convocação destina-se à contratação de instituições de ensino superior, instituições públicas ou privadas (desde que, neste último caso, sejam sem fins lucrativos) ou fundações de apoio à pesquisa incumbidas, regimental ou estatutariamente, de atividades de ensino e pesquisa, que atendam aos termos e às condições estabelecidos por este Edital.

1 CONTEXTUALIZAÇÃO DA SÉRIE “JUSTIÇA PESQUISA”

No cenário das políticas judiciárias, a evolução qualitativa e quantitativa dos serviços oferecidos à sociedade envolve a identificação das principais dificuldades e oportunidades existentes

¹ Segundo o art. 37 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça (RI/CNJ), “constituem objetivos do DPJ: [...]; II – desenvolver pesquisas destinadas ao conhecimento da função jurisdicional brasileira; III – realizar análise e diagnóstico dos problemas estruturais e conjunturais dos diversos segmentos do Poder Judiciário; [...]; V – fornecer subsídios técnicos para a formulação de políticas judiciárias; VI – disseminar informações e conhecimentos por meio de publicações, seminários e outros veículos”.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

em relação à formulação, à implementação, ao aperfeiçoamento e ao controle das atividades de prestação jurisdicional na busca de concretização de direitos e garantias fundamentais.

É esse o conjunto de desafios institucionais que estimulou o DPJ/CNJ a conceber a Série “Justiça Pesquisa” e a lançá-la a partir de dois eixos estruturantes complementares entre si:

- i) Eixo “Direitos e Garantias fundamentais”; e
- ii) Eixo “Políticas Públicas do Poder Judiciário”.

O Eixo “Direitos e Garantias fundamentais” enfoca aspectos relacionados à realização de liberdades constitucionais a partir do critério de ampliação da efetiva proteção a essas prerrogativas constitucionais no âmbito da República Federativa do Brasil.

O Eixo “Políticas Públicas do Poder Judiciário”, por sua vez, volta-se para aspectos institucionais de planejamento, gestão e fiscalização de políticas judiciárias a partir de ações e programas que contribuam para o fortalecimento da cidadania e da democracia.

Os dois eixos estão vinculados à abordagem empírica do tema. A perspectiva doutrinária ou teórica deve atuar como marco para construção e verificação de hipóteses, assim como para definição dos problemas. A pesquisa, portanto, não pode ser exclusivamente teórica ou doutrinária.

2 DO OBJETO

O objeto do presente Edital é a contratação de Instituição de Ensino Superior, instituição pública ou privada (desde que, neste último caso, seja sem fins lucrativos) ou Fundação de Apoio à Pesquisa incumbida, regimental ou estatutariamente, da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, sem fins lucrativos para a execução de pesquisa a ser desenvolvida sobre o seguinte tema:

- Diagnóstico sobre o Enfrentamento de Litigância Predatória no Poder Judiciário.

Obrigatoriamente, as propostas de pesquisas apresentarão recorte que abarque investigação em, pelo menos, seis unidades da federação, observada, preferencialmente, a representatividade de todas as cinco regiões geográficas brasileiras e dos tribunais dos três tipos de porte (pequeno, médio e grande, conforme classificação do Relatório Justiça em Números 2024), em cada um dos segmentos de justiça que tenham pertinência ao tema de pesquisa.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

A análise dos dados quantitativos deverá cobrir o período mínimo de cinco anos.

A instituição ou fundação de apoio à pesquisa deverá desenvolver pesquisa empírica com levantamento de dados estatísticos e qualitativos em relação ao tema proposto neste Edital para serem utilizadas como subsídios à formulação de políticas públicas.

São esperados, na contratação, três produtos que serão entregues no curso do Projeto, como meios de acompanhamento e verificação do andamento da pesquisa, conforme estabelecido no item 14.1.

A pesquisa deverá traçar o diagnóstico, por meio de análise de dados estatísticos e pesquisa empírica, sobre as principais causas e fatores que influenciam o tema, de modo a identificar os principais problemas do tema selecionado.

A pesquisa deverá possuir metodologia mista, de análise quantitativa e qualitativa, e poderá valer-se de diversas técnicas de coleta de dados, como a aplicação de questionários eletrônicos, realização de entrevistas, coleta de dados estatísticos, análise de estudos setoriais, análise documental, consolidando, assim, estratégias diversificadas e conexas, com a finalidade de prover visão ampla e integral do objeto da pesquisa.

O contrato terá duração de até 9 meses, contados a partir de sua assinatura.

3 DOS PROPONENTES ELEGÍVEIS E CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 São elegíveis para a contratação de instituição pública ou privada de ensino superior, fundação de apoio à pesquisa e demais entidades incumbidas, regimental ou estatutariamente, de atividades de ensino e/ou pesquisa, desde que sem fins lucrativos e brasileiras (art. 75, XV, da Lei 14.133/2021),

3.2 É vedada a participação, no Edital de Convocação Pública e de Seleção, de pessoas jurídicas de direito privado que desempenhem finalidade lucrativa.

3.3 No momento da contratação, a entidade selecionada não poderá estar em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta, conforme prevê a legislação vigente.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

3.4 Para a participação, os interessados deverão apresentar, no que couber, os seguintes documentos:

3.4.1 Os atos constitutivos devidamente registrados no órgão competente, que atestem sua existência e capacidade jurídica, na forma da legislação civil;

3.4.2 A prova de inscrição no CNPJ;

3.4.3 O estatuto da entidade, indicando a ausência de fins lucrativos e a realização de atividades institucionais relacionadas ao objeto da presente contratação;

3.4.4 Documentos pessoais do representante legal e comprovação por meio de ata ou outros meios de constituir-se representante legal da instituição/fundação de apoio à pesquisa;

3.4.5 Endereço do currículo atualizado na Plataforma Lattes dos membros da Equipe Básica de Pesquisa;

3.4.6 Declaração de vinculação mútua entre a instituição/ fundação de apoio à pesquisa e os/as pesquisadores/as da Equipe Básica; e

3.4.7 Comprovação da vinculação da instituição/fundação de apoio à pesquisa com os pesquisadores/as da Equipe Básica mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho ou do Livro de Registro de Empregado ou de contrato de prestação de serviços ou, ainda, de declaração de contratação futura dos pesquisadores/as, acompanhada da anuência destes.

3.5 A documentação mencionada no item 3.4 deverá permitir a avaliação dos seguintes requisitos sobre a instituição/fundação de apoio à pesquisa a ser contratada:

3.5.1 Possuir, em seu Estatuto, ato de criação e/ou documento equivalente a função de produção de pesquisas;

3.5.2 Possuir documentos de habilitação jurídica definidos no item 3.4 deste Edital; e

3.5.3 Contar com equipe de pesquisadores/as qualificados/as que atendam aos requisitos a serem definidos neste Edital.

3.6 Finalizada a fase de avaliação das propostas, os interessados deverão apresentar, para fins de habilitação e no que couber, os seguintes documentos:

3.6.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Distrital ou Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou equivalente na forma da Lei;



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

3.6.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Instituto Nacional do Seguro Social – INSS);

3.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.6.4 Documentação relativa à regularidade fiscal (com prova de regularidade com a Dívida Ativa da União nos termos do art. 63 da Lei Federal n. 14.133/2021, a Lei de Licitações);

3.6.5 Documentação relativa à regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT – prevista pelo art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), c/c o art. 63 da Lei de Licitações.

3.6.6 Declaração expressa da instituição/fundação de apoio à pesquisa interessada de que não se encontra em mora e tampouco em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

3.6.7 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, Lei 14.133/2021).

O tema indicado pelo CNJ neste Edital volta-se para os eixos temáticos fixados neste edital. A partir desse tema, as instituições proponentes apresentarão projetos para demonstrar como alcançarão os objetivos da pesquisa.

O CNJ não oferecerá linhas metodológicas específicas, nem a designação de nenhuma técnica de pesquisa ou ferramenta para análise de dados, bem como não se responsabilizará pela entrega de nenhum documento ou banco de dados para subsidiar o trabalho de campo.

O CNJ reserva-se o direito de propor ajustes ao projeto de pesquisa para que melhor atendam aos seus objetivos. Caso a instituição/fundação de apoio à pesquisa proponente não concorde com os ajustes propostos, isso implicará sua exclusão do certame.

4 DO PROJETO DE PESQUISA

4.1 Em conformidade com os modelos constantes dos Anexos II, III, IV e V deste Edital, a instituição/fundação de apoio à pesquisa proponente deverá apresentar o respectivo “Projeto de



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Pesquisa”, de acordo com o tema escolhido, documento único composto pelas seguintes partes indispensáveis:

4.1.1 Dados Cadastrais;

4.1.2 Formulário para Descrição da Proposta de Pesquisa com título, objeto, justificativa, descrição detalhada (introdução, objetivos, hipóteses e fundamentação teórica, metodologia, cronograma e referências), observada a seguinte formatação:

Folha de papel A4;

Máximo de 15 páginas;

Parágrafos justificados, sem formatação de qualquer natureza;

Fonte Times New Roman, corpo tamanho 12;

Entrelinhas simples; e

Margens superior e inferior de 2,0 cm; lateral esquerda e direita de 3,0 cm;

4.1.3 Adequação curricular dos integrantes da equipe básica ao tema da pesquisa;

4.1.4 Formulário com o Cronograma de Execução;

4.1.5 Formulário com os valores da proposta e cronograma de Pagamento;

4.1.6 Formulário com a Assinatura do Projeto;

4.1.7 Formulário do Anexo III com a Declaração, a ser prestada pelo representante da instituição/fundação de apoio à pesquisa quanto à Equipe Básica; e

4.1.8 Formulário do Anexo IV com a declaração dos profissionais que integrarão a Equipe Básica.

4.2 A instituição/fundação de apoio à pesquisa proponente poderá se candidatar para o desenvolvimento da pesquisa apresentada no Edital de Convocação Pública e de Seleção (“Do objeto”). Para tanto, o Projeto de Pesquisa deverá ser apresentado com todas as peças indicadas nos itens 3.4, 3.5 e 4 deste Edital, em conformidade com os detalhamentos constantes dos anexos.

4.3 Uma vez apresentado o “Projeto de Pesquisa”, conforme os termos e prazos estipulados no Edital, não haverá prazo adicional para o suprimento de quaisquer informações ou documentos ora exigidos.

A Comissão Avaliadora e o DPJ poderão determinar a realização de diligência nas situações em que verificar que sejam necessários maiores esclarecimentos, podendo fixar prazo para



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

complementação, não se admitindo a juntada de documentos que não foram originalmente entregues. A comunicação será feita por meio de *e-mail*.

4.4 A ausência da manifestação do proponente no prazo estipulado será automaticamente interpretada como desistência de submissão às regras do Edital.

4.5 Dos Recursos Humanos e dos requisitos mínimos quanto ao perfil dos profissionais:

4.5.1 A instituição/fundação de apoio à pesquisa interessada deverá indicar e alocar Equipe Básica de Pesquisa para atuar em todas as fases da execução da pesquisa. A Equipe Básica de Pesquisa deverá ter a seguinte composição e qualificação técnica profissional mínima:

Formação mínima (Função desempenhada e titulação)	Número mínimo exigido	Experiências específicas mínimas requeridas
Coordenador/a acadêmico/a, com nível de doutorado	01	Experiência consolidada na coordenação de projetos e/ou de grupos de pesquisa, realização de pesquisas empíricas estudos e publicações na área sociojurídica, comprovada mediante apresentação de currículo Lattes.
Coordenadores/as de campo, com nível mínimo de mestrado	04	Experiência no desenvolvimento de projetos, participação em grupos de pesquisa e realização de pesquisas empíricas e estudos, comprovadas mediante apresentação de currículo Lattes.

4.5.2 As comprovações requeridas devem ser feitas por meio de apresentação do currículo Lattes atualizado.

4.5.3 A eventual substituição de pesquisadores/as da Equipe Básica de Pesquisa poderá ser feita, desde que devidamente justificada e comunicada ao DPJ/CNJ, devendo, o pesquisador/a substituto/a, atender aos requisitos do/a pesquisador/a substituído/a, com igual ou superior formação básica e experiências específicas requeridas.

4.5.4 A Equipe Básica de Pesquisa tem a responsabilidade direta por todas as fases da pesquisa.

4.5.5 Além da Equipe Básica de Pesquisa, a entidade **poderá** alocar Equipe de Apoio para realização da pesquisa, sendo sua composição de prerrogativa da instituição/fundação de apoio à pesquisa, não podendo, para tanto, ultrapassar o valor apresentado na proposta.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

4.5.6 A qualificação da Equipe de Apoio não servirá como quesito para qualificação da proposta de pesquisa.

4.5.7 A Equipe Básica de Pesquisa, constituída por doutor/a e mestres, será responsável por:

4.5.7.1 Coordenador/a acadêmico/a (Doutor/a) – responsabilidade técnica pelo desenho metodológico e pelo embasamento e orientação teórica dos projetos; orientação dos/as demais profissionais; planejamento de todas as etapas da pesquisa; participação no processo de redação dos relatórios, consolidação e articulação de todas as informações; tomada de decisões quanto a imprevistos ao longo de todo o processo de pesquisa; responsabilidade pelos relatórios apresentados; participação na aplicação de métodos de pesquisa quando estiverem lidando com autoridades; participação nas reuniões de alinhamento com a comissão designada pelo CNJ para o acompanhamento da pesquisa e apresentação de resultados parciais e finais.

4.5.7.2 Coordenadores/as de Campo (Mestres) – levantamento bibliográfico; mapeamento de fontes de dados; responsabilidade por conduzir o trabalho de campo e/ou a Equipe de Apoio (quando houver) orientando os profissionais na coleta de dados, na aplicação das técnicas de pesquisa, na tabulação e análise de dados; participação no planejamento do projeto e desenho dos métodos e técnicas de pesquisa; planejamento e execução de soluções e ferramentas para extração de dados; supervisão e execução dos trabalhos de campo (métodos e técnicas de pesquisa); elaboração de relatórios de trabalho de campo; participação na análise de dados e na redação dos relatórios.

4.5.9 É terminantemente vedada a participação de crianças e adolescentes, assim como de estagiários, nas atividades relacionadas à consecução das pesquisas propostas.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PESQUISA

5.1 A Proposta de Pesquisa deverá ser encaminhada em formulário eletrônico da primeira fase, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, mediante envio pelo *link* <https://formularios.cnj.jus.br/justica-pesquisa-7ed/>

5.2 Preenchidos os requisitos previstos nos itens 3.4, 3.5 e 4 deste Edital, as Propostas de Pesquisas das entidades habilitadas serão avaliadas pela Comissão Avaliadora em sua forma e conteúdo.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

5.3 As propostas de pesquisa deverão ser encaminhadas, após a publicação de edital no Diário Oficial da União, até dia **21 de agosto de 2024**.

5.4 O CNJ publicará, em seu portal, lista de proponentes que entregaram suas propostas de pesquisa.

5.5 Após análise das propostas de pesquisa, deverão ser encaminhados os documentos de habilitação referidos no item 3.6 deste edital, no prazo de cinco dias úteis, pelo formulário eletrônico da segunda fase, mediante envio pelo *link* <https://formularios.cnj.jus.br/justica-pesquisa-7ed/>

6 DO CRONOGRAMA DE RECEBIMENTO, SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Fases	Atividades	Períodos
1	Recebimento de propostas	Até 21 de agosto de 2024 (até às 23h59min)
2	Análise das propostas e divulgação do resultado preliminar	Até 20 de setembro de 2024
3	Entrega de documentos e certidões de habilitação	Até 27 de setembro de 2024 (até às 23h59min)
4	Resultado final	Até 7 de outubro de 2024

7 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As propostas serão analisadas por comissão designada para este fim e serão selecionadas conforme os seguintes aspectos:

- i) análise documental, conforme item 3.4 deste edital; e
- ii) análise de conteúdo, em conformidade com os Anexos I e II deste Edital.

A seleção dos projetos de pesquisa observará os critérios abaixo discriminados, sendo atribuída nota entre zero e 100 pontos:



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Critérios	Pontuação Máxima
I – Equipe básica	Até 10 pontos, sendo: – 2 pontos para o/a coordenador acadêmico que possua experiência com metodologia de pesquisa empírica; – 2 pontos para o coordenador acadêmico que possua experiência em pesquisa na área descrita no campo temático em que concorre; – 1,5 ponto para cada coordenador de campo que possua experiência com metodologia de pesquisa empírica (até 3 pontos); e – 1,5 ponto para cada coordenador de campo que possua experiência em pesquisa na área descrita no campo temático em que concorre (até 3 pontos). Mínimo: 5 pontos.
II – Adequação da proposta ao objeto da pesquisa	Até 25 pontos, sendo: – até 5 pontos para apresentação do recorte territorial. Meio ponto para cada unidade da Federação a ser pesquisada que exceda o mínimo de 6 unidades da federação, limitado ao total de 5 pontos; – até 5 pontos para apresentação do recorte temporal. Um ponto para cada ano que exceder o mínimo de 5 anos definido na descrição do campo temático, limitado ao total de 5 pontos; – até 5 pontos para apresentação de problemas/perguntas aderentes em relação à descrição do tema; – até 5 pontos para apresentação de hipóteses aderentes em relação à descrição do tema; e – até 5 pontos para proposição de resultados a serem alcançados ao final da pesquisa. Mínimo: 10 pontos
III – Adequação de levantamento bibliográfico ao projeto de pesquisa	Até 10 pontos, sendo: – até 5 pontos para a inclusão de revisão bibliográfica que esteja em consonância com os problemas/perguntas levantados, no sentido de relacionar e justificar as escolhas teórico-conceituais e metodológicas de exploração do campo temático em questão; e – até 5 pontos para a inclusão de revisão bibliográfica que esteja em consonância com as hipóteses levantadas, no sentido de relacionar e justificar as escolhas teórico-conceituais e metodológicas de exploração do campo temático em questão. Mínimo: 5 pontos
IV – Adequação da metodologia e outros aspectos técnicos ao objeto da pesquisa	Até 55 pontos, sendo: – até 20 pontos para o detalhamento da metodologia de coleta/geração e análise de dados quantitativos, nos limites do recorte do tema; – até 20 pontos para o detalhamento da metodologia de coleta/geração e análise de dados qualitativos, nos limites do recorte do tema; e – até 15 pontos para o detalhamento da metodologia de coleta/geração e análise de informações contidas nas peças processuais, nos limites do recorte do tema. Mínimo: 25 pontos
	Mínimo geral: 60 pontos



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

7.1. Para classificação, as Propostas de Pesquisa deverão atingir de forma concomitante a pontuação mínima definida em cada um dos critérios I, II, III e IV, concomitantemente com a obtenção mínima de 60 pontos totais. Será selecionada a proposta com maior pontuação total de cada eixo temático.

7.2. Somente será considerada aprovada a instituição que alcançar o mínimo exigido em cada bloco de critérios e, concomitantemente, somar pelo menos 60 pontos no total geral dos itens.

7.3. Nas hipóteses de inaplicabilidade de algum critério do item II “Adequação da proposta ao objeto da pesquisa” em razão de especificidades metodológicas inerentes ao próprio tema, os pontos serão conferidos a todas as instituições participantes.

7.4 O CNJ publicará, em seu portal (<https://www.cnj.jus.br/editais-3/>), a lista de proponentes que entregaram suas propostas de pesquisa até o dia **21 de agosto de 2024**.

7.5. A relação das propostas selecionadas e habilitadas será divulgada no Diário Oficial da União (DOU), no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) e no portal do CNJ até o **dia 20 de setembro de 2024**.

7.6. Em caso de empate de Propostas de Pesquisa, prevalecerá a proposta de menor preço. Persistindo o empate, será realizado sorteio entre os proponentes, pela Comissão Avaliadora, em ato público, para o qual todos os interessados serão convocados.

7.7. É desejável que haja diversidade e equidade – origem, gênero, sexo, raça, cor e etnia (Resolução CNJ n. 255/2018 e Resolução CNJ n. 540/2023) - na equipe de pesquisa da instituição a ser contratada.

8 DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

8.1 A parceria entre o CNJ e a instituição/fundação de apoio à pesquisa selecionada será formalizada por meio de instrumento legal adequado à natureza jurídica da instituição/fundação de apoio à pesquisa, observando-se sempre a legislação aplicável e o interesse público desempenhado pelo CNJ nos termos delineados pelo presente Edital.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

8.2 A celebração do instrumento legal para formalização do acordo conforme a natureza jurídica da instituição/fundação de apoio à pesquisa escolhida está sujeita a:

8.2.1 Manifestação de concordância da instituição/fundação de apoio à pesquisa selecionada em promover os ajustes previamente indicados pelo CNJ no projeto básico e no plano de trabalho, caso estes sejam necessários e enviar à Comissão de Acompanhamento designada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de cinco dias úteis; e

8.2.2 Apresentação de documentos necessários solicitados pela Seção de Gestão de Contratos.

9 DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1) O valor a ser custeado pelo CNJ, para cada pesquisa selecionada, será de até R\$ 440.075,66 (quatrocentos e quarenta mil, setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), conforme critérios de avaliação indicados no presente edital;

9.2) Os recursos para custeio das pesquisas no exercício de 2024 estão consignados na seguinte dotação orçamentária do CNJ:

Ação **21BH** – Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias, **Plano Orçamentário 0006** – Pesquisas e Diagnósticos do Poder Judiciário.

10 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Do Conselho Nacional de Justiça:

10.1.1 Exercer função gerencial e fiscalizadora durante a execução do contrato, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar, ou não, justificativas quanto às eventuais disfunções havidas na execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

10.1.2 Convocar reunião de alinhamento com a CONTRATADA, a ser realizada em até 10 dias corridos após assinatura do contrato;

10.1.3 Acompanhar e atestar a execução do objeto deste contrato por meio de comissão especialmente designada;



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

10.1.4 Realizar o pagamento da pesquisa objeto do contrato, na forma do cronograma de pagamento estabelecido no contrato;

10.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

10.1.6 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

10.1.7 Assumir ou transferir a outro órgão ou entidade do Poder Judiciário a responsabilidade pela execução das pesquisas, na ocorrência de fato relevante que resulte em paralisação, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e contraditório, de modo a evitar a sua descontinuidade;

10.1.8 Aplicar as sanções previstas na legislação e no contrato, assegurado à CONTRATADA a ampla defesa e contraditório; e

10.1.9 Exercer autoridade normativa, controlar e fiscalizar a execução das pesquisas por meio do Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ).

10.2 Da Instituição/Fundação de Apoio à Pesquisa proponente selecionada:

10.2.1 Participar de reunião de alinhamento com a Comissão de Acompanhamento designada pelo CONTRANTE. A reunião será realizada até 10 dias após a assinatura do contrato, podendo ser presencial ou por videoconferência, e deverá contar com a participação da equipe de pesquisa inclusive Coordenadores/as de Pesquisa;

10.2.2 Executar integralmente a pesquisa contratada, sendo vedada a subcontratação e/ou a terceirização parcial ou integral;

10.2.3 Entregar os produtos e relatórios constantes do contrato, nos prazos e nas condições estabelecidos;

10.2.4 Manter uma Equipe Básica de pesquisa com os níveis de formação acadêmica e experiência profissional exigidos no Edital;

10.2.5 Apresentar e manter atualizados os nomes e outros dados de identificação pessoais (CPF e RG) dos membros da Equipe Básica e, se houver, da Equipe de Apoio;

10.2.6 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

10.2.7 Apresentar nota fiscal ao final de cada fase da pesquisa;



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

10.2.8 Apresentar ao CONTRATANTE, ao final da última fase da pesquisa, relatório analítico propositivo do cumprimento dos objetivos fixados pelo Edital de Convocação, apresentação e sumário executivo;

10.2.9 Garantir livre acesso de servidores do CNJ e dos órgãos internos e externos de fiscalização, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o contrato firmado, quando em missão técnica, de fiscalização ou de auditoria;

10.2.10 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a contratação especialmente quanto à regularidade fiscal (TCU, Acórdão 964/2012-P);

10.2.11 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas necessárias à execução do contrato;

10.2.12 Designar preposto, quando da assinatura do contrato, com poderes de representação e disponibilidade para prestar pronto atendimento ao gestor nomeado pelo CNJ. O preposto deverá ter capacidade gerencial e poderes para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, inclusive, para receber notificações, em nome da instituição/fundação de apoio à pesquisa representada;

10.2.13 Apresentar, no momento da assinatura do contrato, ao menos três endereços eletrônicos diferentes entre si, sendo ao menos um preferencialmente associado a domínio próprio, para os quais, a critério do CNJ, possam ser encaminhadas notificações, informações e cópias de documentos;

10.2.14 Manter atualizadas as informações integrantes do respectivo cadastro, tais como denominação, nome do representante, endereços virtuais e não virtuais, entre outras. Só serão consideradas válidas as notificações encaminhadas, pelo CNJ, para os endereços constantes dos autos;

10.2.15 Responsabilizar-se pelas despesas nas quais o CNJ eventualmente incorra com a publicação de editais, nas hipóteses em que notificações por outros meios sejam frustradas ou tornem-se inviáveis, devendo fazer o recolhimento em 30 dias;

10.2.16 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como as relativas a tributos (impostos, taxas ou contribuições), preços públicos, salários, retribuições de quaisquer espécies, benefícios e/ou encargos previdenciários e/ou trabalhistas e seguros, entre outras;



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

10.2.17 Comprometer-se com o sigilo e confidencialidade dos dados coletados, enviando à Comissão de Acompanhamento Termo de Confidencialidade (conforme Anexo VI) assinado por todos os membros da Equipe em até 10 dias após a assinatura do Contrato.

10.2.18 Responsabilizar-se pela assinatura de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), por parte dos informantes/participantes, quando a pesquisa envolver seres humanos;

10.2.18.1 O modelo de TCLE será disponibilizado pela Comissão de Acompanhamento do CNJ e deverá ser apresentado pelos pesquisadores em linguagem acessível à compreensão do participante da pesquisa. A proteção do participante da pesquisa constitui a razão fundamental das Normas e Diretrizes Brasileiras que ordenam as pesquisas envolvendo seres humanos; e

10.2.18.2 O TCLE deverá ser obtido após o participante da pesquisa e/ou seu responsável legal estar suficientemente esclarecido de todos os possíveis benefícios e riscos de todas as informações pertinentes à pesquisa;

10.2.19 Gravar e/ou transcrever as entrevistas realizadas, mediante prévia assinatura do TCLE;

10.2.20 Atender aos números mínimo e máximo de páginas por produto (parcial e final) previamente estipulados pelo CNJ, quando for o caso;

10.2.21 Responsabilizar-se pela assinatura de termo de cessão de direitos autorais, patrimoniais e imateriais correlatos aos serviços prestados e à respectiva resultante por parte de todas as pessoas que participem da execução do contrato;

10.2.22 Transferir para o CNJ todos os bancos de dados, *scripts* e demais instrumentos técnicos utilizados na realização da pesquisa;

10.2.23 Observar, no que couber, o Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e Serviços do CNJ (Portaria CNJ/Presi n.18/2020);

10.2.24 Assinar o Termo de Responsabilidade e Compromisso com o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e Serviços Anexo ao Projeto Básico;

10.2.25 De acordo com o interesse do CNJ, poderão ser realizadas reuniões presenciais, preferencialmente em Brasília, ou por meio de videoconferência, em qualquer uma das fases da pesquisa, às expensas da futura CONTRATADA;



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

10.2.26 Manter a proporcionalidade e o equilíbrio na coleta de dados qualitativos, inclusive na aplicação de técnica de entrevista, entre grupos de pessoas e entre as unidades da federação.

11 PENALIDADES

11.1 Com fundamento nos artigos 139, 155 e 156 da Lei n. 14133/2021, a instituição/fundação de apoio à pesquisa contratada ficará sujeita, nos casos de inexecução parcial ou total da obrigação ou de atraso injustificado, assim considerados pela Administração, às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e assegurados o contraditório e ampla defesa:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 0,5% do valor do produto, por ocorrência, no caso de desatendimento às solicitações do CNJ;

b.2) 0,5% do valor do produto, no caso de atraso na execução de obrigação auxiliar ou na reparação de erro ou imperfeição na obrigação auxiliar, a depender do impacto;

b.3) 2% do valor do produto, por ocorrência, nos casos de erros ou imperfeições na execução do objeto;

b.4) 2% do valor do produto, no caso de atraso na execução ou na reparação de erro ou imperfeição na execução, a depender do impacto;

b.5) 3% do valor total do contrato, no caso de não manutenção das condições de habilitação, podendo, ainda, ser causa de rescisão unilateral do contrato.

b.6) 5% do valor total do contrato, nos casos de descumprimento de legislação (legal e infralegal), que afete a execução do contrato;

b.7) 10% valor total do contrato, nos casos de inexecução parcial, podendo, ainda, ser causa de rescisão unilateral do contrato;

b.8) 20% valor total do contrato, nos casos de inexecução total, podendo, ainda, ser causa de rescisão unilateral do contrato;

11.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a dois anos;



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

11.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.2.

11.4 Para fins de aplicação das penalidades previstas no item 11.1, cabem as seguintes definições:

a) entender-se-á como “desatendimento às solicitações do CNJ” quando a contratada não cumprir com instruções expressas por meio de Edital, Contrato e proposta de pesquisa apresentada pela instituição/fundação de apoio à pesquisa, bem como aquelas complementações definidas como “obrigatórias” em Notas Técnicas emitidas pela Comissão de Acompanhamento até a entrega do produto final. Não será considerado “desatendimento às solicitações do CNJ” os impedimentos metodológicos e técnicos encontrados no trajeto da pesquisa e que sejam explicitados em Nota Técnica da Comissão de Acompanhamento como dispensados de serem executados acompanhados de devida justificativa e, quando pertinente, de Termo Aditivo;

b) entender-se-á como “atraso” o envio após prazos estabelecidos em contrato e nas Notas Técnicas da Comissão de Acompanhamento;

c) entender-se-á como “erro ou imperfeição na execução” todos aqueles assim devida e explicitamente identificados por meio de Nota Técnica emitida pela Comissão de Acompanhamento. Não serão considerados como erros ou imperfeições na execução do objeto os apontamentos constantes das Notas Técnicas emitidas pela Comissão de Acompanhamento que indiquem a necessidade de ajustes nos produtos, visto que as etapas de construção, adequação e correção são inerentes à atividade de pesquisa.

d) as definições de “inexecução total ou parcial” serão analisadas em face dos casos concretos pelo CNJ, sendo que a não entrega ou recusa de produto, que não seja enquadrada nos itens anteriores, poderá configurar inexecução parcial ou total objeto, cuja configuração dependerá das circunstâncias do caso concreto, do estágio de cumprimento das etapas e da prestabilidade, para o CNJ, dos produtos já recebidos.

Nenhuma penalidade excederá ao valor recebido pela contratada.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

12 VIGÊNCIA

O período de vigência do Contrato é de até 9 meses, contados a partir de sua assinatura.

13 DO PAGAMENTO

13.1. O valor do contrato será pago em quatro parcelas, após a entrega e aprovação de cada um dos produtos relativos a cada fase conforme item 14, nos prazos e percentuais indicados na tabela a seguir:

Fase	Produto	Prazo	Pagamento
1	Reunião de Alinhamento e discussão de estratégias de metodologia (quantitativa e qualitativa) e dos instrumentos de coleta de dados	Até 10 dias corridos após assinatura do contrato	Não se aplica
2	Produto Parcial 1	Até 40 dias corridos após assinatura do contrato	20% do valor total
3	Produto Parcial 2	110 dias corridos após assinatura do contrato (e condicionada à aprovação do Produto Parcial 1)	30% do valor total
4	Produto Final	150 dias corridos após a assinatura do contrato (e condicionada à aprovação do Produto Parcial 2)	40% do valor total
5	Ajustes ao relatório final e ao sumário executivo	190 dias corridos após a assinatura do contrato (e condicionada à aprovação do Produto final)	10% do valor total
6	Encerramento do contrato	270 dias corridos após a assinatura do contrato	Não se aplica

13.2 A Entidade proponente, uma vez selecionada e firmado o contrato, nos termos do Edital, deverá apresentar à Comissão de Acompanhamento, ao final de cada fase da pesquisa, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

13.2.a) Nota Fiscal, no valor total das despesas efetuadas, conforme item 10.2.7 deste Edital:

13.2.b) Relatório/Produto indicado para a respectiva fase, que deverá ser assinado pelo Coordenador da equipe de pesquisa, devendo observar os critérios estabelecidos no item 10 deste Edital e, em especial, no subitem 10.2.8.

13.2.c) Os documentos exigidos pela Lei n. 14.133/2021 como condição de pagamento.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

14 GESTÃO DO CONTRATO

14.1 Execução da Pesquisa

Fase	Descrição	Atividades
1	Reunião de Alinhamento e discussão de estratégias metodológicas	Reunião de Alinhamento e discussão de estratégias de metodologia (quantitativa e qualitativa) e dos instrumentos de coleta de dados definidos no projeto de pesquisa
2	Produto Parcial 1	(i) Apresentação de marcos teórico-conceituais e metodológicos; levantamento bibliográfico e normativo sobre o tema; (ii) Elaboração dos instrumentos de pesquisa quantitativa e qualitativa a serem utilizados para o levantamento de dados e informações junto aos tribunais em que realizará a pesquisa, como, por exemplo: formulários eletrônicos para coleta de dados, roteiros de entrevistas etc. (ii) Apresentação das ferramentas para o levantamento dos dados e informações disponíveis em bancos de dados públicos ou privados, desde que autorizado.
3	Produto Parcial 2	Entrega, ao DPJ/CNJ, de relatório parcial com apresentação de 100% dos dados quantitativos e 50% dos dados qualitativos e análise preliminar dos dados com consonância com levantamento bibliográfico apresentado cotejando perguntas e hipóteses com os achados.
4	Produto Final	Entrega de Relatório final da pesquisa ao DPJ/CNJ, que reúna as informações apresentadas nos produtos parciais 1, 2 e 3, com 100% dos dados quantitativos e qualitativos e todas as análises realizadas, estruturado da seguinte forma: Sumário Executivo; Introdução; Descritivo Metodológico; Desenvolvimento, contendo a apresentação de dados, resultados, análises e interpretações; Síntese dos principais resultados encontrados; e Apresentação de Diretrizes e Recomendações Técnicas para o aperfeiçoamento de políticas públicas no âmbito do Poder Judiciário.
5	Ajustes ao relatório final e ao sumário executivo;	Ajustes ao relatório final e ao sumário executivo.
6	Encerramento do contrato	Realização de ajustes finais e pagamento



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

14.2 A execução do objeto será acompanhada por comissão especialmente designada pelo CNJ para esse fim, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas. No acompanhamento e fiscalização do objeto serão verificados:

- 14.2.1 O cumprimento da Proposta de Pesquisa nas condições estabelecidas;
- 14.2.2 O cumprimento dos prazos definidos no momento da assinatura do contrato; e
- 14.2.3 A regular apresentação dos produtos previstos para cada fase da pesquisa.

15 RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 Os objetos finais de cada fase serão recebidos definitivamente por meio da aprovação de Notas Técnicas que serão emitidas pela comissão designada para acompanhamento no prazo correspondente ao grau de complexidade de cada produto entregue. O prazo poderá ser prorrogado pela Comissão de Acompanhamento, no caso de diligências solicitadas para que sejam complementadas as informações/documentação, ou ainda, para ajustes nos relatórios apresentados, de forma a cumprir o objetivo do contrato. O novo prazo designado pela Comissão também considerará o grau de complexidade das informações/documentações ou ajustes solicitados.

15.2 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

15.2.1 Provisoriamente, após a entrega, por *e-mail*, de cada produto por parte da instituição/fundação de apoio à pesquisa contratada, ocasião em que a Comissão de Acompanhamento acusará recebimento do arquivo, por *e-mail*, no prazo de 5 dias corridos;

15.2.2 Definitivamente, observando a seguinte escala de complexidade do produto, conforme modelo a seguir:

15.2.2.1 Complexidade 1: aqueles produtos que implicam relatórios preliminares de caráter informativo e descritivo com ausência ou baixo teor de análise de dados. Nesses casos, o prazo será de até 10 dias corridos, prorrogáveis por mais cinco, a critério da Comissão de Acompanhamento;

15.2.2.2 Complexidade 2: aqueles produtos que implicam relatórios preliminares que já apresentam dados coletados (quantitativa ou qualitativamente) com médio teor de análise de dados. Nesses casos, o prazo será de até 20 dias corridos, prorrogáveis por mais 10, a critério da Comissão de Acompanhamento; e



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

15.2.2.3 Complexidade 3: aqueles produtos que implicam relatórios preliminares ou finais que, além de apresentar dados coletados (quantitativa ou qualitativamente), apresentam modelos analíticos, apontam para conclusões do estudo e de alguma forma apresentam informações que poderão ser tornadas públicas e/ou utilizadas para a elaboração de políticas públicas. Nesses casos, o prazo será de até 30 dias corridos, prorrogáveis por mais 15, a critério da Comissão de Acompanhamento;

15.2.3 A Comissão de Acompanhamento, ao receber o produto, definirá, em cinco dias corridos, o grau de complexidade e o informará à Seção de Gestão de Contratos do CNJ e à Contratada; e

15.2.4 A análise de nenhum produto excederá a 45 dias corridos;

15.3 A Entidade proponente deverá apresentar, à Comissão especialmente designada, ao final da última fase da pesquisa, relatório analítico circunstanciado do cumprimento dos objetivos fixados pelo Edital, nos termos do contrato a ser firmado entre o CNJ e a entidade proponente.

15.4 A Comissão designada emitirá termo de encerramento do projeto ao final da entrega do produto previsto pela Fase 5, em que, caso aprovada, se declare, expressamente, a entrega de todos os produtos requeridos para o adimplemento contratual.

15.5 A instituição/fundação de apoio à pesquisa que não emitir nota fiscal deverá solicitar, perante a Secretaria da Fazenda do Estado, a nota fiscal avulsa.

16 DOS ESCLARECIMENTOS

16.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital serão endereçados ao(à) Diretor(a) Executivo(a) do DPJ, por *e-mail*, em até três dias úteis anteriores à data prevista para o encerramento do prazo de envio das propostas.

16.2 O(A) Diretor(a) Executivo(a) do DPJ responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis contados da data de recebimento do pedido e poderá solicitar apoio técnico das áreas técnicas do CNJ, quando o assunto assim o exigir.

16.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão publicadas no portal do CNJ.

17 RECURSOS



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

17.1. Caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do ato no portal do Conselho Nacional de Justiça, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas de pesquisas;
- c) anulação ou revogação do certame.

17.1.2. O recurso interposto será comunicado às demais instituições participantes mediante publicação no portal previsto no item 7.3, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.1.3. O recurso será dirigido ao(à) Secretário(a) de Estratégia e Projetos, por intermédio do(a) Diretor(a) Executivo(a) do Departamento de Pesquisas Judiciárias, o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

17.1.4 O(A) Diretor(a) Executivo(a) do DPJ poderá solicitar apoio técnico das áreas técnicas do CNJ quando o assunto assim o exigir.

18 DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4 O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

18.5 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA.

18.6 Caso a CONTRATADA venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

18.7 Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

18.8 A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

18.9 O contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

18.10 A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

18.11 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os Pedidos de Esclarecimento ao Edital e os Recursos acerca do conteúdo deste Edital de Convocação Pública e de Seleção deverão ser encaminhados por meio do endereço eletrônico dpj@cnj.jus.br com o seguinte assunto: “1.º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA E DE SELEÇÃO DA 7ª EDIÇÃO DA SÉRIE JUSTIÇA PESQUISA”.

19.2 Impreterivelmente, no prazo de dois dias úteis contados da data da convocação feita pelo CNJ, a instituição/fundação de apoio à pesquisa autora da proposta selecionada pelo CNJ deverá cadastrar o respectivo representante legal e/ou convencional no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

19.3 A instituição/fundação de apoio à pesquisa autora de proposta selecionada pelo CNJ deverá assinar, preferencialmente, mediante uso de *login* e senha de uso exclusivo do respectivo representante legal e/ou convencional, dentro do prazo de quatro dias úteis contados da convocação, sob as penas previstas na legislação, o instrumento contratual, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

19.4 É facultado à Administração, quando a assinatura do contrato com a proponente selecionada não ocorrer no prazo e nas condições estabelecidos neste edital, convocar outro proponente, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo.

19.5 Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e/ou de recursos eventualmente interpostos deverão ser instruídos com documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso a autenticação de cópias de documentos originais e/ou o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

19.6 O CNJ reserva-se o direito de convocar, por meio de videoconferência ou presencialmente, os/as coordenadores/as da pesquisa selecionada para reuniões de ajustes metodológicos e validação da amostra da pesquisa em qualquer uma de suas fases.

19.7 Qualquer ação promocional ou publicação dos produtos resultantes da pesquisa do presente Edital somente poderá ser realizada mediante prévia autorização e aprovação do CNJ e deverá divulgar, necessariamente, menção expressa ao DPJ do CNJ e à Série “Justiça Pesquisa”, com referência específica à edição correspondente.

19.8 A instituição/fundação de apoio à pesquisa selecionada cederá ao CNJ os direitos autorais, patrimoniais e imateriais da(s) pesquisa(s) contratada(s), bem como autorizará o contratante a utilizá-la(s) a seu exclusivo critério.

19.9 Resultados, opiniões, conclusões ou recomendações oriundas da atividade desenvolvida serão de exclusiva responsabilidade da instituição/fundação de apoio à pesquisa selecionada e não necessariamente representam ponto de vista oficial ou institucional do CNJ, ou de quaisquer órgãos do Poder Judiciário relacionados à pesquisa realizada.

19.10 É vedada a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CNJ, conforme determinação do artigo 3.º da Resolução CNJ n. 7/2005.

19.11 Em atendimento ao interesse público, a Comissão Avaliadora poderá realizar diligências junto às instituições proponentes e a órgãos/entidades da Administração Pública, em busca de documentos e/ou de informações.

19.12 A aprovação de proposta pela Comissão Avaliadora gerará, para a instituição/fundação de apoio à pesquisa proponente, apenas a expectativa de direito de ser contratada. A efetiva formação do contrato administrativo estará condicionada a juízo de oportunidade/conveniência a ser produzido pelo CNJ, com observância da legislação aplicável.

19.13. Não poderão participar desta contratação consórcio de instituições, nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021, em razão da natureza do objeto do contrato: realização de pesquisa de interesse



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

do Poder Judiciário brasileiro. 18.14 O CNJ reserva-se o direito de resolver, por intermédio da Secretaria de Estratégia e Projetos, os casos omissos.

19.14 Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato, é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal.

19.15 O extrato do contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no sítio oficial do CNJ, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Brasília, 12 de julho de 2024.

Johaness Eck
Diretor-Geral
Conselho Nacional de Justiça



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

ANEXO I

PLANO BÁSICO DO PROJETO DE PESQUISA

1 DETALHAMENTO DO OBJETO

A pesquisa detalhada no presente Plano Básico tem por objetivo principal dotar o CNJ de informações a respeito de aspectos importantes sobre a gestão judiciária e a prestação jurisdicional no Brasil. Segue a justificativa para orientar a concepção e a formulação das propostas de pesquisa pelas entidades proponentes.

Neste documento, constam a apresentação da justificativa, do objetivo principal e das perguntas e dos problemas de pesquisa que se pretende responder.

Por fim, as entidades interessadas, a depender dos propósitos de investigação dos proponentes, poderão, conforme os estritos termos do regramento detalhado, apresentar abordagens e/ou enfoques complementares aos propostos por este Edital de Convocação Pública e Seleção, as quais, uma vez pertinentes, adequadas e úteis ao detalhamento e à compreensão crítica da questão pesquisada, serão avaliadas pelo CNJ.

Diante do exposto, ressalta-se que é necessário considerar, na apresentação dos dados, aspectos regionais, diferenças entre ramos de justiça e outros elementos que, em comparação, no âmbito da amostra, particularizem dados ou situações.

2 CAMPO TEMÁTICO

Atualmente, há política judiciária para combater a litigância predatória que envolve estratégias de monitoramento e identificação no Poder Judiciário. Entretanto, é necessário analisar e discutir a eficácia da política existente, bem como propor possíveis melhorias e novas abordagens para mitigar o problema.

A Corte Especial do STJ iniciou o julgamento do Tema Repetitivo 1.198, para definir se o/a juiz/a, ante a suspeita de ocorrência de litigância predatória, pode exigir que a parte autora emende a petição inicial e apresente documentos capazes de embasar os pedidos apresentados no processo.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

No tocante ao CNJ, foi instituída a Resolução Nº 349/2020 que dispõe sobre a criação do Centro de Inteligência do Poder Judiciário, com atribuições para prevenir o ajuizamento de demandas repetitivas ou de massa, a partir da identificação das causas geradoras do litígio.

Denota-se, portanto, a necessidade do Poder Judiciário brasileiro (que teve, em 2023, mais de 35 milhões de casos novos) de prevenir e enfrentar o problema consistente em ações judiciais sem interesse processual legítimo que abarrotam e tornam o sistema ainda mais lento.

Contudo, o tema da litigância predatória exige, a priori, uma base teórica apta a conceituar e delimitar o problema e os fatores que o influenciam, de modo a possibilitar o diagnóstico da situação e apresentar fundamentos empíricos para eventual tomada de decisão consistente.

Nesse sentido, seguem perguntas orientadoras sobre o tema e que deverão ser levadas em conta na formulação do projeto de pesquisa:

- a) Qual o conceito técnico e acadêmico de litigância predatória e quais são seus elementos essenciais?
- b) Como é definida e caracterizada a litigância predatória no contexto jurídico brasileiro? Há casos semelhantes em âmbito internacional?
- c) Quais são os/as principais autores/as, réus/rés e segmentos econômicos envolvidos na litigância predatória e quais são os seus métodos de atuação?
- d) Quais as consequências da litigância predatória no sistema judicial brasileiro? (ex. Congestionamento, prejuízo para as partes etc.)?
- e) Quais são as ações desenvolvidas pelas instituições públicas (ex. poder judiciário, agências reguladoras etc.) e resultados alcançados para combater a litigância predatória?
- f) Quais são as recomendações que poderiam ser implementadas para prevenir e punir a litigância predatória de forma mais efetiva?
- g) Quais são as principais estratégias dos tribunais para prevenir o ajuizamento de demandas repetitivas ou de massa?
- i) Quais são os critérios estabelecidos pelos tribunais para a classificação de demandas repetitivas ou em massa e como esses critérios são aplicados na prática? Do ponto de vista qualitativo e quantitativo (amostra dos processos classificados pelos tribunais);



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

j) Há tecnologia (ferramentas ou algoritmos) para o reconhecimento de fraudes e de litigância predatória no âmbito do Poder Judiciário brasileiro, tal qual se realiza no âmbito do sistema financeiro? Quais decisões do CNJ e dos Tribunais abordaram especificamente essa temática e quais as suas possíveis consequências?

k) Existem estruturas específicas nos Tribunais para lidarem a litigância predatória, tais como: Centros de Inteligência do Poder Judiciário, coordenações temáticas, dentre outras?

2.1. Estratégia de desenvolvimento – principais atividades

As atividades do Projeto de Investigação respeitarão os métodos clássicos de pesquisa científica e empírica na área do Direito, fazendo uso de instrumentos tais como: questionários, entrevistas, estatísticas, estudos setoriais, doutrina, jurisprudência, consolidando, assim, estratégias diversificadas e conexas, com a finalidade de prover uma visão mais ampla e integral do objeto da pesquisa, conforme a seguir indicado.

(i) **Análise de dados** estatísticos, primários e secundários, obtidos junto ao CNJ e órgãos externos. Deverá analisar o Banco de Decisões da Rede de Informações sobre a Litigância Predatória (disponível em <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/litigancia-predatoria/>), dados do Datajud e o Pannel de Grandes Litigantes (disponível em <https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/paineis-cnj/>) e dados dos Centros de Inteligência do Poder Judiciário.

(ii) **Pesquisa de campo, qualitativa e quantitativa**, junto às instituições pesquisadas, envolvendo entrevistas, aplicação de questionários e coleta de informações, mediante instrumento apropriado especialmente desenvolvido para o Projeto de Pesquisa. A pesquisa de campo deverá abranger capitais, regiões metropolitanas e municípios do interior, sempre que possível.

(iii) Análise dos **autos processuais**, análise de textos de decisões, sentenças, petições, entre outras peças existentes nos autos dos processos de interesse da pesquisa, principalmente no âmbito do CNJ e dos Centros de Inteligência do Poder Judiciário.

Obrigatoriamente, as propostas de pesquisas apresentarão recorte que abarque investigação em, pelo menos, seis unidades da Federação, observada, preferencialmente, a representatividade de todas as cinco regiões geográficas brasileiras e dos Tribunais dos três tipos de porte (pequeno, médio e grande, conforme classificação do relatório Justiça em Números 2024), em cada um dos segmentos de justiça que tenham pertinência ao tema de pesquisa.

A análise dos dados quantitativos deverá cobrir o período mínimo de cinco anos.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Anexo II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA

1 DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente				CNPJ	
Endereço					
Cidade	UF	CEP	DDD/Tele fone	<i>E-mail</i>	
Conta Corrente	Banco		Agência	Praça de Pagamento	
Nome do Responsável				CPF	
CI/Órgão Exp.	Cargo	Função		Matrícula	
Endereço				CEP	
<input type="checkbox"/> Esfera Administrativa		<input type="checkbox"/> FEDERAL			
<input type="checkbox"/> MUNICIPAL	<input type="checkbox"/> ORGANIZAÇÃO		NÃO		
<input type="checkbox"/> ESTADUAL	GOVERNAMENTAL				



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

2 DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PESQUISA

Campo Temático:		
Título do Projeto de Pesquisa	Período de Execução	
Indicar o título do projeto, programa ou evento a ser executado	Início	Término
Identificação do Objeto		
Descrever o produto final do projeto, programa ou evento.		
Responsável Técnico do Projeto		
Endereço	DDD/Telefones de contato (informar inclusive celular)	<i>E-mail</i>
Data: //		
Assinatura		
<hr/>		



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

2.1 Justificativa da Proposição

O proponente deverá demonstrar:

- A caracterização dos interesses recíprocos;
- A relação entre a proposta apresentada e os objetos estipulados no Projeto de Pesquisa;
- e
- O problema a ser resolvido e os resultados esperados.

2.2 Descrição Detalhada do Projeto de Pesquisa

- Introdução
- Objetivos (gerais e específicos)
- Hipótese(s) e fundamentação teórica
- Metodologia
- Cronograma
- Referências

3 ADEQUAÇÃO CURRICULAR DOS INTEGRANTES DA EQUIPE BÁSICA AO TEMA DA PESQUISA

Equipe Básica	Indicação de projetos, grupos de pesquisas, estudos e publicações de	Link para Currículo Lattes
----------------------	---	-----------------------------------



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

	sua autoria e/ou participação, relacionados ao tema da pesquisa	
Coordenador/a Acadêmico/a		
Coordenadores/as de Campo		

4 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA (POR ETAPA)

5 VALOR E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

Fases	% de Pagamento	Valores
1	Não se aplica	
2	20% do valor total, após a aprovação do Produto Parcial 1	
3	30% do valor total, após a aprovação do Produto Parcial 2	
4	40% do valor total, após a aprovação do Produto Final	
5	10% do valor total, após a aprovação dos ajustes ao relatório final e ao sumário executivo	
Valor Total da Proposta		

6 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO DE PESQUISA

--



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Data: //

(assinatura)



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

ANEXO III

Formulário para declaração, a ser prestada pelo representante da instituição/fundação de apoio à pesquisa proponente, indicativa dos nomes dos profissionais que, vinculados à instituição/fundação de apoio à pesquisa proponente representada, integrarão a equipe básica de pesquisa, caso a proposta seja aprovada pelo CNJ

DECLARAÇÃO

Eu, _____, representante legal/convencional da Instituição/Fundação de Apoio à Pesquisa _____, CNJP _____, DECLARO que os/as pesquisadores/as indicados/as na tabela abaixo estarão vinculados à Equipe Básica de Pesquisa e à execução do contrato administrativo que venha a ser firmado com o Conselho Nacional de Justiça, caso a proposta apresentada pela instituição/fundação de apoio à pesquisa que represento seja aprovada na seleção decorrente da publicação do Edital de Convocação Pública CNJ n. 2/2021.

Nome completo do profissional	CPF	Titulação

Localidade, data

Assinatura do representante da Instituição/Fundação de Apoio à pesquisa proponente.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

ANEXO IV

Formulário para declaração, a ser prestada pelos profissionais que integrarão a equipe básica de pesquisa, caso a proposta seja aprovada pelo CNJ, indicativa do compromisso de participação efetiva nas etapas da pesquisa

DECLARAÇÃO

Eu, _____, titular do número de CPF _____, pesquisador/a com a titulação de _____, DECLARO que, se a proposta apresentada pela Instituição/Fundação de Apoio à Pesquisa _____, CNPJ _____, for aprovada na seleção decorrente da publicação do Edital de Convocação Pública CNJ n. 2/2021, participarei ativamente da execução do contrato administrativo que venha a ser firmado entre referida entidade proponente, à qual estarei vinculado, e o Conselho Nacional de Justiça.

Localidade, data.

Nome completo do/a pesquisador/a declarante.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob n. _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ n. _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

ANEXO VI

TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

O/a [*instituto/instituição*], com sede em [*endereço*], inscrito(a) no CNPJ n. [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, representado(a) por seu [*cargo do representante*], [*nome completo do representante*], RG [xxxxxxx *órgão expedidor*], e CPF [xxxxxxxxx] apresenta o presente **TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE** e, por seu intermédio, o(a) **CONTRATADO(A)** obriga-se a não divulgar, sem autorização do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, segredos e informações confidenciais de sua propriedade, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo **CNJ**, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas física ou jurídica não autorizadas, sem a expressa autorização do **CNJ**.

Parágrafo primeiro. As informações consideradas sigilosas para o presente **TERMO** são aquelas de interesse restrito ou confidencial do **CNJ**, cujo conhecimento não pode ser dado a terceiros, em especial:

Os dados armazenados em arquivos ou bases de dados disponibilizados pelo CNJ, sejam elas originárias das bases de dados do próprio órgão sejam bases de dados de outros órgãos ou instituições passíveis de disponibilização, mediante cooperação firmada junto ao CNJ, além de informações confidenciais para fins de uso em pesquisa ou qualquer outra atividade tal como processamento em softwares e modelos de inteligência artificial.

Parágrafo segundo. O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece ser a lista acima meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam, ou que venham a surgir no futuro, devem ser mantidas em segredo.

Parágrafo terceiro. O(A) **CONTRATADO(A)** atuará nas ações e/ou iniciativas relativas à pesquisa intitulada [*título da pesquisa*].

CLÁUSULA SEGUNDA – O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, essa deverá ser tratada sob sigilo, até que



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

venha a ser autorizado, pelo **CNJ**, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do **CNJ** deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece expressamente que ao término da atividade que demandou a formalização do presente Termo deverá entregar ao **CNJ** todo e qualquer material fornecido, inclusive anotações envolvendo informações sigilosas relacionadas, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. O(A) **CONTRATADO(A)** também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade junto ao **CNJ**.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) **CONTRATADO(A)** obriga-se perante o **CNJ** a lhe informar imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dele ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre o(a) **CONTRATADO(A)** e o **CNJ**.

CLÁUSULA SÉTIMA – O(A) **CONTRATADO(A)** não deverá utilizar qualquer informação para fim diverso daquele destinado à execução das atividades inerentes ao contido no PARÁGRAFO TERCEIRO DA CLÁUSULA PRIMEIRA do presente TERMO.

CLÁUSULA OITAVA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Neste caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA NONA – Para realização de transferência de dados, deverão ser observados os termos da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, em privilégio a qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

INSTITUIÇÃO CONTRATADA

Representante Legal

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Gabriela Moreira de Azevedo Soares

Diretora Executiva

DEPARTAMENTO DE PESQUISAS JUDICIÁRIAS



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ____/2024. CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A _____, PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA A RESPEITO DO PODER JUDICIÁRIO NO BRASIL (Dispensa de Licitação art. 75, XV, Lei 14.133/2021 - Processo n. 06496/2024).

A UNIÃO, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6, Brasília – Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **JOHANESS ECK**, Identidade n. XXXXXX SSP/SP e CPF n. XXXXXXXXXX, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. XX, de XX de XXXXXXX de xxxx, e pelo art. 3.º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa _____, com sede _____, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, _____, RG n. _____ e CPF n. _____, celebram o presente contrato com fundamento no artigo 72 da Lei 14.133/2021, no Edital de Convocação n. XX/2024 do CNJ, publicado no Diário Oficial da União de xx de xxxxxxx de 2024, observando-se o que consta no Processo n. 06496/2024 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a realização de pesquisa intitulada “_____”, com o objetivo de investigar assuntos de interesse do **CONTRATANTE**, observados o Edital de Convocação n. XX/2024 do CNJ e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrariem.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** declara ser instituição brasileira, com finalidade estatutária de apoio, captação e execução de atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, e não possuir fins lucrativos, atendendo aos termos do art. 75, XV, da Lei 14.133/2021,

Parágrafo segundo. O presente contrato fica vinculado ao Edital de Convocação, à portaria de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, XV, da Lei 14.133/2021, e à proposta vencedora do chamamento público.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A execução do objeto do presente contrato será por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo único. Ao longo do período de execução do contrato, nos do art. 116 da Lei 14133/2021, a contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado/a da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Exercer função gerencial e fiscalizadora durante a execução do contrato, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar, ou não, justificativas quanto às eventuais disfunções havidas na execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- b) Convocar reunião de alinhamento com a CONTRATADA, a ser realizada até 10 dias corridos após assinatura do contrato;
- c) Acompanhar e atestar a execução do objeto deste contrato por meio de comissão especialmente designada;
- d) Realizar o pagamento da pesquisa objeto do contrato, na forma do cronograma de pagamento estabelecido no contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- f) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- g) Assumir ou transferir a outro órgão ou entidade do Poder Judiciário a responsabilidade pela execução das pesquisas, na ocorrência de fato relevante que resulte em paralisação, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e contraditório, de modo a evitar a sua descontinuidade
- h) Aplicar as sanções previstas na legislação e no contrato, assegurado à CONTRATADA a ampla defesa e contraditório; e



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

i) Exercer autoridade normativa, controlar e fiscalizar a execução das pesquisas por meio do Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ).

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Participar de reuniões de alinhamento com a Comissão de Acompanhamento designada pelo CONTRATANTE. As reuniões serão periódicas e se iniciarão em até 10 dias corridos após a assinatura do contrato, podendo ser presencial ou por videoconferência, e deverão contar com a participação de pelo menos um/a dos/as Coordenadores/as de Pesquisa;

b) Executar integralmente a pesquisa contratada, sendo vedada a subcontratação e/ou terceirização parcial ou integral;

c) Entregar os produtos e relatórios constantes do contrato, nos prazos e condições estabelecidos;

d) Manter uma Equipe Básica de Pesquisa com os níveis de formação acadêmica e experiência profissional exigidos no Edital;

e) Apresentar e manter atualizados os nomes e outros dados de identificação pessoais (CPF, registro geral) dos membros da Equipe Básica e, se houver, da Equipe de Apoio;

f) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

g) Apresentar nota fiscal ao final de cada fase da pesquisa;

h) Apresentar ao CONTRATANTE, ao final da última fase da pesquisa, relatório analítico propositivo do cumprimento dos objetivos fixados pelo Edital de Convocação, apresentação e sumário executivo, além dos requisitos sobre desenvolvimento de competências relativos à indicação das lacunas para desenvolvimento de competências de magistrados e servidores;

i) Garantir livre acesso de servidores do CNJ e dos órgãos internos e externos de fiscalização, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o contrato firmado, quando em missão técnica, de fiscalização ou de auditoria;

j) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a contratação especialmente quanto à regularidade fiscal (TCU, Acórdão 964/2012-P);

k) Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa necessária à execução do contrato;

l) Designar preposto, quando da assinatura do contrato, com poderes de representação e disponibilidade para prestar pronto atendimento ao/à gestor/a nomeado/a pelo CNJ. O preposto



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

deverá ter capacidade gerencial e poderes para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, inclusive, para receber notificações, em nome da instituição representada;

m) Apresentar, no momento da assinatura do contrato, ao menos três endereços eletrônicos diferentes entre si, sendo ao menos um associado a domínio próprio, para os quais, a critério do CNJ, possam ser encaminhadas notificações, informações e cópias de documentos;

n) Manter atualizadas as informações integrantes do respectivo cadastro, tais como denominação, nome do representante, endereços virtuais e não virtuais, entre outras. Só serão consideradas válidas as notificações encaminhadas, pelo CNJ, para os endereços constantes dos autos;

o) Responsabilizar-se pelas despesas nas quais o CNJ eventualmente incorra com a publicação de editais, nas hipóteses em que notificações por outros meios sejam frustradas ou tornem-se inviáveis, devendo fazer o recolhimento em 30 dias corridos;

p) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como as relativas a tributos (impostos, taxas ou contribuições), preços públicos, salários, retribuições de quaisquer espécies, benefícios e/ou encargos previdenciários e/ou trabalhistas e seguros, entre outras;

q) Comprometer-se com o sigilo e confidencialidade dos dados coletados, enviando à Comissão de Acompanhamento o Termo de Confidencialidade (conforme Anexo VII) assinado por todos os membros da Equipe em até 48 horas após a assinatura do Contrato.

r) Responsabilizar-se pela assinatura de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), por parte dos informantes/participantes, quando a pesquisa envolver seres humanos;

s) O modelo de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) será disponibilizado pela Comissão de Acompanhamento e deverá ser apresentado pelos/as pesquisadores/as em linguagem acessível à compreensão do/a participante da pesquisa. A proteção do/a participante da pesquisa constitui a razão fundamental das Normas e Diretrizes Brasileiras que ordenam as pesquisas envolvendo seres humanos.

t) O TCLE deverá ser obtido após o participante da pesquisa e/ou seu responsável legal estar suficientemente esclarecido de todos os possíveis benefícios e riscos de todas as informações pertinentes à pesquisa.

u) Gravar e/ou transcrever as entrevistas realizadas, mediante prévia assinatura do termo a que se refere o item 10.2.18;

v) Atender ao número máximo de páginas por produto (parcial e final), quando estipulado pelo CNJ;



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

- x) Responsabilizar-se pela assinatura de termo de cessão de direitos autorais, patrimoniais e imateriais correlatos aos serviços prestados e à respectiva resultante por parte de todas as pessoas que participem da execução do contrato;
- z) Transferir para o Conselho Nacional de Justiça todos os bancos de dados, *scripts* e demais instrumentos técnicos utilizados na realização da pesquisa;
- aa) Organizar e transferir ao Conselho Nacional de Justiça os dados coletados de forma anonimizada para publicação em conjunto com os resultados da pesquisa, desde que não envolvam dados sensíveis.
- ab) Observar, no que couber, o Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e Serviços do CNJ (Portaria CNJ/Presi n.18/2020); e
- ac) Assinar o Termo de Responsabilidade e Compromisso com o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e Serviços Anexo ao Projeto Básico.

Parágrafo primeiro. A inadimplência da **CONTRATADA** na quitação dos encargos estabelecidos na alínea “q” desta cláusula, não resultará em vínculo de subsidiariedade com a **CONTRATANTE** pelo seu pagamento, também não onerará o objeto deste contrato.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste contrato, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações, ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas na execução dos trabalhos ou na utilização de materiais.

Parágrafo terceiro. Qualquer ação promocional ou publicação dos produtos resultantes das pesquisas do presente contrato somente poderá ser realizada mediante prévia autorização e aprovação do **CONTRATANTE**, e, ademais, deverá ocorrer, necessariamente, menção expressa ao Departamento de Pesquisas Judiciárias do CNJ e à Série “Justiça Pesquisa”, com referência específica à edição de correspondência.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** deverá executar integralmente o objeto da contratação, sendo vedado subcontratar e/ou terceirizar parcial ou integralmente a execução do objeto do contrato.

Parágrafo quinto. Os/as Coordenadores/as de Pesquisa deverão prever duas visitas à sede do CNJ para discussão do andamento da pesquisa. A data de cada uma das visitas será informada tempestivamente pela Comissão de Acompanhamento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – A execução do objeto será acompanhada por comissão especialmente designada pelo CNJ para esse fim, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas. No acompanhamento e fiscalização do objeto serão verificados:

- I – o cumprimento da Proposta de Pesquisa nas condições estabelecidas;
- II – o cumprimento dos prazos definidos no momento da assinatura do contrato; e
- III – a regular apresentação dos produtos previstos para cada fase da pesquisa.

Parágrafo primeiro. Os relatórios parciais e final deverão ser entregues na forma eletrônica para fins de editoração e publicação pelo DPJ.

Parágrafo segundo. De acordo com o interesse do **CNJ**, poderão ser realizadas reuniões presenciais, preferencialmente em Brasília, ou por meio de videoconferência, em qualquer uma das fases da pesquisa, às expensas da **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro. O **CNJ** comunicará à **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, suspendendo, se for o caso, os pagamentos restantes, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo quarto. No prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação, o **CNJ** analisará as justificativas e emitirá parecer em igual prazo.

Parágrafo quinto. Em caso de dano, o **CONTRATANTE** realizará a apuração e comunicará o fato à instituição selecionada para que seja ressarcido o valor correspondente em 30 dias corridos. O não atendimento das medidas saneadoras ensejará a instauração do processo adequado.

Parágrafo sexto. Ao longo da execução do contrato, caso haja necessidade de alterações no Cronograma de Pagamento, Cronograma de Execução do Projeto de Pesquisa ou de prazos e atividades específicas do projeto de pesquisa, estas deverão ser acordadas entre o Departamento de Pesquisas Judiciárias do **CNJ** e o/a Coordenador/a da pesquisa, devendo constar o registro das alterações nos autos do processo administrativo.

Parágrafo sétimo. Das deliberações da Comissão de acompanhamento da pesquisa, designada pelo **CNJ**, não caberá recurso.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA SEXTA – Com fundamento nos artigos 139,155 e 156 da Lei n. 14.133/2021, a instituição contratada ficará sujeita, nos casos de inexecução parcial ou total da obrigação ou de atraso injustificado, assim considerados pela Administração, às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e assegurados o contraditório e ampla defesa:



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

a) Advertência:

a.1) por não entrega de documentação simples;

b) Multa de:

b.1) 0,5% do valor do produto, por ocorrência, no caso de desatendimento às solicitações do CNJ;

b.2) 0,5% do valor do produto, no caso de atraso na execução de obrigação auxiliar ou na reparação de erro ou imperfeição na obrigação auxiliar, a depender do impacto;

b.3) 2% do valor do produto, por ocorrência, nos casos de erros ou imperfeições na execução do objeto;

b.4) 2% do valor do produto, no caso de atraso na execução ou na reparação de erro ou imperfeição na execução, a depender do impacto;

b.5) 3% do valor total do contrato, no caso de não manutenção das condições de habilitação. Podendo ainda, ser causa de rescisão unilateral do contrato.

b.6) 5% do valor total do contrato, nos casos de descumprimento de legislação (legal e infralegal), que afete a execução do contrato;

b.7) 10% do valor total do contrato, nos casos de inexecução parcial, podendo ainda, ser causa de rescisão unilateral do contrato. A não entrega ou recusa de produto, que não seja enquadrada nos itens anteriores, poderá configurar inexecução parcial ou total objeto, cuja configuração dependerá das circunstâncias do caso concreto, do estágio de cumprimento das etapas e da prestabilidade, para o CNJ, dos produtos já recebidos;

b.8) 20% do valor total do contrato, nos casos de inexecução total, podendo ainda, ser causa de rescisão unilateral do contrato. A não entrega ou recusa de produto, que não seja enquadrada nos itens anteriores, poderá configurar inexecução parcial ou total objeto, cuja configuração dependerá das circunstâncias do caso concreto, do estágio de cumprimento das etapas e da prestabilidade, para o CNJ, dos produtos já recebidos.

c) impedimento de licitar e contratar (art. 156, V, Lei 14.133/2021);

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (art. 156, VI, Lei 14.133/2021).

e) Para fins de aplicação das penalidades previstas no item 11.1, cabem as seguintes definições:

e.1) entender-se-á como “desatendimento às solicitações do CNJ” quando a contratada não cumprir com instruções expressas por meio de Edital, Contrato e proposta de pesquisa apresentada pela



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

instituição, bem como aquelas complementações definidas como “obrigatórias” em Notas Técnicas emitidas pela Comissão de Acompanhamento e que são passíveis de ajustes em complementação do produto, dada a natureza própria da atividade de pesquisa científica. Não serão considerados “desatendimento às solicitações do CNJ” impedimentos metodológicos e técnicos encontrados no trajeto da pesquisa e que sejam explicitados em Nota Técnica da Comissão de Acompanhamento como dispensados de serem executados acompanhados de devida justificativa e, quando pertinente, de Termo Aditivo;

e.2) entender-se-á como “atraso” o envio após prazos estabelecidos em contrato e nas Notas Técnicas da Comissão de Acompanhamento;

e.3) entender-se-á como “erro ou imperfeição na execução” todos aqueles assim devida e explicitamente identificados por meio de Nota Técnica emitida pela Comissão de Acompanhamento. Não serão considerados como erros ou imperfeições na execução do objeto os apontamentos constantes das Notas Técnicas emitidas pela Comissão de Acompanhamento que indiquem a necessidade de ajustes nos produtos, visto que as etapas de construção, adequação e correção são inerentes à atividade de pesquisa.

e.4) as definições de “inexecução total ou parcial” serão analisadas frente aos casos concretos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo primeiro. As sanções previstas nos itens “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato por inexecução total da obrigação nos termos da Lei.

Parágrafo segundo. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo, assegurando à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo terceiro. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo quarto. Para exigir a pena convencional, não é necessário que a **CONTRATANTE** alegue prejuízo (Código Civil, artigo 402). No entanto, de comum acordo, em conciliação, desde que não haja prejuízo ao Erário e/ou desde que o prejuízo ao Erário esteja integralmente ressarcido, a **CONTRATANTE** poderá substituir a **possível** aplicação da pena de multa pela pena de advertência, em atendimento a pedido que seja expressamente veiculado pela contratada, na defesa prévia. A substituição prevista neste dispositivo:

I – poderá ser realizada no máximo duas vezes, ao longo da vigência do contrato, desde que referida a condutas diferentes entre si identificadas pela primeira vez na execução do contrato;



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

II – somente ocorrerá nas hipóteses em que o gestor do contrato apresente manifestação favorável, fundamentada:

- a) no histórico do relacionamento existente entre a contratada e o CNJ;
- b) na descrição dos indícios eventualmente existentes de que a substituição requerida atenderá ao interesse público; e
- c) na descrição dos indícios, eventualmente existentes, de que o inadimplemento identificado não causará prejuízo significativo ao prazo previsto para cumprimento do objeto do contrato.

III – estará condicionada à assunção, pela contratada, em documento subscrito pelo preposto e pelo representante legal/convencional, do compromisso de que serão adotadas providências eficazes:

- a) para saneamento dos efeitos do inadimplemento identificado, em prazo a ser definido pela Secretaria de Administração do CNJ; e
- b) para evitar que outros inadimplementos quaisquer ocorram.

Parágrafo quinto - Nenhuma penalidade excederá ao valor recebido pela contratada.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. O recebimento não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

Parágrafo segundo. O objeto contratado será recebido pela Comissão de Acompanhamento, observada a seguinte dinâmica:

I – provisoriamente, após a entrega, por *e-mail*, de cada produto por parte da instituição contratada, ocasião em que a Comissão de Acompanhamento acusará recebimento do arquivo por *e-mail* no prazo de cinco dias corridos;

II – definitivamente, conforme os seguintes níveis de complexidade:

a) complexidade 1: aqueles produtos que implicam em relatórios preliminares de caráter informativo e descritivo com ausência ou baixo teor de análise de dados, nesses casos, o prazo será de até 10 dias corridos, prorrogáveis por mais cinco, a critério da Comissão de Acompanhamento.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

b) complexidade 2: aqueles produtos que implicam em relatório preliminares que já apresentam dados coletados (quantitativa ou qualitativamente) com médio teor de análise de dados, nesses casos, o prazo será de até 20 dias corridos, prorrogáveis por mais 10, a critério da Comissão de Acompanhamento.

c) complexidade 3: aqueles produtos que implicam em relatórios preliminares ou finais que, além de apresentar dados coletados (quantitativa ou qualitativamente), trazem modelos analíticos, apontam para conclusões do estudo e, de alguma forma, apresentam informações que poderão ser tornadas públicas e/ou utilizadas para a elaboração de políticas públicas, nesses casos, o prazo será de até 30 dias corridos, prorrogáveis por mais 15, a critério da Comissão de Acompanhamento.

Parágrafo terceiro. A Comissão de Acompanhamento, ao receber o produto, definirá, em 5 dias corridos, o grau de complexidade e informará à Seção de Gestão de Contratos do CNJ e à Contratada.

Parágrafo quarto. A análise de nenhum produto excederá a 45 dias corridos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O pagamento será efetuado ao término da execução de cada fase da pesquisa, nos termos do cronograma de pagamento abaixo:

Fase	Produto	Prazo	Pagamento
1	Reunião de Alinhamento e discussão de estratégias de metodologia (quantitativa e qualitativa) e dos instrumentos de coleta de dados	Até 10 dias corridos após assinatura do contrato	Não se aplica
2	Produto Parcial 1	Até 40 dias corridos após assinatura do contrato	20% do valor total
3	Produto Parcial 2	110 dias corridos após assinatura do contrato (e condicionada à aprovação do Produto Parcial 1)	30% do valor total



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

4	Produto Final	150 dias corridos após a assinatura do contrato (e condicionada à aprovação do Produto Parcial 2)	40% do valor total
5	Ajustes ao relatório final e ao sumário executivo	190 dias corridos após a assinatura do contrato (e condicionada à aprovação do Produto Final)	10% do valor total
6	Encerramento do contrato	270 dias corridos após a assinatura do contrato	Não se aplica

Parágrafo único. O pagamento dar-se-á mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, nos termos dos artigos 141 a 146 da Lei n. 14.133/2021, conforme o caso, se mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação ecumpridos os seguintes requisitos:

- Apresentação de nota fiscal, de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando regularidade com o INSS; da Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais, comprovando regularidade com a Fazenda Federal; do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- Entrega do relatório/produto indicado na proposta para a respectiva fase, que deverá ser assinado pelo/a Coordenador/a da pesquisa, devendo observar os critérios estabelecidos na Cláusula Quarta; e
- Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** deverá apresentar ao final de cada fase da pesquisa, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Nota Fiscal, no valor total das despesas efetuadas, conforme item 10.2.7 do Edital de Convocação:



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

b) Relatório/Produto indicado para a respectiva fase, que deverá ser assinado pelo/a Coordenador/a da equipe de pesquisa, devendo observar os critérios estabelecidos item 10 do Edital e, em especial, o subitem 10.2.8 do Edital de Convocação.

Parágrafo segundo. As notas fiscais em desacordo com o estabelecido neste instrumento contratual, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o seu pagamento, serão devolvidas à **CONTRATADA** e, neste caso, o prazo previsto nesta cláusula será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Parágrafo quarto. Para o pagamento relativo à última fase da pesquisa, deverá ser observado o disposto na alínea “h” da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA NONA – Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos neste contrato, devendo os custos respectivos estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da **CONTRATADA**.

DO VALOR

CLÁUSULA DEZ – O valor global máximo do presente contrato é de 440.075,66 (quatrocentos e quarenta mil, setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Parágrafo único. O pagamento será parcelado, na forma do cronograma de pagamento previsto na **CLÁUSULA OITAVA** deste contrato.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DOZE – Este contrato terá vigência de até 9 (nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA TREZE – Os recursos para custeio das pesquisas no exercício de 2024 estão consignados na seguinte dotação orçamentária do CNJ:

Ação **21BH** – Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias, **Plano Orçamentário 0006** – Pesquisas e Diagnósticos do Poder Judiciário.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUATORZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA QUINZE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021, constitui motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pela comissão responsável pela fiscalização do contrato.

Parágrafo único. Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 138, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições do art. 139.

DO FORO

CLÁUSULA DEZESSETE – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DEZOITO – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção III, conforme dispõe o artigo 80 da Lei n. 14.133/2021.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZENOVE – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo Diretor-Geral do CONTRATANTE, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Brasília, de de 2024.

Pelo **CONTRATANTE** Pela **CONTRATADA**

JOHANESS ECK

Diretor-Geral do Conselho Nacional de Justiça

ANEXO VIII

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Este acordo sobre a cessão de direitos patrimoniais resultantes da execução do Contrato CNJ n. XX/2024 é celebrado entre a INSTITUIÇÃO SELECIONADA, com sede em XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXX, telefone (XX) XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CEDENTE**, representada neste ato na forma do seu Estatuto Social por seu/sua **Diretor(a) Presidente, XXXXXXXXXXXXXXXX, RG n. XXXXXXXX e CPF n. XXXXXXXXXXXX** e a **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, órgão público do Poder Judiciário Federal, sediado no SAF Sul, Quadra 2, lotes 5/6, CEP 70070-600, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, representado por seu **Diretor-Geral, JOHANESS ECK, RG 6.997.231-X SSP/SP e CPF 006.583.638-32**, e será regido pela legislação aplicável à matéria, em especial pela Lei n. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, no que couber, bem como pelas condições que seguem.

FUNDAMENTOS

O **CEDENTE** e o **CESSIONÁRIO** mantêm relacionamento de prestação de serviços por força do Contrato CNJ n. XX/2024, firmado em XXXXXXXX(data), e do Edital n. 1 de Convocação Pública da 7ª Edição da Série Justiça Pesquisa o qual prevê, na Seção de Obrigações da Contratada, item 10.2.21, a obrigação do **CEDENTE** apresentar ao **CESSIONÁRIO**, quando da entrega do Produto/Relatório Final, **termo de cessão de direitos autorais, patrimoniais e imateriais** correlatos aos serviços prestados e à respectiva resultante, devidamente assinado por todas as pessoas que tenham participado da execução do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DA CESSÃO



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

1.1. Considera-se “OBRA” no presente Termo de cessão, a pesquisa intitulada “**Diagnóstico sobre o Enfrentamento de Litigância Predatória no Poder Judiciário**”, de titularidade do CEDENTE, produzida em decorrência da execução do Contrato CNJ n. XX/2024.

1.2. Considera-se “**BANCO DE DADOS**” no presente contrato de cessão, todos os microdados produzidos em decorrência da execução do Contrato CNJ nº XX/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DA CESSÃO

2.1. O **CEDENTE** cede e transfere ao **CNJ**, a **TOTALIDADE** dos direitos autorais patrimoniais e imateriais referentes à **OBRA** especificada no item 1.1 da Clausula Primeira deste Termo, conforme a Lei n. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 e o item 10.2.21, da Seção de Obrigações da Contratada, do Edital n. 1 de Convocação Pública da 7ª Edição da Série Justiça Pesquisa.

2.2. O **CEDENTE** cede e transfere ao **CNJ**, a **TOTALIDADE** dos direitos autorais, patrimoniais e imateriais referentes ao **BANCO DE DADOS** especificado no item 1.2 da Cláusula Primeira deste Termo, conforme a Lei n. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 e o item 10.2.21, da Seção de Obrigações da Contratada, do Edital n. 1 de Convocação Pública da 7ª Edição da Série Justiça Pesquisa.

2.3. O **CEDENTE** cede e transfere ao **CESSIONÁRIO**, para todos os fins, em caráter gratuito, total, irrevogável, irretratável e exclusivo, os direitos autorais relativos à **OBRA**, por prazo indeterminado.

2.4. O **CEDENTE** cede e transfere ao **CESSIONÁRIO**, para todos os fins, em caráter gratuito, total, irrevogável, irretratável e exclusivo, os direitos autorais relativos ao **BANCO DE DADOS**, por prazo indeterminado.

2.5. Reservam-se ao **CEDENTE** os direitos de utilização da **OBRA**, nos termos estabelecidos no Contrato CNJ n. XX/2024.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

2.6. O **CESSIONÁRIO** está autorizado a promover quantas edições, totais ou parciais, se fizerem necessárias e em qualquer número de exemplares, bem como a distribuição da mesma, inclusive no que se refere à circulação nacional ou estrangeira, ao meio ou material utilizado no armazenamento ou veiculação da **OBRA**.

2.7. O **CESSIONÁRIO** está autorizado a utilizar o **BANCO DE DADOS** em suas atividades institucionais, bem como cedê-lo a outras instituições de pesquisas, quando conveniente para as execuções contratuais ou normativas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

3.1. O **CEDENTE** declara ter cedido a **OBRA** e o **BANCO DE DADOS** para o **CESSIONÁRIO**, como parte da obrigação contraída em razão de adesão e aceite do item 10.2.21, da Seção de Obrigações da Contratada, do Edital n. 1 de Convocação Pública da 7ª Edição da Série Justiça Pesquisa, não fazendo jus a qualquer remuneração, reembolso ou compensação de qualquer natureza, além do pactuado na Cláusula Oitava do Contrato CNJ n. XX/2024.

CLÁUSULA QUARTA - ACORDO DE OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

4.1. Este Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais terá caráter obrigatório e deverá vigorar em benefício das PARTES aqui signatárias, de seus herdeiros, administradores, sucessores e depositários.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. Este Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais se efetivará a partir da data de XXXXXXXXXXXX (data), em que ocorrerá as entregas da **OBRA** e do **BANCO DE DADOS**.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

6.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília/DF, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, não superadas pela mediação administrativa.

E por estarem assim justos e de acordo, o **CEDENTE** e o **CESSIONÁRIO** assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Diretor/a Presidente da Instituição Selecionada

JOHANESS ECK

Diretor Geral - CNJ

CEDENTES



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

DESPACHO

1. Trata-se de processo administrativo que tem por objetivo a contratação de Instituição de Ensino Superior, instituição pública ou privada (desde que, neste último caso, seja sem fins lucrativos) ou Fundação de Apoio à Pesquisa incumbida, regimental ou estatutariamente, da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, sem fins lucrativos para a execução de pesquisa a ser desenvolvida sobre o seguinte tema: - Diagnóstico sobre o Enfrentamento de Litigância Predatória no Poder Judiciário.

2. Inicialmente, constata-se que, dentre outros, foram juntados aos autos: a) o Estudo Técnico Preliminar - ETP (1871287), documento esse aprovado pela Secretaria de Administração (SAD) no doc. 1874302, e o Termo de Referência - TR (1879373), aprovado pela SAD no doc. 1880311; b) a estimativa máxima da despesa, conforme item 16 do TR aprovado - 1879373, é de R\$ 440.075,66 (quatrocentos e quarenta mil setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos); e c) a Classificação da Despesa constante no doc. 1899303, bem como a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, consoante o Despacho SEPOR 1900872.

3. Compulsada a instrução, verifica-se que esta Unidade, fundamentado no Parecer AJU 2030077, autorizou a republicação do Edital de Convocação nº 01/2024 - '7ª Edição da Série Justiça Pesquisa - Exercício 2024' (2029691)", consoante o Despacho DG 2037395. O novo certame foi publicado no Diário Oficial da União no dia 3/12/2024 (2044073).

4. Finalizados os atos da fase externa do certame, o resultado final da avaliação das proponentes foi divulgado no Portal do CNJ, conforme indica Aviso publicado no Diário Oficial da União (2112282), tendo sido vencedora a Associação Brasileira de Jurimetria - ABJ.

5. Chamada a se manifestar quanto à regularidade dos atos praticados ao longo da fase externa deste procedimento, bem como para análise da regularidade legal de todo o procedimento, em observância à exigência disposta [no § 4º, art. 53, da Lei nº 14.133/2021](#), a Coordenadoria de Análise Jurídica de Licitações e Contratos (COJU), considerando que não foram verificadas ilegalidades no procedimento adotado, opinou pelo prosseguimento do feito, conforme o Parecer COJU 2120693.

6. Ante o exposto, considerando que foram atendidos todos os procedimentos indispensáveis e possíveis para a instrução deste processo, com base no Parecer COJU 2120693, cujos fundamentos adoto neste ato ([art. 50, § 1º, e art. 69, todos da Lei 9.784/1999](#)), **declaro** a dispensa do procedimento licitatório, fundamentando-me [no art. 75, inciso XV, da Lei n. 14.133/2021](#), **aprovo** a realização da despesa no valor de R\$ 440.075,66 (quatrocentos e quarenta mil setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) e **autorizo** a contratação direta da Associação Brasileira de Jurimetria - ABJ para execução do objeto em epígrafe.

7. Em prosseguimento à instrução, **encaminhem-se** os autos:

7.1) à SAD, para publicação do ato;

7.2) à Comissão Permanente de Contratação (CPC), para registro do presente ato, como contratação sem disputa, no Portal Nacional de Compras do Governo Federal e demais providências de sua alçada;

7.3) à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (SOF), para que, após verificação da regularidade fiscal e trabalhista da instituição mencionada, seja emitida a nota de empenho, observando-se o disposto [no inciso X do art. 70 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 \(LDO 2025\), Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024](#), até que haja a efetiva vigência da Lei Orçamentária de 2025; e

7.4) à Seção de Gestão de Contratos (SEGEC), para medidas afetas à formalização de contrato e demais atos subsequentes, com posterior submissão do instrumento contratual ao exame e, se for o caso, chancela pela Assessoria Jurídica (AJU).

Johanness Eck

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA-GERAL**, em 18/03/2025, às 19:31, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2129953** e o código CRC **8E8539BD**.

Contrato nº 00011/2025

Última atualização 01/04/2025

Local: Brasília/DF **Órgão:** CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

Unidade executora: 040003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 06496/2024

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 01/04/2025 **Data de assinatura:** 01/04/2025

Vigência: de 01/04/2025 a 01/01/2026

Id contrato PNCP: 07421906000129-2-000013/2025 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: [07421906000129-1-000021/2025](#)

Objeto:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A REALIZAÇÃO DA PESQUISA INTITULADA "DIAGNÓSTICO SOBRE O ENFRENTAMENTO DE LITIGÂNCIA PREDATÓRIA NO PODER JUDICIÁRIO"

VALOR CONTRATADO

R\$ 440.075,66

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 13.612.840/0001-57 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE JURIMETRIA (ABJ)

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
Contrato 11/2025	01/04/2025	Contrato

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página:  

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº

10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Data e hora da consulta: 21/03/2025 12:19
Usuário: ***.639.781-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número
2025	NE	188

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167507	1000000000	339039	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
20/03/2025	Global	06496/2024	-	440.075,66

Favorecido

Código	Nome	CEP
13.612.840/0001-57	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE JURIMETRIA (ABJ)	01415-002
Endereço	UF	Telefone
BELA CINTRA 768 CONJ 102 CONSOLACAO	SP	
Município	UF	Telefone
SAO PAULO	SP	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Parágrafo	Inciso	Alínea
165	DISPENSA DE LICITACAO	-	XV	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
Lei 14.133/2021	75	-	XV	-

Descrição

06496/2024 - CONTRATAÇÃO DE PESQUISA SOBRE O TEMA - DIAGNÓSTICO SOBRE O ENFRENTAMENTO DE LITIGÂNCIA PREDATÓRIA NO PODER JUDICIÁRIO - NO ÂMBITO DA 7ª EDIÇÃO DA SÉRIE JUSTIÇA PESQUISA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA 1879373, EDITAL 2029691 E DESPACHO DG 2129953. ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 9/2025 (2133668).

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	21/03/2025 10:45:34	Alteração

Data e hora da consulta: 21/03/2025 12:19

Usuário: ***.639.781-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	440.075,66

Subelemento 51 - SERVICOS DE ANALISES E PESQUISAS CIENTIFICAS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	CONTRATAÇÃO DE PESQUISA SOBRE O TEMA - DIAGNÓSTICO SOBRE O ENFRENTAMENTO DE LITIGÂNCIA PREDATÓRIA NO PODER JUDICIÁRIO - NO ÂMBITO DA 7ª EDIÇÃO DA SÉRIE JUSTIÇA PESQUISA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA 1879373, EDITAL 2029691 E DESPACHO DG 2129953. ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 9/2025 (2133668).	440.075,66

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20/03/2025	Inclusão	1,00000	440.075,6600	440.075,66

Assinaturas

Ordenador de Despesa

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES

***.525.037-**

21/03/2025 10:45:34

Gestor Financeiro

WERNNE PEREIRA E SILVA

***.924.564-**

20/03/2025 17:06:54



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

CONTRATO 11/2025

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE JURIMETRIA (ABJ), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Dispensa de Licitação - Processo CNJ/SEI 06496/2024).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **JOHANESS ECK**, Identidade n. 6.***.**1-x SSP/SP e CPF n. 006.***.***-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3.º, inciso XI, alínea "al", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE JURIMETRIA (ABJ)**, associação privada, com sede na Rua Bela Cintra, n. 768, 10º andar, Conjunto 102, Consolação, São Paulo/SP, CEP 01415-002 inscrita no CNPJ sob n. 13.612.840/0001-57, telefone (11) 93727-6209, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **MARCELO GUEDES NUNES**, RG n. 25.***.***-4 SSP/SP e CPF n. 270.***.***-89 e seu Diretor Financeiro, **IGOR PRETEL**, RG n. 4*****2 SSP/SP e CPF n. 404.***.***-93, celebram o presente contrato com fundamento no **artigo 75, inciso XV**, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o que consta no Processo Administrativo CNJ/SEI **06496/2024**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a realização da pesquisa intitulada "Diagnóstico sobre o Enfrentamento de Litigância Predatória no Poder Judiciário", com o objetivo de investigar assuntos de interesse do CONTRATANTE, observados o Edital de Convocação n. 01/2024 do CNJ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrariem.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA declara ser instituição brasileira, com finalidade estatutária de apoio, captação e execução de atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, e não possuir fins lucrativos, atendendo aos termos do art. 75, XV, da Lei 14.133/2021;

Parágrafo segundo. O presente contrato fica vinculado ao Edital de Convocação, à portaria de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, XV, da Lei 14.133/2021, e à proposta vencedora do chamamento público.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A execução do objeto do presente contrato será por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a)** Exercer função gerencial e fiscalizadora durante a execução do contrato, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar, ou não, justificativas quanto às eventuais disfunções havidas na execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- b)** Convocar reunião de alinhamento com a CONTRATADA, a ser realizada até 10 dias corridos após assinatura do contrato;
- c)** Acompanhar e atestar a execução do objeto deste contrato por meio de comissão especialmente designada;
- d)** Realizar o pagamento da pesquisa objeto do contrato, na forma do cronograma de pagamento estabelecido no contrato;
- e)** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- f)** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- g)** Assumir ou transferir a outro órgão ou entidade do Poder Judiciário a responsabilidade pela execução das pesquisas, na ocorrência de fato relevante que resulte em paralisação, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e contraditório, de modo a evitar a sua descontinuidade;
- h)** Aplicar as sanções previstas na legislação e no contrato, assegurado à CONTRATADA a ampla defesa e contraditório; e
- i)** Exercer autoridade normativa, controlar e fiscalizar a execução das pesquisas por meio do Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ).

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)** Participar de reuniões de alinhamento com a Comissão de Acompanhamento designada pelo CONTRATANTE. As reuniões serão periódicas e se iniciarão em até 10 dias corridos após a assinatura do contrato, podendo ser presencial ou por videoconferência, e deverão contar com a participação de pelo menos um/a dos/as Coordenadores/as de Pesquisa;
- b)** Executar integralmente a pesquisa contratada, sendo vedada a subcontratação e/ou terceirização parcial ou integral;
- c)** Entregar os produtos e relatórios constantes do contrato, nos prazos e condições estabelecidos;
- d)** Manter uma Equipe Básica de Pesquisa com os níveis de formação acadêmica e experiência profissional exigidos no Edital;
- e)** Apresentar e manter atualizados os nomes e outros dados de identificação pessoais (CPF, registro geral) dos membros da Equipe Básica e, se houver, da Equipe de Apoio;
- f)** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- g)** Apresentar nota fiscal ao final de cada fase da pesquisa;
- h)** Apresentar ao CONTRATANTE, ao final da última fase da pesquisa, relatório analítico propositivo do cumprimento dos objetivos fixados pelo Edital de Convocação, apresentação e sumário executivo;
- i)** Garantir livre acesso de servidores do CNJ e dos órgãos internos e externos de fiscalização, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o contrato firmado, quando em missão técnica, de fiscalização ou de auditoria;

- j)** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a contratação especialmente quanto à regularidade fiscal (TCU, Acórdão 964/2012-P);
- k)** Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa necessária à execução do contrato;
- l)** Designar preposto, quando da assinatura do contrato, com poderes de representação e disponibilidade para prestar pronto atendimento ao/à gestor/a nomeado/a pelo CNJ. O preposto deverá ter capacidade gerencial e poderes para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, inclusive, para receber notificações, em nome da instituição representada;
- m)** Apresentar, no momento da assinatura do contrato, ao menos três endereços eletrônicos diferentes entre si, sendo ao menos um associado a domínio próprio, para os quais, a critério do CNJ, possam ser encaminhadas notificações, informações e cópias de documentos;
- n)** Manter atualizadas as informações integrantes do respectivo cadastro, tais como denominação, nome do representante, endereços virtuais e não virtuais, entre outras. Só serão consideradas válidas as notificações encaminhadas, pelo CNJ, para os endereços constantes dos autos;
- o)** Responsabilizar-se pelas despesas nas quais o CNJ eventualmente incorra com a publicação de editais, nas hipóteses em que notificações por outros meios sejam frustradas ou tornem-se inviáveis, devendo fazer o recolhimento em 30 dias corridos;
- p)** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como as relativas a tributos (impostos, taxas ou contribuições), preços públicos, salários, retribuições de quaisquer espécies, benefícios e/ou encargos previdenciários e/ou trabalhistas e seguros, entre outras;
- q)** Comprometer-se com o sigilo e confidencialidade dos dados coletados, enviando à Comissão de Acompanhamento o Termo de Confidencialidade (conforme Anexo VII) assinado por todos os membros da Equipe em até 48 horas após a assinatura do Contrato;
- r)** Responsabilizar-se pela assinatura de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), por parte dos informantes/participantes, quando a pesquisa envolver seres humanos;
- s)** O modelo de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) será disponibilizado pela Comissão de Acompanhamento e deverá ser apresentado pelos/as pesquisadores/as em linguagem acessível à compreensão do/a participante da pesquisa. A proteção do/a participante da pesquisa constitui a razão fundamental das Normas e Diretrizes Brasileiras que ordenam as pesquisas envolvendo seres humanos.
- t)** O TCLE deverá ser obtido após o participante da pesquisa e/ou seu responsável legal estar suficientemente esclarecido de todos os possíveis benefícios e riscos de todas as informações pertinentes à pesquisa.
- u)** Gravar e/ou transcrever as entrevistas realizadas, mediante prévia assinatura do termo a que se refere o item “r”;
- v)** Atender ao número máximo de páginas por produto (parcial e final), quando estipulado pelo CNJ;
- x)** Responsabilizar-se pela assinatura de termo de cessão de direitos autorais, patrimoniais e imateriais correlatos aos serviços prestados e à respectiva resultante por parte de todas as pessoas que participem da execução do contrato;
- z)** Transferir para o Conselho Nacional de Justiça todos os bancos de dados, scripts e demais instrumentos técnicos utilizados na realização da pesquisa;
- aa)** Organizar e transferir ao Conselho Nacional de Justiça os dados coletados de forma

anonimizada para publicação em conjunto com os resultados da pesquisa, desde que não envolvam dados sensíveis;

ab) Observar, no que couber, o Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e Serviços do CNJ (Portaria CNJ/Presi n.18/2020);

ac) Assinar o Termo de Responsabilidade e Compromisso com o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e Serviços Anexo ao Projeto Básico;

ad) De acordo com o interesse do CNJ, poderão ser realizadas reuniões presenciais, preferencialmente em Brasília, ou por meio de videoconferência, em qualquer uma das fases da pesquisa, às expensas da futura CONTRATADA;

ae) Manter a proporcionalidade e o equilíbrio na coleta de dados qualitativos, inclusive na aplicação de técnica de entrevista, entre grupos de pessoas e entre as unidades da federação;

Parágrafo primeiro. A inadimplência da CONTRATADA na quitação dos encargos estabelecidos na alínea “q” desta cláusula, não resultará em vínculo de subsidiariedade com a CONTRATANTE pelo seu pagamento, também não onerará o objeto deste contrato.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste contrato, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações, ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas na execução dos trabalhos ou na utilização de materiais.

Parágrafo terceiro. Qualquer ação promocional ou publicação dos produtos resultantes das pesquisas do presente contrato somente poderá ser realizada mediante prévia autorização e aprovação do CONTRATANTE, e, ademais, deverá ocorrer, necessariamente, menção expressa ao Departamento de Pesquisas Judiciárias do CNJ e à Série “Justiça Pesquisa”, com referência específica à edição de correspondência.

Parágrafo quarto. A CONTRATADA deverá executar integralmente o objeto da contratação, sendo vedado subcontratar e/ou terceirizar parcial ou integralmente a execução do objeto do contrato.

Parágrafo quinto. Os/as Coordenadores/as de Pesquisa deverão prever duas visitas à sede do CNJ para discussão do andamento da pesquisa. A data de cada uma das visitas será informada tempestivamente pela Comissão de Acompanhamento.

Parágrafo sexto. Ao longo do período de execução do contrato, nos do art. 116 da Lei n. 14133/2021, a contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado/a da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - A execução do objeto será acompanhada por comissão especialmente designada pelo CNJ para esse fim, que anotarás em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas. No acompanhamento e fiscalização do objeto serão verificados:

- I** - o cumprimento da Proposta de Pesquisa nas condições estabelecidas;
- II** - o cumprimento dos prazos definidos no momento da assinatura do contrato; e
- III** - a regular apresentação dos produtos previstos para cada fase da pesquisa.

Parágrafo primeiro. Os relatórios parciais e final deverão ser entregues na forma eletrônica para fins de editoração e publicação pelo DPJ.

Parágrafo segundo. De acordo com o interesse do CNJ, poderão ser realizadas reuniões

presenciais, preferencialmente em Brasília, ou por meio de videoconferência, em qualquer uma das fases da pesquisa, às expensas da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro. O CNJ comunicará à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, suspendendo, se for o caso, os pagamentos restantes, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo quarto. No prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação, o CNJ analisará as justificativas e emitirá parecer em igual prazo.

Parágrafo quinto. Em caso de dano, o CONTRATANTE realizará a apuração e comunicará o fato à instituição selecionada para que seja ressarcido o valor correspondente em 30 dias corridos. O não atendimento das medidas saneadoras ensejará a instauração do processo adequado.

Parágrafo sexto. Ao longo da execução do contrato, caso haja necessidade de alterações no Cronograma de Pagamento, Cronograma de Execução do Projeto de Pesquisa ou de prazos e atividades específicas do projeto de pesquisa, estas deverão ser acordadas entre o Departamento de Pesquisas Judiciárias do CNJ e o/a Coordenador/a da pesquisa, devendo constar o registro das alterações nos autos do processo administrativo.

Parágrafo sétimo. Das deliberações da Comissão de acompanhamento da pesquisa, designada pelo CNJ, não caberá recurso.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - Com fundamento nos artigos 139,155 e 156 da Lei n. 14.133/2021, a instituição contratada ficará sujeita, nos casos de inexecução parcial ou total da obrigação ou de atraso injustificado, assim considerados pela Administração, às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e assegurados o contraditório e ampla defesa:

a) Advertência:

a.1) por não entrega de documentação simples;

b) Multa de:

b.1) 0,5% do valor do produto, por ocorrência, no caso de desatendimento às solicitações do CNJ;

b.2) 0,5% do valor do produto, no caso de atraso na execução de obrigação auxiliar ou na reparação de erro ou imperfeição na obrigação auxiliar, a depender do impacto;

b.3) 2% do valor do produto, por ocorrência, nos casos de erros ou imperfeições na execução do objeto;

b.4) 2% do valor do produto, no caso de atraso na execução ou na reparação de erro ou imperfeição na execução, a depender do impacto;

b.5) 3% do valor total do contrato, no caso de não manutenção das condições de habilitação. Podendo ainda, ser causa de rescisão unilateral do contrato.

b.6) 5% do valor total do contrato, nos casos de descumprimento de legislação (legal e infralegal), que afete a execução do contrato;

b.7) 10% do valor total do contrato, nos casos de inexecução parcial, podendo ainda, ser causa de rescisão unilateral do contrato. A não entrega ou recusa de produto, que não seja enquadrada nos itens anteriores, poderá configurar inexecução parcial ou total objeto, cuja configuração dependerá das circunstâncias do caso concreto, do estágio de cumprimento das etapas e da prestabilidade, para o CNJ, dos produtos já recebidos;

b.8) 20% do valor total do contrato, nos casos de inexecução total, podendo ainda, ser causa de rescisão unilateral do contrato. A não entrega ou recusa de produto, que não

seja enquadrada nos itens anteriores, poderá configurar inexecução parcial ou total objeto, cuja configuração dependerá das circunstâncias do caso concreto, do estágio de cumprimento das etapas e da prestabilidade, para o CNJ, dos produtos já recebidos.

c) impedimento de licitar e contratar (art. 156, V, Lei 14.133/2021);

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (art. 156, VI, Lei 14.133/2021).

e) Para fins de aplicação das penalidades previstas no item 11.1, cabem as seguintes definições:

e.1) entender-se-á como “desatendimento às solicitações do CNJ” quando a contratada não cumprir com instruções expressas por meio de Edital, Contrato e proposta de pesquisa apresentada pela instituição, bem como aquelas complementações definidas como “obrigatórias” em Notas Técnicas emitidas pela Comissão de Acompanhamento e que são passíveis de ajustes em complementação do produto, dada a natureza própria da atividade de pesquisa científica. Não serão considerados “desatendimento às solicitações do CNJ” impedimentos metodológicos e técnicos encontrados no trajeto da pesquisa e que sejam explicitados em Nota Técnica da Comissão de Acompanhamento como dispensados de serem executados acompanhados de devida justificativa e, quando pertinente, de Termo Aditivo;

e.2) entender-se-á como “atraso” o envio após prazos estabelecidos em contrato e nas Notas Técnicas da Comissão de Acompanhamento;

e.3) entender-se-á como “erro ou imperfeição na execução” todos aqueles assim devida e explicitamente identificados por meio de Nota Técnica emitida pela Comissão de Acompanhamento. Não serão considerados como erros ou imperfeições na execução do objeto os apontamentos constantes das Notas Técnicas emitidas pela Comissão de Acompanhamento que indiquem a necessidade de ajustes nos produtos, visto que as etapas de construção, adequação e correção são inerentes à atividade de pesquisa.

e.4) as definições de “inexecução total ou parcial” serão analisadas frente aos casos concretos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo primeiro. As sanções previstas nos itens “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato por inexecução total da obrigação nos termos da Lei.

Parágrafo segundo. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo, assegurando à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo terceiro. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

Parágrafo quarto. Para exigir a pena convencional, não é necessário que a CONTRATANTE alegue prejuízo (Código Civil, artigo 402). No entanto, de comum acordo, em conciliação, desde que não haja prejuízo ao Erário e/ou desde que o prejuízo ao Erário esteja integralmente ressarcido, a CONTRATANTE poderá substituir a possível aplicação da pena de multa pela pena de advertência, em atendimento a pedido que seja expressamente veiculado pela contratada, na defesa prévia. A substituição prevista neste dispositivo:

I - poderá ser realizada no máximo duas vezes, ao longo da vigência do contrato, desde que referida a condutas diferentes entre si identificadas pela primeira vez na execução do contrato;

II - somente ocorrerá nas hipóteses em que o gestor do contrato apresente manifestação favorável, fundamentada:

- a) no histórico do relacionamento existente entre a contratada e o CNJ;
- b) na descrição dos indícios eventualmente existentes de que a substituição requerida atenderá ao interesse público; e
- c) na descrição dos indícios, eventualmente existentes, de que o inadimplemento identificado não causará prejuízo significativo ao prazo previsto para cumprimento do objeto do contrato.

III - estará condicionada à assunção, pela contratada, em documento subscrito pelo preposto e pelo representante legal/convencional, do compromisso de que serão adotadas providências eficazes:

- a) para saneamento dos efeitos do inadimplemento identificado, em prazo a ser definido pela Secretaria de Administração do CNJ; e
- b) para evitar que outros inadimplementos quaisquer ocorram.

Parágrafo quinto - Nenhuma penalidade excederá ao valor recebido pela contratada.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. O recebimento não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

Parágrafo segundo. O objeto contratado será recebido pela Comissão de Acompanhamento, observada a seguinte dinâmica:

I - provisoriamente, após a entrega, por e-mail, de cada produto por parte da instituição contratada, ocasião em que a Comissão de Acompanhamento acusará recebimento do arquivo por e-mail no prazo de cinco dias corridos;

II - definitivamente, conforme os seguintes níveis de complexidade:

a) complexidade 1: aqueles produtos que implicam em relatórios preliminares de caráter informativo e descritivo com ausência ou baixo teor de análise de dados, nesses casos, o prazo será de até 10 dias corridos, prorrogáveis por mais cinco, a critério da Comissão de Acompanhamento.

b) complexidade 2: aqueles produtos que implicam em relatório preliminares que já apresentam dados coletados (quantitativa ou qualitativamente) com médio teor de análise de dados, nesses casos, o prazo será de até 20 dias corridos, prorrogáveis por mais 10, a critério da Comissão de Acompanhamento.

c) complexidade 3: aqueles produtos que implicam em relatórios preliminares ou finais que, além de apresentar dados coletados (quantitativa ou qualitativamente), trazem modelos analíticos, apontam para conclusões do estudo e, de alguma forma, apresentam informações que poderão ser tornadas públicas e/ou utilizadas para a elaboração de políticas públicas, nesses casos, o prazo será de até 30 dias corridos, prorrogáveis por mais 15, a critério da Comissão de Acompanhamento.

Parágrafo terceiro. A Comissão de Acompanhamento, ao receber o produto, definirá, em 5 dias corridos, o grau de complexidade e informará à Seção de Gestão de Contratos do CNJ e à Contratada.

Parágrafo quarto. A análise de nenhum produto excederá a 45 dias corridos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O pagamento será efetuado ao término da execução de cada fase da

pesquisa, nos termos do cronograma de pagamento abaixo:

Fase	Produto	Prazo	Pagamento
1	Reunião de Alinhamento e discussão de estratégias de metodologia (quantitativa e qualitativa) e dos instrumentos de coleta de dados	Até 10 dias corridos após assinatura do contrato	Não se aplica
2	Produto Parcial 1	Até 40 dias corridos após assinatura do contrato	20% do valor total
3	Produto Parcial 2	110 dias corridos após assinatura do contrato (e condicionada à aprovação do Produto Parcial 1)	30% do valor total
4	Produto Final	150 dias corridos após a assinatura do contrato (e condicionada à aprovação do Produto Parcial 2)	40% do valor total
5	Ajustes ao relatório final e ao sumário executivo	190 dias corridos após a assinatura do contrato (e condicionada à aprovação do Produto Final)	10% do valor total
6	Encerramento do contrato	270 dias corridos após a assinatura do contrato	Não se aplica

Parágrafo único. O pagamento dar-se-á mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, nos termos dos artigos 141 a 146 da Lei n. 14.133/2021, conforme o caso, se mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal, de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando regularidade com o INSS; da Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais, comprovando regularidade com a Fazenda Federal; do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

b) Entrega do relatório/produto indicado na proposta para a respectiva fase, que deverá ser assinado pelo/a Coordenador/a da pesquisa, devendo observar os critérios estabelecidos na Cláusula Quarta; e

c) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA deverá apresentar ao final de cada fase da pesquisa, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) Nota Fiscal, no valor total das despesas efetuadas, conforme item 10.2.7 do Edital de Convocação:

b) Relatório/Produto indicado para a respectiva fase, que deverá ser assinado pelo/a Coordenador/a da equipe de pesquisa, devendo observar os critérios estabelecidos item 10 do Edital e, em especial, o subitem 10.2.8 do Edital de Convocação.

Parágrafo segundo. As notas fiscais em desacordo com o estabelecido neste instrumento contratual, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o seu pagamento, serão devolvidas à CONTRATADA e, neste caso, o prazo previsto nesta cláusula será interrompido e

reiniciado a partir da respectiva regularização.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Parágrafo quarto. Para o pagamento relativo à última fase da pesquisa, deverá ser observado o disposto na alínea "h" da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA NONA - Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos neste contrato, devendo os custos respectivos estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

DO VALOR

CLÁUSULA DEZ - O valor global máximo do presente contrato é de **R\$ 440.075,66** (quatrocentos e quarenta mil setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Parágrafo único. O pagamento será parcelado, na forma do cronograma de pagamento previsto na CLÁUSULA OITAVA deste contrato.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DOZE - Este contrato terá vigência de até 9 (nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA TREZE - Os recursos para custeio das pesquisas no exercício de 2025 estão consignados na seguinte dotação orçamentária do CNJ:

Ação 21BH - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias, Plano Orçamentário 0006 - Pesquisas e Diagnósticos do Poder Judiciário.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUATORZE - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA QUINZE - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021, constitui motivos para a rescisão deste contrato:

a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

b) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pela comissão responsável pela fiscalização do contrato.

Parágrafo único. Caso a CONTRATADA venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS - Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 138, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as

disposições do art. 139.

DO FORO

CLÁUSULA DEZESSETE - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DEZOITO - O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção III, conforme dispõe o artigo 80 da Lei n. 14.133/2021.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZENOVE - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo Diretor-Geral do CONTRATANTE, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **Contratante**

JOHANESS ECK

Diretor Geral

Pela **Contratada**

MARCELO GUEDES NUNES

Diretor Presidente

IGOR PRETEL

Diretor Financeiro

ANEXO "A" DO CONTRATO N. 11/2025, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE JURIMETRIA (ABJ), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Dispensa de Licitação - Processo CNJ/SEI 06496/2024).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Eu, **Marcelo Guedes Nunes**, inscrito no CPF sob nº 270.***.***-89, e **Igor Pretel**, inscrito no CPF sob nº 404.***.***-93, neste ato representando a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE JURIMETRIA (ABJ)**, inscrita no CNPJ nº 13.612.840/0001-57, declaro:

Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência do Contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais).

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 27/03/2025, às 18:02, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Pretel, Usuário Externo**, em 28/03/2025, às 15:02, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Guedes Nunes, Usuário Externo**, em 31/03/2025, às 16:47, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA-GERAL**, em 01/04/2025, às 17:43, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2140403** e o código CRC **4263C32D**.